



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 41

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			36
Poder Executivo.....	1	19	
Casa Civil.....		20	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	20	36
Secretaria de Estado de Economia.....	5	22	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	23	39
Secretaria de Estado de Educação.....	9	25	42
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	12		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	27	43
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		29	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	30	45
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	30	46
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	14		47
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			47
Secretaria de Estado da Mulher.....	14		49
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	14	31	49
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		32	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	32	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		33	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			63
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	14		64
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	14	33	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			64
Defensoria Pública.....	15	35	
Procuradoria-Geral.....		35	65
Tribunal de Contas.....	15	35	65
Ineditorial.....			65

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.538, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 140-A. Os contratos celebrados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF terão como executor, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por este composta.”

(NR)

“Art. 140-B. Os contratos celebrados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal terão como executor, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por este composta.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 28 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.539, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação, no âmbito do Distrito Federal, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dispõe sobre a área de conformidade e o programa de integridade das empresas estatais integrantes da Administração Pública indireta do Distrito Federal, incluindo as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto também se aplicam a outros tipos societários integrantes da Administração Pública indireta do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - sociedade estatal - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União, o Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

II - empresa pública - sociedade estatal cuja maioria do capital votante pertença diretamente à União, o Estado, ao Distrito Federal ou a Município e cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público;

III - sociedade de economia mista - sociedade estatal cuja maioria das ações com direito a voto pertença diretamente à União, o Estado, ao Distrito Federal ou a Município, e cujo capital social admite a participação do setor privado;

IV - subsidiária - sociedade estatal cuja maioria das ações com direito a voto pertença direta ou indiretamente a empresa pública ou a sociedade de economia mista, subsidiárias integrais e as demais sociedades em que a sociedade estatal detenha o controle acionário majoritário, inclusive as sociedades de propósito específico.

V - conglomerado estatal - conjunto de sociedades estatais formado por uma empresa pública ou uma sociedade de economia mista e as suas respectivas subsidiárias;

VI - sociedade privada - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e cuja maioria do capital votante não pertença direta ou indiretamente à União, o Estado, ao Distrito Federal ou a Município; e

VII - administradores - membros do Conselho de Administração e da Diretoria da sociedade estatal.

Art. 3º A participação de sociedade estatal em sociedade privada dependerá de:

I - prévia autorização legal, que poderá constar apenas da lei de criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista investidora;

II - vinculação com o objeto social da sociedade estatal investidora;

§ 1º Na hipótese de a autorização legislativa ser genérica, autorização do Conselho de Administração para participar de cada sociedade.

§ 2º A necessidade de autorização legal para participação em sociedade empresarial privada não se aplica a operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios da sociedade estatal.

§ 3º A sociedade estatal que possuir autorização legislativa para criar subsidiária e também para participar de outras sociedades empresárias poderá constituir subsidiária cujo objeto social seja participar de outras sociedades, inclusive minoritariamente, desde que o estatuto social autorize expressamente a constituição de subsidiária como sociedade de participações e que cada investimento esteja vinculado ao plano de negócios.

§ 4º O Conselho de Administração da empresa de participações de que trata o § 3º poderá delegar à Diretoria, observada a alçada a ser definida pelo próprio Conselho, a competência para conceder a autorização prevista no § 1º.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º, nas hipóteses de exercício, por sociedade de participações, de direito de preferência e de prioridade para a manutenção de sua participação na sociedade da qual participa.

§ 6º A sociedade estatal que detiver participação equivalente a cinquenta por cento ou menos do capital votante em qualquer outra sociedade empresária, inclusive transnacional ou sediada no exterior, deverá elaborar política de participações societárias que contenha práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual participe.

§ 7º A política de participações societárias deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da sociedade ou, se não houver, de sua controladora, e incluirá:

I - documentos e informações estratégicos do negócio e demais relatórios e informações produzidos por exigência legal ou em razão de acordo de acionistas que sejam considerados essenciais para a defesa de seus interesses na sociedade empresarial investida;

II - relatório de execução do orçamento de capital e de realização de investimentos programados pela sociedade empresarial investida, inclusive quanto ao alinhamento dos custos orçados e dos realizados com os custos de mercado;

III - informe sobre execução da política de transações com partes relacionadas da sociedade empresarial investida;

IV - análise das condições de alavancagem financeira da sociedade empresarial investida;

V - avaliação de inversões financeiras e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade empresarial investida;

VI - relatório de risco das contratações para execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços relevantes para os interesses da empresa estatal investidora;

VII - informe sobre execução de projetos relevantes para os interesses da empresa estatal investidora;

VIII - relatório de cumprimento, nos negócios da sociedade empresarial investida, de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais;

IX - avaliação das necessidades de novos aportes na sociedade empresarial investida e dos possíveis riscos de redução da rentabilidade esperada do negócio; e

X - qualquer outro relatório, documento ou informação produzido pela sociedade empresarial investida, considerado relevante para o cumprimento do comando constante deste parágrafo.

Art. 4º As empresas que constituem um Conglomerado Estatal deverão adotar medidas para uniformizar as suas diretrizes de gestão e organização, políticas de remuneração e mecanismos de integridade, complexidade e transparência.

Art. 5º A sociedade de economia mista será constituída sob a forma de sociedade anônima e estará sujeita ao regime previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceto no que se refere:

I - à quantidade mínima de membros do Conselho de Administração;

II - ao prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal; e

III - às pessoas aptas a propor demanda de reparação por abuso do poder de controle e ao prazo prescricional para sua propositura.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se às subsidiárias de sociedade de economia mista, exceto quanto à constituição facultativa do Conselho de Administração e à possibilidade de adoção da forma de sociedade limitada para subsidiárias em liquidação.

§ 2º Além dos enunciados normativos previstos neste Decreto, a sociedade estatal com registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM se sujeita ao disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

§ 3º A empresa pública adotará, preferencialmente, a forma de sociedade anônima, que será obrigatória para as suas subsidiárias.

§ 4º A empresa pública não poderá:

I - lançar debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis em ações; e

II - emitir partes beneficiárias.

§ 5º As empresas estatais deverão observar as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e nos ditames da CVM, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.

§ 6º As sociedades estatais deverão elaborar demonstrações financeiras trimestrais nos termos do § 5º deste artigo e divulgá-las em sítio eletrônico.

Art. 6º Fica estabelecido o regime especial de governança para empresas estatais de menor porte, cuja receita operacional bruta anual é inferior a R\$ 90.000.000,00, conforme previsto no 1º, § 3º, observando-se o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 27 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º A aferição da receita operacional bruta anual será realizada com base na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral.

§ 2º Para enquadramento como empresa estatal de menor porte:

I - no caso das empresas controladoras, será considerado o valor da receita operacional bruta anual de suas subsidiárias, na proporção de sua participação no capital de cada subsidiária; e

II - no caso de empresas subsidiárias, não será considerado o valor da receita operacional bruta anual da controladora, nem das subsidiárias que não estejam a elas vinculadas.

§ 3º A empresa estatal sujeita ao regime especial de governança que, posteriormente, vier a apresentar receita operacional bruta anual superior ao limite estabelecido no caput deste artigo deve, após a aprovação das demonstrações financeiras anuais e até o final do exercício social, se adaptar ao regime integral da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 7º As empresas estatais com receita operacional bruta anual inferior ao limite estabelecido no caput do artigo 6º deve observar o seguinte no seu estatuto social:

I - o estatuto social deve definir o número de cargos do Conselho de Administração e da diretoria conforme o interesse da companhia, respeitado o limite mínimo previsto na legislação societária;

II - a indicação e a eleição para cargo de administrador ou fiscal pressupõem reputação ilibada, além de formação acadêmica ou experiência profissional compatíveis com a responsabilidade e a complexidade do exercício da função, demonstradas mediante apresentação de currículo;

III - a indicação, eleição e posse de administrador e membro do Conselho Fiscal são condicionadas à apresentação de declaração quanto à ausência de enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade da legislação federal;

IV - são vedadas a indicação e a eleição de administrador ou conselheiro fiscal que, nos últimos três anos, tenha firmado contrato ou parceria como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza com o ente público controlador ou com a própria empresa estatal, ou tenha sido dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo, ou ainda representante de órgão regulador ao qual a empresa estatal esteja sujeita ou que tenha qualquer conflito de interesse pessoal com a Administração Pública distrital, direta ou indireta;

V - o estatuto social poderá ampliar as atribuições do Conselho Fiscal para incluir o apoio contínuo à implementação do programa de integridade; e

VI - as atividades de auditoria interna poderão ser executadas por órgão integrante da estrutura do órgão supervisor a qual está vinculada a empresa estatal, designado pelo respectivo Secretário de Estado, mediante adesão voluntária da empresa estatal disciplinada em instrumento jurídico próprio;

§ 1º Fica afastada a aplicação do disposto nos artigos 13 e 17, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvada a aplicação parcial dos artigos 9º, 10, 19, 26, da referida lei conforme estabelecido neste decreto.

§ 2º A lei autorizativa para criação de novas empresas estatais de que trata este artigo deverá dispor sobre diretrizes e restrições a serem consideradas na elaboração do estatuto social, sem prejuízo da observância da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, incluindo:

I - definição do interesse público que justificou a criação da empresa estatal;

II - constituição e funcionamento do Conselho de Administração e da diretoria;

III - constituição e funcionamento do Conselho Fiscal;

IV - constituição e funcionamento do Comitê Estatutário e do Comitê de Auditoria Estatutário; e

V - requisitos para eleição e investidura no cargo de administrador ou fiscal.

Art. 8º As empresas estatais com receita operacional bruta anual igual ou superior ao limite definido no artigo 6º deste decreto devem atender ao modelo de governança da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, observado o seguinte:

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

I - o estatuto social deve definir o número de cargos do Conselho de Administração e da diretoria, com observância da lei que autorizou sua criação, respeitados os limites mínimos previstos no artigo 13, incisos I e II da Lei Federal nº 13.303/2016;

II - o Comitê Estatutário, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de administradores e fiscais, na forma do artigo 10 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deve ser composto por até 3 membros e deve ter também a atribuição de atuar como Conselho Consultivo, com funções de aconselhamento estratégico aos órgãos de administração, com vistas ao atendimento do interesse público que justificou a criação da empresa estatal, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - o Comitê de Auditoria Estatutário deve ter as competências previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e ser coordenado por um conselheiro de administração independente, cabendo-lhe referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição no Conselho de Administração e supervisionar a execução das respectivas atividades; e

IV - a empresa estatal listada em bolsa de valores estrangeira, que já possua Comitê de Auditoria em atendimento a legislação de outro país, poderá mantê-lo em substituição ao Comitê de Auditoria Estatutário, com as adaptações necessárias em sua estrutura, atribuições e funcionamento em face da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º A empresa estatal de que trata o caput deste artigo, quando criada após o advento da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deve observar também o disposto no seu artigo 13.

§ 2º São requisitos mínimos para ser membro do Comitê Estatutário de que trata o inciso II deste artigo:

I - exercício de atividades na Administração Pública por três anos; ou

II - exercício de atividades no setor privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa, por três anos.

§ 3º O estatuto social deverá dispor sobre a presença dos membros do Comitê Estatutário de que trata o inciso II deste artigo nas reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

Art. 9º Todas as empresas estatais devem ter área de conformidade e um programa de integridade compatíveis com o porte econômico e a complexidade de suas operações e que atendam, com as adaptações cabíveis, ao disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além do seguinte:

I - a área de conformidade tem como função estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas ou antiéticas dos membros da organização empresarial, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais, dentre outros;

II - a área de conformidade deve estar vinculada ao Diretor Presidente e será liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração, podendo ainda contar com o apoio operacional da auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário, quando existente, e o Conselho de Administração, especialmente quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da diretoria;

III - os trabalhos de auditoria interna devem ser supervisionados pelo Comitê de Auditoria Estatutário da empresa estatal ou, na sua falta, pelo Conselho de Administração;

IV - elaboração e divulgação de Código de Conduta e Integridade, aprovado pelo Conselho de Administração, que deve estar disponível nos sítios eletrônicos da empresa estatal e do órgão supervisor, devendo dispor sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados;

V - avaliação periódica pelo Comitê de Auditoria Estatutário ou, na sua falta, pelo Conselho Fiscal, sobre a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético; e

VI - manutenção de canal para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa estatal, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade.

§ 1º Os administradores da empresa estatal devem divulgar e incentivar o uso do canal de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado, e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.

§ 2º Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa estatal deve instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.

§ 3º O programa de integridade deve assegurar ao empregado que utilizar o canal de denúncias, a estabilidade no emprego durante o processo de investigação e até doze meses após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre imputação de responsabilidades, caso a identidade do denunciante se torne antecipadamente conhecida do denunciado que seja, direta ou indiretamente, o seu superior hierárquico.

§ 4º O programa de integridade deve considerar como justa causa, para os fins do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal:

I - a violação do Código de Conduta e Integridade pela prática de infração considerada grave em razão da magnitude do desfalque patrimonial ou da carga negativa para a reputação da empresa estatal e da Administração Pública;

II - a quebra da confidencialidade do processo de investigação de denúncias recebidas por meio do respectivo canal;

III - a revelação da identidade do denunciante por qualquer meio; e

IV - a apresentação de denúncia que o denunciante saiba ser falsa.

Art. 10. Todo servidor público ou empregado de empresa estatal possui o dever de denunciar, por intermédio do canal de denúncias, os atos de corrupção de que tenha conhecimento em razão do exercício da função.

Art. 11. A Controladoria-Geral do Distrito Federal deve adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. Os arranjos societários que impliquem a participação do Distrito Federal no capital de empresa privada, diretamente ou por intermédio de empresa estatal, devem estar acompanhados de mecanismos estatutários e contratuais que assegurem o atendimento do previsto no artigo 1º, § 7º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições constitucionais e legais aplicáveis.

§ 1º Os representantes do Distrito Federal ou da empresa estatal, nos órgãos da empresa privada investida, devem adotar as providências necessárias à obtenção de informações, cumprimento da função fiscalizadora e participação em deliberações internas, visando à consecução do objeto social, à preservação do investimento acionário e ao atendimento de interesses estratégicos do Estado, compatíveis com a natureza do arranjo societário.

§ 2º Nos arranjos societários anteriores à edição da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o cumprimento do disposto no artigo 1º, § 7º da referida lei, dar-se-á nos limites permitidos pela legislação societária e pelos contratos já celebrados, ou que venham a ser adotados para esse fim.

Art. 13. A sociedade estatal caracterizada como companhia fechada pode cumprir os requisitos de transparência previstos no artigo 8º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante consolidação das informações no relatório da administração que acompanha as demonstrações financeiras anuais, cujos requisitos mínimos de transparência são:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela sociedade estatal e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação, com a definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim e dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação do objeto social, estabelecido no estatuto social, às atividades autorizadas na lei de criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial aquelas relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da sociedade estatal;

VI - divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de imperativo de segurança nacional que justificou a criação da empresa estatal;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, que abranja também as operações com a União e com as demais sociedades estatais, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade; e

X - divulgação, em local de fácil acesso ao público em geral, dos Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, assegurada a proteção das informações sigilosas e das informações pessoais, nos termos do art. 6º, caput, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, a sociedade estatal deverá elaborar carta anual única para os fins dos incisos I e III do caput, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º O interesse público da sociedade estatal, respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 3º Os deveres e as responsabilidades que a sociedade estatal assumiu em condições distintas às do setor em que atua deverão:

I - estar claramente definidas em lei ou regulamento e estarem previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 4º Além das obrigações contidas neste artigo, as sociedades estatais com registro na CVM sujeitam-se ao regime de informações e aos ditames de divulgação estabelecidos por essa Autorquia.

§ 5º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a X do caput deste artigo deverão ser divulgados no sítio eletrônico da sociedade estatal de forma permanente e cumulativa.

§ 6º As subsidiárias poderão cumprir as exigências estabelecidas por este Decreto por meio de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora.

Art. 14. Cabe ao diretor responsável pela área de relações com investidores, exclusivamente, a divulgação de informações sobre a empresa estatal caracterizada como companhia aberta que possa causar impacto na cotação de seus valores mobiliários ou em suas relações com o mercado, consumidores e fornecedores.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargo, função ou emprego público na administração distrital devem se abster de fazer comunicações ou dar declarações que antecipem informações abrangidas pelo disposto no caput deste artigo, sob pena de responsabilidade pessoal na forma da legislação societária e do mercado de capitais.

Art. 15. A constituição de subsidiária depende de prévia autorização legal, que pode estar prevista na lei de criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista controladora.

§ 1º Caso a autorização legislativa para a constituição de subsidiária seja genérica, o Conselho de Administração da empresa estatal deve autorizar, de forma individualizada, a constituição de cada subsidiária.

§ 2º A subsidiária deve ter objeto social vinculado ao da empresa estatal controladora.

§ 3º As subsidiárias poderão cumprir as exigências estabelecidas neste Decreto por meio de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora.

Art. 16. Os administradores e os Conselheiros fiscais já empossados poderão permanecer no exercício de seus mandatos ou manter os prazos de gestão atuais até o fim dos respectivos prazos, exceto se houver decisão em contrário da assembleia geral ou do Conselho de Administração da empresa estatal.

Art. 17. A investidura de diretor com exercício de mandato em diretoria distinta da mesma empresa estatal configura novo provimento originário, não se caracterizando como recondução para fins do disposto no art. 13, inciso VI da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 18. As empresas estatais e sociedades de economia mista pertencentes à administração indireta do Distrito Federal deverão considerar característica particular na estruturação de parcerias vinculadas a oportunidades de negócios, observados o disposto no art. 28, §§ 3º, II e 4º da Lei nº 13.303/16.

Art. 19. As atuais disposições da Lei Federal nº 6.019/74 são aplicáveis às estatais distritais segundo decisão da administração empresarial.

Art. 20. A Secretaria de Estado de Economia deve orientar os representantes do Estado nas assembleias gerais das empresas estatais a realizar as alterações cabíveis nos estatutos sociais para adoção das medidas previstas neste Decreto, levando em conta a proposta apresentada pelo respectivo Conselho de Administração.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024
135ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.540, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor Consultivo do Grupo das Unidades de Conservação da região de Sobradinho/Fercal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor Consultivo do Grupo de Unidades de Conservação da região de Sobradinho/Fercal, nos termos do item II, do Anexo I, da Portaria Conjunta nº 01, de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O Conselho Gestor Consultivo do Grupo de Unidades de Conservação da região de Sobradinho/Fercal tem caráter consultivo e tem como finalidade avaliar o desempenho e apoiar o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental, órgão gestor das unidades de conservação distritais, na implantação dos referidos planos de manejo das unidades de conservação que compõem esse Grupo, de forma a contribuir para a proteção da biodiversidade e com o disciplinamento do processo de ocupação e sustentabilidade dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos prestados por eles, em conformidade com os objetivos que levaram à sua criação.

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor Consultivo do Grupo de Unidades de Conservação da região de Sobradinho/Fercal:

I - elaborar e aprovar o Regimento Interno e definir a agenda anual das reuniões ordinárias;

II - apoiar a implementação dos Planos de Manejo, bem como opinar sobre propostas para sua revisão;

III - opinar sobre propostas de organizações públicas ou privadas que queiram desenvolver, no interior da unidade de conservação, atividades de educação ambiental, ecoturismo, pesquisa científica ou outra afim que necessite da aprovação ou apoio institucional do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;

IV - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, como subsídio à opinião;

V - apoiar o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental no processo de informação com as populações residentes, do entorno e os usuários acerca das regras de uso e de proteção das unidades de conservação da natureza; e

VI - apoiar a elaboração de proposta de orçamento anual para as atividades de educação ambiental, conservação, preservação, recuperação, manejo e pesquisas a serem realizadas nas unidades de conservação que fazem parte do Grupo, bem como indicar parcerias com a sociedade civil organizada e órgãos do Poder Público, quando aplicável.

Art. 3º O Conselho Gestor Consultivo do Grupo de Unidades de Conservação da Região de Sobradinho/Fercal deve ser composto por, no mínimo, 14 membros, dentre representantes do Poder Público, da sociedade civil organizada e de instituições de ensino, pesquisa e extensão, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º Os 7 (sete) representantes do Poder Público serão indicados ao presidente do Instituto Brasília Ambiental pelos titulares dos seguintes órgãos:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal;
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental, que o coordenará;
- Administração de Sobradinho;
- Administração de Sobradinho II; e
- Administração da Fercal.

§ 2º Ficam designados para compor o Conselho Gestor Consultivo do Grupo de Unidades de Conservação da Região de Sobradinho/Fercal, na qualidade de convidados, os seguintes membros:

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- Instituto Federal de Brasília - Campus Planaltina;
- Universidade de Brasília – Campus Planaltina; e
- Embrapa Cerrados.

§ 3º O Conselho Gestor Consultivo do Grupo de Unidades de Conservação da região de Sobradinho/Fercal deve ser presidido pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, que deve exercer também a função de Secretaria Executiva, sendo responsável pela convocação, organização e registro de suas reuniões.

§ 4º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental deve assegurar a estrutura material para o funcionamento do presente Conselho.

§ 5º Caso seja necessário, o Instituto Brasília Ambiental poderá indicar uma instituição para exercer a Presidência do Conselho, pelo tempo que atender à necessidade.

§ 6º O Poder Público será representado por órgãos e entidades distritais, bem como entidades federais relacionadas à conservação do meio ambiente, dos recursos hídricos, à produção agrícola, ao ordenamento do uso do solo, aos aspectos histórico, cultural e patrimonial, dentre outros com funções afins à gestão das unidades de conservação que compõe esse Grupo.

§ 7º Para cada vaga no Conselho serão indicados um representante titular e um representante suplente, os quais poderão pertencer à mesma ou a diferentes instituições, desde que representantes de um mesmo setor.

§ 8º A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica, organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente ou usuária das unidades de conservação e referidas zonas de amortecimento, associações de moradores, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes de Comitês de Bacias Hidrográficas, dentre outros setores, que tenham relação com a temática.

§ 9º As instituições de ensino, pesquisa e extensão serão representadas por alunos, professores ou pesquisadores com atuação comprovada na região.

§ 10. A representação da sociedade civil no conselho deve ser, no mínimo, idêntica à do Poder Público.

§ 11. A seleção dos membros da sociedade civil deve ser feita por chamamento público, a ser organizado pelo Instituto Brasília Ambiental.

§ 12. Havendo credenciamento de mais de uma entidade para cada representação, será convocada reunião, pelo presidente do Instituto Brasília Ambiental, para deliberação coletiva sobre qual representará a categoria específica.

§ 13. A definição dos membros integrantes do presente Conselho Gestor Consultivo deve ser feita por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal e do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, sendo um titular e um suplente.

Art. 4º O Conselho Gestor Consultivo do Grupo de Unidades de Conservação Sobradinho/Fercal deve reunir-se ordinariamente três vezes ao ano e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou da maioria simples dos seus membros.

Art. 5º As reuniões do Conselho serão públicas, com suas datas, locais e horários previamente divulgados nos meios acessíveis a toda a sociedade e a posterior publicação da Memória de Reunião nos sites da Sema e Instituto Brasília Ambiental.

§ 1º Os conselheiros serão previamente informados e cientes sobre as datas, locais e horários das reuniões, conforme o prazo previsto no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Todos os interessados nos assuntos incluídos nas pautas das reuniões do Conselho poderão participar, mas apenas os conselheiros terão direito a voto.

§ 3º A participação no Conselho Gestor Consultivo do Grupo de Unidades de Conservação da Região de Sobradinho/Fercal é considerada atividade de relevante interesse público, de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento do Conselho atenderá ao disposto em seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado, discutido e aprovado no prazo de 90 dias a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno deve garantir a ampla participação dos membros do Conselho e disporá do seguinte conteúdo mínimo:

I - objetivos e atribuições do Conselho, observado o art. 20 do Decreto nº 4.340/2002 e a legislação aplicável;

II - organização e estrutura do Conselho, com descrição de suas competências;

III - forma de funcionamento, de tomada de decisão e de manifestação; e

IV - critérios para a modificação dos setores que compõem o Conselho, alteração de instituições-membro, perda do mandato do conselheiro e vacância.

Art. 7º Para fins de gestão, os Conselhos Gestores Consultivos devem levar em consideração não só o perímetro das respectivas unidades de conservação e sua zona de amortecimento, mas também os corredores ecológicos a ela vinculados.

Art. 8º Novas unidades de conservação localizadas nessa região podem ser incluídas no presente Grupo e neste colegiado, a partir de iniciativa do Instituto Brasília Ambiental, por meio de instrumento legal específico.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 31.756, de 02 de junho de 2010.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 42.375/2021, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII.

Art. 2º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT tem os seguintes objetivos:

I - Definir diretrizes para os programas e projetos de qualidade de vida no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII;

II - Proporcionar bem-estar e condições favoráveis para o desenvolvimento do servidor durante a realização do seu trabalho;

III - Promover ações visando a melhoria da qualidade de vida do servidor;

IV - Sensibilizar os servidores sobre a importância da saúde física e mental com vistas ao desenvolvimento da saúde integral;

V - Favorecer comportamentos saudáveis na rotina e no ambiente de trabalho do servidor;

VI - Promover ações de contribuem para a saúde e segurança dos servidores e prestadores de serviço.

Art. 3º Das Diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico RA-XXVII:

I - Os programas e projetos desdobrados desta PQVT deverão estar alinhados às definições, princípios, eixos temáticos e diretrizes do Decreto nº 42.375/2021;

II - Compõem a Comissão para concepção, implantação e promoção da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - PPQVT no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal RA-XXVII, os servidores designados pela Ordem de Serviço 43 de 25/10/2023, publicada no DODF nº 210, de 09 de novembro de 2023, página 19;

III - A Comissão, nomeada pelo Administrador Regional, terá vigência indeterminada podendo seus membros serem substituídos quando necessário;

VI - Os programas e projetos decorrentes desta PQVT deverão ser apoiados por todas as Coordenações da Administração Regional do Jardim Botânico.

III - Os programas e projetos de qualidade de vida no trabalho deverão ser elaborados e avaliados pela comissão e aprovado pelo Administrador Regional.

Art. 4º São competências da Comissão instituída de que trata o Art.3º:

I - Elaborar programas e projetos de QVT;

II - Executar e supervisionar os programas e os projetos de QVT;

III - Avaliar o desempenho das ações de Qualidade de Vida no Trabalho - QVT e implementar ações corretivas e melhorias para os próximos ciclos;

IV - Propor, quando necessário, a atualização da Política e dos Programas de QVT;

V - Definir recursos necessários à implementação dos projetos de QVT;

VI - Propor parcerias, internas e externas, para atender às atividades propostas; e

VII - Divulgar os resultados alcançados pelos programas e projetos com transparência e periodicidade.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Administrador Regional, a quem compete estabelecer normas complementares para o cumprimento desta Ordem de Serviço.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20231117-247250, Monica Lillianny Pereira de Araújo, ***543.071**, 20231117-246485, Antonieta Helena Borges Lopes, ***115.401**, 20231121-248831, Ana Olivia Silva Monteiro, ***309.701**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

IPVA – Pessoa Jurídica. Atividade de Locação. Alíquota Reduzida.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de alíquota de 1% do IPVA, de acordo com o estabelecido no artigo 10, I, a), 2), do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ, PLACA(S), EXERCÍCIO, FUNDAMENTAÇÃO: 20240104-3242, ESCRITÓRIO COMERCIAL OLIVATO S/C, 01.642.704/0001-20, AWR0F87, 2024. O proprietário dos veículos objeto do pedido deve ser uma pessoa jurídica atuante no território do Distrito Federal na atividade de locação de veículos, segundo os ditames da norma para o reconhecimento da hipótese de aplicação da alíquota de 1%. No caso em tela, a empresa atua no Estado de Paraná e não no Distrito Federal. Considerando não possuir inscrição estadual para atividade comercial no Distrito Federal e veículos registrados no DETRAN/DF, não pode ser alcançada pelo benefício fiscal concedido pela legislação. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Isenção de IPVA – Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte

ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO: 20240222-40787, FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, 00.493.916/0001-20, SSG5F47, SSG8A61, 2024. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento da 1ª Câmara do dia 04/03/2024, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, página 7, para ONDE SE LÊ: "...b) Processo n. 00040-00015657/2021-65, Tributo ICMS, RV 171/2022, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 44.388, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira...", LEIA-SE: "...b) Processo nº 00040-00015657/2021-65, Tributo ICMS, RV 171/2022, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885...", mantendo-se inalteradas as demais informações.

Na Pauta de Julgamento da 2ª Câmara do dia 04/03/2024, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, página 7, para ONDE SE LÊ: "...b) Processo n. 0040-002108/2013, Tributo ICMS, RV 452/2018, Recorrente EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado Francisco Itacírcio Bezerra Filho OAB 16.689...", LEIA-SE: "...b) Processo nº 0040-002108/2013, Tributo ICMS, RV 452/2018, Recorrente EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado Francisco Itacírcio Bezerra Filho OAB/CE 16.689...", mantendo-se inalteradas as demais informações.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
08/03/2024

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de março de 2024, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 00040-00034216/2021-62, Tributo ICMS, REN 004/2023, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrente BRASPORT BRASIL TRANSPORTES LTDA, Advogada Marcella Henriques Meirelles OAB/RJ 190.043, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
- b) Processo nº 00040-00020463/2020-09, Tributo ICMS, RV 172/2022, Recorrente PANIFICADORA 400 DE SAMAMBAIA LTDA ME, Advogada Alana Ferreira de Oliveira OAB/DF 48.821, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- c) Processo nº 0128-001359/2014, Tributo ICMS, ED 26/2023, Embargante PRIMA FOODS S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogado Diego Augusto Araújo OAB/MG 168.780, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
08/03/2024

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de março de 2024, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 00040-00064113/2018-21, Tributo ICMS, REN 23/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Relatora Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- b) Processo nº 0040-007735/2014, Tributo ICMS, RV 391/2018, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado Antonio Carlos G. Gonçalves OAB/SP 195.691, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.
- c) Processo nº 00040-00025233/2019-94, Tributo ICMS, REN 15/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A, Advogado Fernando Gomes de Paula OAB/DF 29.231, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
06/03/2024

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de março de 2024, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 04034-00003944/2023-05, Tributo ISS, RJV 55/2023, Recorrente INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- b) Processo nº 04034-00012604/2023-67, Tributo IPVA, RJV 93/2023, Recorrente BETANIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR (REPRESENTANTE LEGAL DE MARIA LUÍSA TERRA CARDOSO AGUIAR), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.
- c) Processo nº 04034-00009928/2023-18, Tributo ICMS, RJV 97/2023, Recorrente ATACADÃO S.A, Advogado Cleodemir Jose Martins OAB/SP 270.158, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro
- d) Processo nº 04034-00014682/2023-04, Tributo ICMS, RJV 96/2023, Recorrente CLIMENE DE CÁSSIA RODRIGUES DUNK GOMES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo.
- e) Processo nº 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 22/2023, Embargante OI S.A. - Em recuperação judicial (Sucessora por incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S/A), Advogado Marcos Correia Piqueira Maia OAB/DF 39.649, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 20/02/2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
07/03/2024

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 07 de março de 2024, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00003034/2023-14, Tributo ISS, RJV 44/2023, Recorrente MOVIMENTO DE EDUCACAO DE BASE - MEB, Advogada Karen Vanessa Menezes da Silva Sales OAB/DF 60.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00026722/2019-63, Tributo ICMS, RE 72/2023, Recorrente PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, Advogados Tairone de Melo OAB/GO 2.189 e Daniel Puga OAB/GO 21.324, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

c) Processo nº 0128-000409/2015, Tributo ICMS, RE 56/2023, Recorrente PRIMA FOODS S.A (atual denominação de MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira,

d) Processo nº 0040-003911/2016, Tributo ICMS, RE 52/2021, Recorrente HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Fernando Augusto Neves Faria OAB/DF 45.989, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira

e) Processo nº 04034-00004183/2023-09, Tributo ISS, RJV 107/2023, Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, Advogada Karen Vanessa Menezes da Silva Sales OAB/DF 60.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no

DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui os Centros Especializados em Saúde Mental no âmbito do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 509, incisos II e IV do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

Considerando o art. 198 da Constituição e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determinam que o SUS seja organizado em rede de serviços de maneira regionalizada e hierarquizada e que estabeleçam as diretrizes e princípios do SUS, garantindo a universalidade e a equidade no acesso;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que determina que a gestão pública deve ser realizada com responsabilidade fiscal, a partir de ações planejadas, garantida a transparência, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Política Nacional de Humanização (2003), que busca pôr em prática os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS como instrumento de gestão que possibilite a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo; Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, trazendo diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do Sistema Único de Saúde com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência;

Considerando a Portaria SES nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.488, de 13 de setembro de 2017, que cria a estrutura do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, como autoridade sanitária para a regulação de todos os serviços de saúde no âmbito do SUS do Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências, formalizando o nível secundário de atenção;

Considerando a Portaria nº 773, de 19 de julho de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Ambulatorial Secundária;

Considerando a Portaria nº 100, de 08 de fevereiro de 2021, que institui o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do DF para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF);

Considerando a Portaria nº 59, de 19 de janeiro de 2021, que institui as Câmaras Técnicas em Saúde Mental, em suas diferentes modalidades, Álcool e outras Drogas, Infantil e Transtorno;

Considerando a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que estabelece as diretrizes para custeio e implantação das equipes multiprofissionais, as eMulti, que serão classificadas em três modalidades de acordo com a carga horária, vinculação e composição profissional;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, a qual institui a Política Nacional de Atenção Especializadas em Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde e inclui os serviços de atenção psicossocial;

Considerando que existem situações clínicas e perfis de usuários que se beneficiam de tratamento de saúde mental em nível ambulatorial, por meio de consultas individuais e/ou de grupos terapêuticos, necessitando de cuidado especializado em saúde mental que não é

ofertado na Atenção Primária à Saúde (APS), nem tampouco exigem a intensidade da atenção oferecida nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a necessidade de atuação multiprofissional e de critérios epidemiológicos claros para atuação ambulatorial em Saúde Mental;

Considerando a necessidade de buscar a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços ambulatoriais especializados em saúde mental, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e normas para organização dos serviços ambulatoriais de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Centro Especializado em Saúde Mental: é a unidade com no mínimo três categorias profissionais que atendem sofrimento mental moderado. Compõem os serviços de Atenção Ambulatorial Secundária (AASE), com densidade tecnológica intermediária entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como da Atenção Hospitalar (AH), compreendendo serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico para casos de sofrimento mental moderado.

II - Sofrimento Mental Moderado: situações clínicas que se beneficiam majoritariamente de tratamento de saúde mental em nível ambulatorial, por meio de consultas individuais com diversas especialidades ou de grupos e oficinas terapêuticas. São situações que, pela sua peculiaridade, necessitam de um cuidado especializado em saúde mental que não é ofertado na APS, nem tampouco exigem a intensidade da atenção oferecida nos CAPS.

III - Suficiência: as ações com o mesmo grau de complexidade previstas e realizadas em um mesmo nível de atenção não devem ser ofertadas em outros níveis assistenciais;

IV - Complementaridade: as ações devem ser complementares aos demais níveis de atenção;

V - Territorialidade: as ações e serviços devem estar vinculados a uma área de abrangência;

VI - Acesso regulado: o conjunto de atendimentos será prestado por meio de Fluxos e Protocolos de encaminhamentos da SES/DF e o acesso aos serviços controlado por meio de sistema informatizado de regulação, sob supervisão do Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF);

VII - Caráter multiprofissional: os Centros Especializados em Saúde Mental são compostos, no mínimo, por médico psiquiatra, psicólogo e assistente social;

VIII - Cooperação: a AASE deve contribuir com os demais níveis de atenção, principalmente com a APS, para promover a integralidade do cuidado;

IX - Perfil epidemiológico: devem ser consideradas as características sanitárias de cada Região de Saúde para direcionamento das ações assistenciais e qualificação da gestão em saúde;

X - Carteiras de Serviços: são os documentos que estabelecem o plano de assistência, relacionando ações e procedimentos a serem ofertados nos diversos pontos de atenção dos equipamentos públicos de saúde, de maneira a organizar a oferta de serviços no âmbito do Distrito Federal;

XII - Matriciamento: processo de intervenção pedagógico-terapêutica criado por duas ou mais equipes, em construção compartilhada, oferecendo suporte técnico especializado a uma equipe interdisciplinar de saúde, a fim de ampliar seu campo de atuação e qualificar suas ações, invertendo a lógica da fragmentação dos saberes.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DOS AMBULATORIOS E CENTROS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL

Art. 3º O documento norteador do planejamento e da gestão dos Centros Especializados em Saúde Mental é a carteira de serviços aprovada pelas instâncias competentes da SES.

Art. 4º A criação de novos serviços ou a extinção de Centros Especializados em Saúde Mental deverá respeitar o seguinte fluxo:

I - apresentar para o Grupo Condutor Regional da RAPS o projeto de implementação da proposta, conforme Art 15;

II - apresentar para o Grupo Condutor Distrital da RAPS, o projeto de implementação da proposta conforme Art 15;

III - ter demonstrada sua conveniência e oportunidade, tendo em vista o cenário da região e da SES-DF, a gestão de recursos humanos, o plano de necessidades e a capacidade de oferta;

IV - ser aprovada pelo Grupo Condutor da RAPS Regional e Distrital, Colegiado da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS) e Colegiado de Gestão da SES-DF.

Parágrafo único. No caso de criação de novo serviço, após aprovação pelo Colegiado de Gestão, deverá ser encaminhado o projeto de implementação à Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS), para orientações quanto ao credenciamento no Distrito Federal.

Art. 5º A abertura e a oferta de serviços com caráter experimental somente serão autorizadas em âmbito exclusivo de educação, ensino e pesquisa mediante convênios, regulamentação e financiamento específicos. Necessitarão de aprovação no Grupo Condutor Regional e Distrital da RAPS e no Comitê de Ética em Pesquisa vinculado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

Art. 6º Os servidores ainda em exercício no serviço extinto serão remanejados de acordo com os critérios da Portaria nº 872, de 13 de agosto de 2018 e conforme o interesse da administração, devendo-se priorizar áreas com maior demanda, segundo base epidemiológica populacional.

Art. 7º Na eventual ociosidade em serviço, cujo atendimento dependa de recursos que estejam temporariamente indisponíveis, os servidores deverão realizar atendimento em área afim, respeitadas as atribuições do seu cargo, até a normalização do serviço.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

Art. 8º Cabe aos Centros Especializados em Saúde Mental oferecer atenção integral às pessoas com transtornos mentais moderados respondendo à necessidade de atendimento em saúde mental especializado, identificado pela Atenção Primária à Saúde (APS), integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde e da rede intersetorial.

Art. 9º São competências dos Centros Especializados em Saúde Mental:

I - Prestar assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, como transtornos de humor, dependência química e transtornos de ansiedade, dentre outros, atendendo necessidades de complexidade intermediária, entre a APS e os CAPS;

II - Prestar assistência às pessoas com transtornos mentais moderados, encaminhados via regulação;

III - Constituir, preferencialmente, referência regional para assistência ambulatorial especializada para os casos moderados de saúde mental

IV - Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS, atuando como retaguarda preferencialmente para a APS;

V - Realizar ações de apoio matricial, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários e auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre as necessidades de saúde mental;

VI - Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com outras políticas públicas, de forma a garantir direitos de cidadania, cuidado transdisciplinar e ação intersetorial.

Art. 10. Da constituição da equipe dos Centros Especializados em Saúde Mental:

§ 1º Deverão ter caráter multiprofissional mínimo definindo sua composição da seguinte forma:

a) Equipe porte 1: médico especialista em psiquiatria ou médico com formação ou experiência em saúde mental (mínimo de 10h e total de 20 horas semanais); psicólogo (total de 20 horas semanais) e assistente social (total de 20 horas semanais);

b) Equipe porte 2: médico especialista em psiquiatria ou médico com formação ou experiência em saúde mental (total de 40 horas semanais); psicólogo (total de 40 horas semanais); assistente social (total de 40 horas semanais); e outros profissionais de saúde nível superior, incluindo enfermeiro, nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional (total de 60 horas semanais).

c) Equipe porte 3: médico especialista em psiquiatria ou médico com experiência em saúde mental (total de 60 horas semanais); psicólogo (total de 60 horas semanais); assistente social (total de 40 horas semanais), enfermeiro (total de 40h), técnico de enfermagem (total de 40h) e outros profissionais de saúde de nível superior, incluindo nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional (total de 80 horas semanais).

§ 2º Para as equipes ambulatoriais com vocação em Saúde Mental infantojuvenil, o médico poderá ser Pediatra Geral ou Pediatra com experiência em Saúde Mental ou Neuropediatra.

Art. 11. A carga horária total de uma especialidade poderá ser atribuída a mais de um profissional, respeitando o limite mínimo de 10 horas semanais.

Parágrafo único: Sobre a distribuição da carga horária, caberá ao gestor local o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de credenciamento e produtividade.

Art. 12. Outros profissionais de nível superior poderão compor as equipes com justificativa clara de suas atribuições e vocação do serviço. Entretanto, para todos os casos não deve haver prejuízos à constituição das equipes de outros componentes da RAPS, para os quais deve haver priorização, a saber: eMULTI e CAPS.

Art. 13. Excluem-se desta Portaria as seguintes demandas de saúde mental atendidas em:

I - Atenção Primária à Saúde (APS);

II - Atenção Secundária: CAPS;

III - Atenção Secundária: Centro de Especialidades para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV);

IV - Unidades de Referência Distrital

V - Unidades de Pronto Atendimento

V - Serviços Hospitalares de Emergência

Art. 14. Dos serviços:

§ 1º As Regiões de Saúde poderão apresentar os projetos de implementação para validação das instâncias competentes e, posterior credenciamento dos Centros Especializados Especializados em Saúde Mental, de nível de atenção secundário.

§ 2º Caso os profissionais dividam a carga horária entre atividades hospitalares e ambulatoriais, deve ser garantida a carga horária mínima para credenciamento das equipes ambulatoriais, bem como para a assistência já pactuada às demandas do hospital. Para os pedidos de parecer, é importante garantir que não haja longos intervalos sem atendimento a estes pedidos no decorrer da semana;

§ 3º A carga horária de cada profissional lotado na Equipe Ambulatorial de Saúde Mental deve estar ligada à Diretoria Regional de Atenção Secundária (DIRASE), com o devido registro no CNES, enquanto as horas reservadas para atendimento hospitalar devem estar vinculadas à referida unidade terciária. Tal medida é fundamental para permitir o adequado faturamento e registro da produtividade dos profissionais, evitando-se glosas devido à realização de procedimentos não permitidos para cada nível de atenção.

§ 4º Caberá ao Complexo Regulador orientar a regulação em Panorama 1, 2 ou 3, conforme a necessidade da região e especificidade do serviço.

§ 5º Os ambulatorios das URDs serão definidos em outros documentos específicos.

Art. 15. Dos projetos de implementação:

Parágrafo único: Os projetos de implementação submetidos ao Grupo Conductor da RAPS deverão ter a anuência do dirigente máximo da Unidade ao qual o proponente se subordina, incluindo:

- Justificativa;
- Público-alvo;
- Organização do fluxo interno após a regulação;
- Distribuição da carga horária dos profissionais contemplando, além dos atendimentos individuais, atendimentos em grupos, e matriciamento; indicando se compartilha Carga Horária com outro serviço;
- Conteúdo descritivo para a contrarreferência;
- Código do CNES (se houver);
- Códigos e SIGTAP;
- Modelo de agenda adotado por especialidade (Anexo I).

CAPÍTULO IV

DO COMPARTILHAMENTO DO CUIDADO

Art. 16. É responsabilidade dos gestores regionais e das equipes multiprofissionais constituir os serviços ambulatoriais em Saúde Mental com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, respeitando as atribuições das eMULTI e dos CAPS, no sentido de não sobrepor serviços ou funções, primando-se pela complementaridade dos equipamentos.

Art. 17. A regulação é uma ação importante no compartilhamento do cuidado do usuário junto a APS e tem por objetivo a qualificação do acesso, a operacionalização dos protocolos e Notas Técnicas de Regulação e otimização dos recursos disponíveis.

Art. 18. O Sistema de Informação e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) deverá ser consultado sempre que necessário para melhor compreensão e manejo do usuário.

Art. 19. A implementação do Plano de Matriciamento em Saúde Mental vigente deverá ser executado pelas equipes territoriais representadas pelos Grupos Condutores Regionais da RAPS, conforme normativas vigentes e atividades dispostas no ANEXO I.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL

Art. 20. Porta de entrada: o usuário terá acesso ao serviço por meio da regulação, prioritariamente, a partir da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A regulação de vagas é realizada por meio do Sistema de Regulação (SISREG) utilizando exclusivamente os códigos das Notas Técnicas vigentes.

Art. 21. Acolhimento: o processo de acolhimento do usuário será realizado por profissionais de saúde, conforme organização do serviço.

Art. 22. Plano de Cuidados: A construção do plano de cuidados dar-se-á conforme organização do Serviço, podendo ser realizado no acolhimento ou em consultas subsequentes contando com a participação de membros da equipe multiprofissional de Saúde Mental.

Art. 23. A evolução de acompanhamento dos casos deve ser devidamente registrados pela equipe no sistema de prontuário vigente e disponível na Unidade de Saúde.

Art. 24. Sugere-se como parâmetro de alta dos Centros Especializados em Saúde Mental a estabilidade clínica e psicossocial do usuário por 9 a 12 meses, sem prejuízo do acompanhamento pela APS.

Parágrafo único: Vale esclarecer que estabilidade não significa ausência total ou remissão de sintomas, mas a melhora do nível de funcionamento nas atividades da vida diária e social, tendo em vista que alguns quadros são crônicos.

Art. 25. As demandas mais prevalentes devem ser abordadas, preferencialmente em grupos terapêuticos, devendo os atendimentos individuais serem reservados para usuários com demandas específicas.

CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26. Todos os serviços ambulatoriais em saúde mental deverão seguir as orientações contidas nesta Portaria.

Art. 27. Os parâmetros técnicos para definição dos critérios de encaminhamento e estratificação de risco serão definidos pela Diretoria de Serviços de Saúde Mental, em instrumentos específicos.

Art. 28. Esta portaria entra em vigor no prazo de 90 dias após sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I

PARÂMETROS DA AGENDA PADRÃO PARA EQUIPES DOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL

1. Sugestão de Distribuição Geral da Carga Horária

A tabela abaixo apresenta sugestão de atividades previstas para os servidores dos Centros Especializados em Saúde Mental, partindo-se do pressuposto que devem ser ofertadas quantidade de vagas de atendimentos individuais semanais de primeira vez e de retorno.

Destaca-se que a distribuição geral da carga horária aqui proposta prevê a realização de reuniões de equipe multiprofissionais que são fundamentais para a discussão de casos, socialização de informações e temas afetos ao trabalho realizado. É fundamental que as equipes ambulatoriais de saúde mental se organizem de modo a viabilizar estes espaços dialógicos como dispositivo de cuidados e compartilhamento de saberes.

Descrição das atividades
Ações de rede e matriciamento (discussão de casos, consultas compartilhadas, interconsultas, visitas domiciliares, articulação de rede) e ações de educação permanente
Reuniões de equipe, contato telefônico, elaboração de relatórios, registros diversos, articulações com a rede, discussão de casos entre a própria equipe de atenção ambulatorial secundária
Atendimentos grupais
Atendimentos individuais de 1ª vez
Atendimentos individuais de retorno
Atendimentos familiares

2. Quantidade de atendimentos individuais por turno

Tipo de Atendimento	Quantidade (Médico)	Quantidade (Demais profissionais)
Atendimento Individual de 1ª vez (Turno de 5 horas)	2	2
Atendimento Individual de 1ª vez (Turno de 4 horas)	2	2
Atendimento Individual de retorno (Turno de 5 horas)	6	4
Atendimento Individual de retorno (Turno de 4 horas)	4	3

3. Tempo para as demais modalidades de atendimento:

Tipo de Atendimento	Tempo
Atendimento Familiar	55 minutos
Atendimento em Grupo - atendimento multiprofissional (sugere-se máximo 20 pessoas)	2 horas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da Escola Classe de Água Quente, situada no Setor Habitacional Água Quente, DF 190, km 18 - Quadra 08, Buriti II, Lote 12, CEP: 72.667-400, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, conforme Processo 00080-00305009/2023-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 27/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00159357/2023-18, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de autorização de polo de apoio presencial, no Distrito Federal, com sede na Quadra 3, Conjunto 15, Lote 5, Setor Leste, Loja 1, Cidade Estrutural, Brasília - Distrito Federal, para o oferta do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), equivalente ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, requerida pela Rede de Ensino Técnico CETEPS, com sede na rua Pernambuco, 1332, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS, mantida por CETEPS - Centro de Tecnologia e de Educação Profissional Eireli, registrado no CNPJ sob o nº 12.964.574/0001-69, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Determinar à Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal a comunicação, após homologação do Parecer, ao Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul (CEE/MS), quanto ao indeferimento do pleito de autorização de polo de apoio presencial, no Distrito Federal, de instituição educacional vinculada àquela unidade da federação.

Art. 3º Advertir a mantenedora pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a comunicação ao DF Legal, após homologação do Parecer, quanto ao indeferimento do pleito de autorização de polo de apoio presencial, nos termos do referido Parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 28/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00152759/2022-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de dezembro de 2028, o Centro Educacional SDA, situado na Avenida São Paulo, Quadra 19, Lote 5, Loja 300, Setor Tradicional, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantido por

Instituto SDA de Educação Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 43.197.970/0001-31, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 29/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00168976/2022-12, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Renovação, situado na QNJ 50, Lote 27, Térreo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Inovador@ Solução Educacional, registrada no CNPJ sob o nº 29.667.548/0001-71, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 7º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022 até a data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 30/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00169065/2022-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, da Escola São Francisco de Sales, situada na EQ 09/10, Lote C, Avenida das Paineiras, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Civil São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.264/0001-94, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, referentes à oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a contar de 20 de janeiro de 2024 até a data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 5º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 31/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação

Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00247070/2021-74, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da João e Maria Escola de Educação Integral, situada na QE 13, Conjunto E, Casa 1 - Guará, Brasília - Distrito Federal, mantida por João e Maria Escola de Educação Integral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.809.639.0001/36, com sede no mesmo endereço, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEL-GDF 00080-00152759/2022-01. INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL SDA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00152759/2022-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 28/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer até 31 de dezembro de 2028, o Centro Educacional SDA, situado na Avenida São Paulo, Quadra 19, Lote 5, Loja 300, Setor Tradicional, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto SDA de Educação Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 43.197.970/0001-31, com sede no mesmo endereço;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;

d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado Parecer;

e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

f) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;

g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEL-GDF 00080-00168976/2022-12. INTERESSADO: COLÉGIO RENOVAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00168976/2022-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 29/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Renovação, situado na QNJ 50, Lote 27, Térreo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Inovador@ Solução Educacional, registrada no CNPJ sob o nº 29.667.548/0001-71, com sede no mesmo endereço;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado Parecer;

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;

f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022 até a data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer;

h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00169065/2022-02. INTERESSADO: ESCOLA SÃO FRANCISCO DE SALES.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00169065/2022-02, HOMOLOGO o PARECER Nº 30/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, da Escola São Francisco de Sales, situada na EQ 09/10, Lote C, Avenida das Paineiras, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Civil São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.264/0001-94, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do referido Parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, referentes à oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a contar de 20 de janeiro de 2024 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer;
- e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00247070/2021-74. INTERESSADO: JOÃO E MARIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00247070/2021-74, HOMOLOGO o PARECER Nº 31/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da João e Maria Escola de Educação Integral, situada na QE 13, Conjunto E, Casa 1 - Guarã, Brasília - Distrito Federal, mantida por João e Maria Escola de Educação Integral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.809.639.0001/36, com sede no mesmo endereço, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do referido Parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de fevereiro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00159357/2023-18. INTERESSADO: REDE DE ENSINO TÉCNICO CETEPS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00159357/2023-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 27/2024-CEDF, de 20 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) indeferir o pleito de autorização de polo de apoio presencial, no Distrito Federal, com sede na Quadra 3, Conjunto 15, Lote 5, Setor Leste, Loja 1, Cidade Estrutural, Brasília - Distrito Federal, para o oferta do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, equivalente ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, requerida pela Rede de Ensino Técnico CETEPS, com sede na rua Pernambuco, 1332, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS, mantida por CETEPS - Centro de Tecnologia e de Educação Profissional Eireli, registrado no CNPJ sob o nº 12.964.574/0001-69, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- b) determinar à Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal a comunicação, após homologação do presente Parecer, ao Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul (CEE/MS), quanto ao indeferimento do pleito de autorização de polo de apoio presencial, no Distrito Federal, de instituição educacional vinculada àquela unidade da federação;

c) advertir a mantenedora pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal;

d) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a comunicação ao DF Legal, após homologação do presente Parecer, quanto ao indeferimento do pleito de autorização de polo de apoio presencial, nos termos do referido Parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

No Termo de Homologação do Parecer nº 90/2021-CEDF e na Portaria nº 486, de 21 de setembro de 2021, publicados no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 14, ONDE SE LÊ: "...autorizar o Centro Educacional D'Paula, [...] a ofertar os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Administração, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Secretariado, todos do eixo tecnológico Gestão e Negócios...", LEIA-SE: "...autorizar o Centro Educacional D'Paula, [...] a ofertar os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Administração, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Secretariado, todos do eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 461, de 17 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 216, 21 de outubro de 2023, p. 41, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00280631/2023-17, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 409, de 24 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, 25 de outubro de 2023, p. 88, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00256492-2023-01, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 410, de 24 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, 25 de outubro de 2023, p. 88, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00256493/2023-47, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Sindicantes nº 00080-0015376/2024-14, 00080.00015359/2024-79 e 00080.00015363/2024-37, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo Art.5º, §1º, inciso I, do Decreto nº42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no Art.6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei Federal nº10.861, de 14 de Abril de 2004, e na Resolução nº01/2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de 21 de novembro de 2023, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre a organização, o funcionamento e as competências da Comissão Própria de Avaliação - CPA, no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

Parágrafo Único. O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as competências e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade do Distrito Federal - UnDF, bem como de sua rede de assessoramento, apoio e suporte.

Art. 2º A Comissão Própria de Avaliação - CPA, é um órgão composto por membros da comunidade interna e externa da UnDF, autônoma em relação aos conselhos superiores, que supervisiona todo o processo da avaliação institucional (Regimento UnDF - art.80).

Parágrafo Único. À Comissão Própria de Avaliação caberá a coordenação, condução e supervisão da Política de Avaliação Institucional, observada a legislação pertinente.

Art. 3º A CPA tem a missão de realizar relatório anual de avaliação institucional interna e de sistematização e prestação das informações solicitadas pelos órgãos educacionais, observando:

I- análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, finalidades e responsabilidades sociais da UnDF;

II- o caráter público de todos os procedimentos;

III - o respeito à identidade de cada curso e órgão setorial;

IV - a participação do corpo social da instituição.

Parágrafo único. Os membros da CPA serão indicados pelo dirigente máximo da instituição de ensino superior, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.861/2004, art. 11, inciso I.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES

Art. 4º São objetivos da CPA planejar, desenvolver, coordenar, conduzir e supervisionar os processos de avaliação internos da UnDF, sistematizar e prestar informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, SINAES, na Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES observados os instrumentos legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º A Comissão Própria de Avaliação será constituída por ato do dirigente máximo da Instituição, devendo assegurar a representação dos segmentos discente, docente, técnico-administrativo e sociedade civil, ficando vedada a predominância de maioria absoluta por parte de qualquer dos segmentos representados, sendo composta por, no mínimo:

I- dois membros do corpo docente, sendo um da graduação e um da pós-graduação;

II- dois membros do corpo discente, sendo um da graduação e um da pós-graduação;

III - dois membros do corpo técnico-administrativo;

IV - dois representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. A substituição de quaisquer membros ocorrerá a qualquer momento, seja por solicitação pessoal ou de ofício, nos casos de afastamentos de qualquer natureza superiores a noventa dias ou quando da ocorrência comprovada de perda de vínculo com a Instituição.

Art. 6º O mandato dos membros docentes e técnicos-administrativos da Comissão Própria de Avaliação será de três anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 7º O mandato dos membros discentes será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art.8º Cabe aos membros da Comissão Própria de Avaliação:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando devidamente convocados;

II - apresentar justificativa em caso de ausência nas reuniões;

III - exercer o direito de voto nas reuniões, contribuindo com as discussões e propondo soluções que assegurem a democracia nas tomadas de decisão;

IV - relatar, por parecer a ser apreciado pela Comissão Própria de Avaliação, matérias que lhe sejam delegadas pela Presidência;

V - comparecer às reuniões de avaliação in loco para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos sempre que convocados; e

VI - manter seus contatos atualizados perante a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Avaliação Institucional.

Parágrafo Único. Os relatórios, atos e atas provenientes dos trabalhos da CPA deverão, unicamente, ser constituídos e feitos por meio de instrução processual gerada no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal - SEI GDF e para este fim deverá ser criada Unidade SEI própria.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º A Comissão Própria de Avaliação atuará com autonomia, em relação aos demais Conselhos e Órgãos Colegiados existentes na UnDF.

Art. 10. À Comissão Própria de Avaliação cabe a implementação do processo de autoavaliação da UnDF, a sistematização e a prestação das informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, pelo INEP, pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, observadas a legislação pertinente.

Art. 11. São atribuições da CPA da UnDF:

I- elaborar o Plano de Autoavaliação, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES - e da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, respeitando as peculiaridades e necessidades da UnDF, revisando-o continuamente;

II- submeter ao Conselho Universitário da UnDF a aprovação do Plano de Autoavaliação;

III- implementar, coordenar, aperfeiçoar e conduzir o processo de autoavaliação institucional, observada a legislação pertinente;

IV- sensibilizar a comunidade acadêmica para o processo de Autoavaliação;

V- realizar avaliação institucional na UnDF, anualmente, conforme resoluções distrital e federal vigentes; VI- assegurar o sigilo das informações individuais prestadas no processo de autoavaliação;

VII- desenvolver estudos e análises, visando ao fornecimento de subsídios para a consolidação, o aperfeiçoamento e a modificação da política de autoavaliação institucional da UnDF;

VIII- propor ações que proporcionem a melhoria da qualidade do processo educacional, articuladas ao Plano de Desenvolvimento Institucional, ao Projeto Pedagógico Institucional e ao Plano Coletivo Intercentros;

IX- formular propostas para melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da pós-graduação e da extensão, arte e cultura desenvolvidos na Instituição, baseando-se nas análises e recomendações produzidas nos processos internos e externos de avaliação;

X- sistematizar e prestar informações relativas às Avaliações da instituição, solicitadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, pelo INEP no âmbito do SINAES, no que couber, conforme legislação;

XI- elaborar relatórios internos e externos;

XII- articular-se com as Comissões Próprias de Avaliação de outras instituições, com a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e com o Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF;

XIII- informar suas atividades ao Conselho Universitário, por meio de relatórios, pareceres e recomendações;

XIV- viabilizar, alimentar e manter o banco de dados via Sistema de Gestão Acadêmica com a mensuração e análise das informações coletadas;

XV- assegurar que o processo de autoavaliação institucional seja contínuo e permanente;

XVI- divulgar amplamente na UnDF todas as atividades da CPA, resoluções e resultados das avaliações desenvolvidas, propondo a realização de eventos científicos (seminários, fóruns, reuniões...) para discussão e proposição de procedimentos e mecanismos que colaborem na qualidade do ensino, pesquisa e extensão;

XVII- lavrar em ata os registros da reunião da Comissão;

XVIII- administrar a documentação pertinente à avaliação institucional, mantendo-a atualizada e arquivada;

XIX- acompanhar as avaliações externas da UnDF;

XX- acompanhar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UnDF, e apresentar sugestões de alterações e melhorias com base nos resultados da autoavaliação;

XXI- avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos de avaliação da UnDF, para respaldar novos procedimentos;

XXII- executar outras atividades inerentes à sua natureza;

XXIII- promover a articulação com outras instituições de ensino superior para retroalimentar e criar caminhos e estratégias que corroborem na qualidade dos processos avaliativos da UnDF;

XXIV- produzir os relatórios parciais e finais referentes à Autoavaliação institucional e tornar público os seus resultados a toda a comunidade acadêmica e aos órgãos competentes.

Art. 12. São atribuições dos Representantes Locais e das Comissões Locais de Assessoramento:

I - participar ativamente do planejamento e organização das atividades internas de avaliação local, seguindo as orientações da CPA;

II - analisar e sugerir aprimoramento nos instrumentos de avaliação institucional;

III - incentivar e sensibilizar os servidores e os estudantes de suas unidades a participarem ativamente nas pesquisas institucionais;

IV - prestar assistência à CPA na divulgação dos resultados, por meio da Agência de Comunicação - AGECOM/UnDF, dos processos de avaliação em suas unidades;

V - assessorar a CPA na elaboração de relatórios de avaliação institucional;

VI - assessorar as direções das unidades na elaboração de relatórios e análises decorrentes das pesquisas de autoavaliação institucional, assim como na definição de estratégias e medidas a serem implementadas com base nos resultados dessas pesquisas; e VII - acompanhar, em conjunto com a CPA, as avaliações externas.

Parágrafo único. Cabe aos Representantes Locais e aos Presidentes das Comissões Locais de Assessoramento participar das reuniões da Comissão Própria de Avaliação mediante convocação.

CAPÍTULO V

DO ASSESSORAMENTO E DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 13 A Comissão Própria de Avaliação contará com o apoio sistemático de Representantes Locais e/ou de Comissões Locais de Assessoramento nas diversas unidades acadêmicas e administrativas, e nos Órgãos Setoriais que constituem seu Campi e Setores fora da sede. Parágrafo único. Cada unidade acadêmica ou administrativa tem autonomia para optar pela indicação de Representantes Locais ou pela criação de Comissões Locais de Assessoramento.

Art. 14 A designação dos Representantes Locais e dos integrantes das Comissões Locais de Assessoramento ocorrerá por meio de uma Ordem de Serviço específica emitida pela Presidência da Comissão Própria de Avaliação, devendo respeitar a representação dos segmentos locais.

Parágrafo Único. Fica instituído que o assessoramento de publicações será realizado com apoio da Assessoria da Reitoria e do Secretário dos Conselhos da Instituição.

Art. 15 Os Representantes Locais e os integrantes das Comissões Locais de Assessoramento serão indicados pelas Direções de Órgãos Setoriais e Campus, pela Chefia da Biblioteca Central, pelas Pró-Reitorias, Centros Interdisciplinares e unidades da estrutura administrativa da UnDF, mediante solicitação da Diretoria e da Gerência de Avaliação Institucional ou equivalente.

§ 1º Um dos integrantes de cada Comissão Local de Assessoramento será designado pelo Presidente para ser o Representante perante à CPA.

§ 2º A indicação de suplentes ficará a critério de cada unidade acadêmica ou administrativa.

Art. 16 O mandato dos Representantes Locais e dos integrantes das Comissões Locais de Assessoramento será de dois anos, podendo ser admitida a recondução por até duas vezes.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a qualquer momento a substituição de quaisquer integrantes, seja por solicitação pessoal ou de ofício, nos casos de afastamentos de qualquer natureza superiores a noventa dias ou quando da ocorrência de perda de vínculo com a Instituição.

Art. 17. A Reitoria da UnDF e Direções dos Órgãos Setoriais proporcionarão os meios, as condições materiais e os recursos financeiros para o funcionamento da CPA, assim como a infraestrutura para esse fim.

§ 1º. A participação dos servidores docentes e técnico administrativos da UnDF na CPA terá carga horária semanal prevista nos seus horários de trabalho.

§ 2º A CPA poderá recorrer à Secretaria Executiva e Unidade de Administração Geral da UnDF, mediante justificativa, para obter consultoria de técnicos especializados da instituição ou de outros órgãos públicos e/ou privados.

Art. 18. A Comissão Própria de Avaliação reunirá-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência ou da Diretoria de Avaliação, por delegação.

§ 1º Poderão ser convocadas reuniões, presenciais ou virtuais, por decisão da maioria dos membros.

§ 2º A ausência injustificada consecutiva de três reuniões ou cinco alternadas implicará na substituição do membro.

§ 3º O comparecimento às reuniões da Comissão Própria de Avaliação é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade.

§ 4º As reuniões ordinárias serão definidas por calendário aprovado na primeira reunião do ano.

§ 5º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 6º A pauta das reuniões será divulgada por ocasião da convocação, permitindo-se a inclusão de temas no início da reunião, mediante aprovação dos membros.

§ 7º As reuniões deliberativas dar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros da Comissão Própria de Avaliação.

§ 8º As reuniões de discussão temática poderão ocorrer com a presença de no mínimo três membros.

§ 9º Serão lavradas atas de todas as reuniões que, após aprovadas e assinadas, estarão disponíveis aos interessados a qualquer tempo.

Art. 19. As decisões da CPA ocorrerão preferencialmente por consenso unânime nas discussões e nas reuniões.

Parágrafo Único. Não ocorrendo consenso, a aprovação de qualquer proposta em apreciação será obtida por maioria simples de votos dos membros presentes, sendo concedido ao presidente ou coordenador o direito ao voto de desempate, além do voto comum.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A CPA terá pleno acesso a todas as informações institucionais necessárias para o seu acompanhamento. Os membros da CPA que tiverem acesso às informações institucionais deverão respeitar o sigilo e a confidencialidade desses dados.

Art. 21. O presente regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, sempre que necessário, por iniciativa da CPA, ou quando houver relevância de fatos, por meio de propostas oficialmente apresentadas à CPA através de:

I. Documento assinado por parcela representativa dos membros da comunidade acadêmica; e

II. Solicitação do Reitor ou do Conselho Universitário da UnDF.

Parágrafo único. Qualquer alteração do presente Regulamento deverá ser submetida e aprovada pela CPA e pelo Conselho Universitário.

Art. 22. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação.

Art. 23. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando as disposições contidas no Decreto nº 43.225/2022, que revogou o Decreto nº 41.882/2021 e, ainda, conforme Resolução nº 789/2020-CONTRAN e Instrução do Processo SEI nº 00055-00038879/2023-40, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução n. 34, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Incluir os §§1º, 2º e 3º no Art. 1º da Instrução n. 885, de 14 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§1º. O caput do artigo 1º não se aplica aos cursos de formação de condutores iniciados, pelos candidatos, na modalidade de ensino remoto, até o dia 01/06/2024, que poderão ser concluídos na modalidade remota.

§2º Os candidatos que iniciaram o curso de formação de condutores na modalidade remota até o dia 01/06/2024, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Instrução, para concluírem o curso.

§3º O candidato que não concluir o curso na modalidade remota até o prazo estabelecido no parágrafo anterior, terão que realizar as aulas restantes na modalidade presencial. (NR)"

Art. 3º Alterar a redação do Art. 2º, da Instrução n. 885, de 14 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Instrução entra em vigor no dia 02 de junho de 2024." (NR)

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor a parte de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de fevereiro de 2024

Processo: 00097-00009686/2021-14. Credor: CONTARPP Engenharia LTDA - CNPJ: 26.412.148/0001-27. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 - Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, combinada com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de no valor de R\$ 80.166,38 (oitenta mil cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), relativo a reajuste do período de julho a dezembro de 2023 sobre a prestação de serviços continuados de demolição, conserto, instalação, montagem, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens móveis e trabalhos técnico-profissionais no âmbito das edificações do METRÔ-DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 2396.5286 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas, Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 90, de 20 de Fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 36 de 22/02/2024. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do

Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:
 DE: UO 64101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.
 UG 640101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
 PARA: UO 44101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
 UG 440101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
 I – OBJETO: Pagamento de cota de rateio referente ao serviço público de fornecimento de energia elétrica do Terminal Rodoferroviário de Brasília, onde fica localizada a Sede Operacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;
 II – VIGÊNCIA: até o término do exercício financeiro de 2024.
 III - PT: 06.421.6217.2727.0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Natureza de Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	100	R\$ 603.101,16

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF
(U.O Concedente)

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de fevereiro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, página 12, referente a Resolução nº 06, de 16 de fevereiro 2024.

GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA

Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 06, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024, páginas 13 e 14, na Pauta da sessão Ordinária de Julgamento Presencial, 1ª Câmara e da 2ª Câmara, ONDE SE LÊ: "...CONDOMÍNIO BLOCO D SQN 210...", LEIA-SE: "...A.G TORRES DA SILVA DROGARIA LTDA...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando a Portaria nº 80, de 28 de novembro de 2023, que criou o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação da SMDF;

Considerando a necessidade de integrar os sistemas informatizados, uniformizar procedimentos e padronizar os métodos e rotinas de trabalho da SMDF, e

Considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 04011-00004460/2023-24, resolve:

Art. 1º Tornar Público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da SMDF, para 2024-2027.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC da SMDF 2024-2027 está disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.mulher.df.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 60, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, considerando as disposições contidas no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, considerando a instrução do Processo Sei nº 00070-00006673/2023-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23/02/2024, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho com a finalidade de apurar, controlar e acompanhar as TCE's instaurada por meio da Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2024, pág. 33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000756 | B

Processo 00070-00004811/2023-23

Notifica-se o Sr. PEDRO XAVIER DA SILVA SOBRINHO, CPF 45* *** ***,*1, que no dia 05 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000756 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o atuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000873 | B

Processo 00070-00004980/2023-63

Notifica-se o Sr. VICENTE XAVIER DA SILVA, CPF 46* *** ***,*4, que no dia 02 de fevereiro de 2024, foi lavrado o Auto de Infração nº 000873 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o atuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/2023

Analisando o Processo SEI 00070-00005898/2020-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 4494-D, datado de 10/11/2020, lavrado em desfavor de ALEX PEREIRA DE ALMEIDA e APLICAR,

ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 4494-D, datado de 10/11/2020 e determinar a apuração da infração por meio da lavratura de novo auto de infração, livre de qualquer vício.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 65/2024, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2024, página 42, ONDE SE LÊ: "...como gestora da Parceria MROSC do Termo de Colaboração nº 130/2023...", LEIA-SE: "...como gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 130/2023...".

Na Ordem de Serviço nº 69/2024, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2024, página 69, ONDE SE LÊ: "...como gestora da Parceria MROSC do Termo de Colaboração nº 130/2023...", LEIA-SE: "...como gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 130/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 19, de 23 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2024, página 28, ONDE SE LÊ: "...Art. 3º Manter os demais servidores designados pela Ordem de Serviço nº 282, de 06 de novembro de 2023..."; LEIA-SE: "...Art. 3º Manter os demais servidores designados pela Ordem de Serviço nº 298, de 28 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 223, 01 de dezembro de 2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Regimento Interno da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, aprovado pela Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023.

A DIRETORIA COLEGIADA, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso IX, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta no Processo nº 0197-000258/2009 e considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2023, firmado com a Companhia de Saneamento ambiental do Distrito Federal – Caesb, visando a cooperação mútua para inicialização, desenvolvimento e construção do Memorial Internacional da Água – MINA (Processo SEI nº 00197.0002913/2023-04), resolve:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Capítulo II, Seção IV, do Regimento Interno da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, aprovado pela Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, a Subseção V e o art. 15-A, com a seguinte redação:

“Subseção V

Da Assessoria Técnica Especializada – ATE

Art. 15-A. À Assessoria Técnica Especializada – ATE compete assessorar, coordenar e executar, sob a supervisão de Diretor designado pela Diretoria Colegiada, as atividades de apoio referentes à implementação do projeto do Memorial Internacional da Água – MINA.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES
Diretor

ANTÔNIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO
Diretor

FELIX ANGELO PALAZZO
Diretor

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Diretor

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa nº 32, de 30 de setembro de 2020, que estabelece os ritos processuais para Autorização de Supressão de Vegetação, Compensação Florestal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e o inciso II do artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Instrução Normativa nº 32, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer o rito processual para a emissão e execução de Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF, originado a partir do requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, disciplinados no Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, ou a partir de obrigação de compensação florestal decorrente de supressão irregular de remanescente de vegetação nativa constante em Auto de Infração Ambiental.”

Art. 2º O artigo 3º da Instrução Normativa nº 32, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A escolha da modalidade de compensação florestal deverá ser formalizada juntamente com o requerimento para a emissão de ASV ou, no caso de compensação florestal decorrente de supressão irregular de remanescente de vegetação nativa constante de Auto de Infração Ambiental, por ocasião da apresentação do inventário florestal pretérito e documentos correlatos pelo infrator.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, no que se refere à compensação florestal decorrente de supressão irregular de remanescente de vegetação nativa, a fiscalização ao verificar a necessidade de Compensação deverá lavrar a penalidade de advertência para que o infrator dê início ao processo de compensação florestal, por meio da apresentação do inventário florestal pretérito da área suprimida irregularmente, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo de 60 dias.

§ 2º Apresentados os documentos indicados no §1º, será iniciado o processo de compensação florestal, sendo os autos encaminhados à SULAM para realização das providências constantes do art. 16 desta Instrução.”

Art. 3º O art. 8º da Instrução Normativa nº 32, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 8º

Parágrafo único. No caso de compensação florestal decorrente de supressão irregular de remanescente de vegetação nativa constante de Auto de Infração Ambiental, a área a ser compensada será definida a partir dos resultados do inventário florestal pretérito, com base no Termo de Referência emitido, considerando-se os parâmetros definidos no caput deste artigo.”

Art. 4º O art. 16 da Instrução Normativa nº 32, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. Havendo manifestação favorável da equipe da SULAM, a Presidência - PRESI autuará processo no SEI-GDF, tipo IBRAM – Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) para inserção do respectivo termo e o relacionará ao processo de ASV ou ao do Auto de Infração, conforme o caso.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Após a assinatura do Presidente e do requerente no TCCF, o processo do TCCF deverá ser enviado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF para acompanhamento e, simultaneamente, retornado à SULAM para emissão da ASV no SINAFLO ou à UJAI para conhecimento, neste último caso quando se tratar de compensação florestal decorrente de supressão irregular de remanescente de vegetação nativa constante de Auto de Infração Ambiental.”

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 02, de Diretor(a), do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Diretor, do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral; 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Assessor(a) Especial, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública – Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 10 - TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA AUDITORIA E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA ESPECIALIZADA - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI, DA CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna públicos o resultado final na prova discursiva, para todos os candidatos, a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Administrativo de Controle Externo, de Auditor de Controle Externo - Área Auditoria e de Auditor de Controle Externo - Área Especializada - Especialidade Tecnologia da Informação - Orientação Sistemas de TI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10009588, Abilio Jose Goncalves Soares, 11.45, 26.85, 38.30 / 10014576, Aldo Silva Almeida, 9.56, 21.83, 31.39 / 10010918, Anderson Ferreira dos Santos, 13.70, 15.02, 28.72 / 10009206, Anderson Siqueira da Silva, 12.98, 28.85, 41.83 / 10001910, Andre Freire Fortes, 13.38, 17.22, 30.60 / 10007098, Andre Luis de Alcantara Ramos, 12.83, 19.95, 32.78 / 10002020, Antonio Pedro de Araujo Chaves, 14.55, 26.48, 41.03 / 10007982, Arthur Schoueri Colaco, 13.13, 21.56, 34.69 / 10003539, Beatriz Itai Haupt Ribeiro, 12.47, 16.82, 29.29 / 10003387, Carolina Soares Duarte Feitoza, 12.90, 17.20, 30.10 / 10001036, Daniel Nowicki Goncalves da Silva, 13.06, 20.69, 33.75 / 10000202, Daniel Soares Rebelo, 14.70, 23.93, 38.63 / 10002858, Danilo Silva Bezerra, 11.85, 22.32, 34.17 / 10007380, Deborah Araujo do Nascimento, 14.85, 21.77, 36.62 / 10000460, Diogo Miranda Galvao, 11.70, 25.56, 37.26 / 10009892, Felipe Eduardo Oliveti, 11.73, 15.21, 26.94 / 10002107, Felipe Nazareth Ferreira, 13.85, 20.50, 34.35 / 10000918, Fernanda Guimaraes Reis de Almeida, 11.55, 23.41, 34.96 / 10002576, Fernanda Pscheidt, 13.43, 27.08, 40.51 / 10009475, Gabriel Alcantara Puntel Ferreira, 14.70, 17.34, 32.04 / 10002945, Givanildo Barbosa Leal, 13.50, 22.55, 36.05 / 10000638, Henrique Luciano da Costa, 14.85, 26.24, 41.09 / 10005873, Italo Diego Borges de

Resende, 11.63, 23.14, 34.77 / 10001165, Janaina Ribeiro Nunes Soares, 9.95, 7.88, 17.83 / 10007404, Jessica Soares da Rocha, 12.28, 11.10, 23.38 / 10003420, Joao Paulo Alves da Cunha, 12.43, 27.01, 39.44 / 10010420, Jose Correia de Souza, 8.96, 10.48, 19.44 / 10007358, Juliane Aparecida de Lima, 11.88, 16.51, 28.39 / 10000176, Kaio Henrique Araujo, 14.10, 17.21, 31.31 / 10010835, Liliane Mendonca Sarkis Guimaraes, 14.13, 20.85, 34.98 / 10000599, Lucas Mendonca Brito da Silva, 12.55, 29.19, 41.74 / 10000213, Lucas Yuri da Silva Barbosa, 13.28, 20.48, 33.76 / 10001239, Lucio Braganca Zago, 14.40, 23.53, 37.93 / 10001968, Marcel Ramalho Vieira de Lucena, 10.45, 25.92, 36.37 / 10002124, Matheus Antunes Bezerra, 11.20, 19.80, 31.00 / 10001712, Micael Lucas Monteiro Pedrosa, 13.85, 23.37, 37.22 / 10006035, Nubia Gomes Barbosa, 13.70, 24.03, 37.73 / 10013846, Orlando Rodrigues Firilo, 11.19, 18.92, 30.11 / 10001595, Paula Andrea Osorio Carmona, 13.38, 21.86, 35.24 / 10000043, Paulo Eduardo Falleiros Cortez, 5.27, 18.00, 23.27 / 10007185, Paulo Thiago Galvao Mascarenhas, 14.55, 18.96, 33.51 / 10003670, Pedro Henrique Bittencourt Leite, 12.55, 17.71, 30.26 / 10000906, Pedro Henrique Teodoro Pereira, 12.38, 22.03, 34.41 / 10007316, Rafael Martins Rocha, 12.18, 22.18, 34.36 / 10001560, Rafael Motta de Santana Moreira, 13.45, 17.71, 31.16 / 10001515, Rafael Silva Antunes Quesmas, 11.98, 16.73, 28.71 / 10003488, Raiane Rocha Fialho, 14.85, 26.96, 39.84 / 10001211, Raphael Felipe de Sousa, 13.58, 25.89, 39.47 / 10002334, Rayane Martins Fernandes, 14.70, 27.54, 42.24 / 10013823, Renato da Rocha Feitoza, 13.55, 19.78, 33.33 / 10005680, Rodrigo Costa Lovisi Brasil, 14.85, 34.11, 48.96 / 10011884, Rodrigo Marques Ribeiro, 0.00, 0.00, 0.00 / 10000059, Rogerio Flores Silva Junior, 12.38, 12.78, 25.16 / 10010312, Sandra Carvalho Machado, 6.55, 17.71, 24.26 / 10012369, Sibebe Bertoldo Guerreiro, 13.00, 17.28, 30.28 / 10007700, Sidnei da Silva Lopes Junior, 13.35, 20.93, 34.28 / 10000926, Stephanie Fraga Diskin, 13.10, 23.73, 36.83 / 10001978, Thais Moura Fernandes, 12.13, 28.75, 40.88 / 10003022, Victor Lopes dos Santos, 14.55, 27.99, 42.54 / 10010909, Vitor Eduardo Matos Albuquerque, 11.98, 20.86, 32.84.

1.1.1 Resultado final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10007808, Alvaro Henrique Vasconcellos Silva, 11.83, 7.96, 19.79 / 10010518, Caroline Perissini Blaque, 12.48, 18.36, 30.84 / 10011077, Clecio Soares de Souza, 7.44, 2.80, 10.24 / 10013358, Danilo Borges da Silva, 13.38, 21.70, 35.08 / 10010532, Disney Johnson da Silva Sales, 12.85, 18.70, 31.55 / 10003084, Erika Lopes da Silva, 12.51, 17.42, 29.93 / 10010534, Fabiana Ramos Lopes, 10.50, 8.91, 19.41 / 10000618, Felipe Araldi, 9.35, 11.41, 20.76 / 10003065, Fernando Gastal Ripoll, 8.00, 5.42, 13.42 / 10012756, Flavia Maria Silva Barbosa, 11.35, 14.97, 26.32 / 10005895, Jasiel Neri da Mata, 12.65, 16.70, 29.35 / 10007497, Julemar Antonio de Amorim, 6.39, 23.36, 29.75 / 10009175, Julio Cesar de Lima Filgueiras, 13.28, 11.90, 25.18 / 10010712, Larissa Mendonca Figueiredo, 10.45, 8.68, 19.13 / 10000197, Luan Felipe Fernandes de Medeiros, 11.75, 20.21, 31.96 / 10000370, Luis Claudio Figueira Mendes Junior, 11.46, 19.50, 30.96 / 10001452, Mysael Lima dos Santos Sousa, 12.71, 23.44, 36.15 / 10009455, Paula Ramalho Nobrega Sant Ana, 14.55, 19.30, 33.85 / 10007316, Rafael Martins Rocha, 12.18, 22.18, 34.36 / 10000450, Robson Reis Pereira, 13.20, 14.85, 28.05 / 10007085, Stephani Lorhani Ribeiro Brito, 11.84, 17.46, 29.30 / 10007842, Thais Santana Meireles Rocco, 13.13, 20.85, 33.98 / 10003275, Thais Turibio Alves de Araujo, 14.10, 12.54, 26.64 / 10014816, Vinicius Piantes Salles Silva, 13.43, 20.23, 33.66.

1.1.2 Resultado final dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei Distrital nº 6.321/2019, com a inscrição deferida na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10009588, Abilio Jose Gonçalves Soares, 11.45, 26.85, 38.30 / 10010918, Anderson Ferreira dos Santos, 13.70, 15.02, 28.72 / 10010871, Antonio Valdenir da Silva, 14.25, 13.01, 27.26 / 10001112, Denilson Alves de Menezes, 7.15, 22.95, 30.10 / 10001484, Eustaquio Rabelo de Souza, 12.94, 20.17, 33.11 / 10000310, Fabio Ribeiro Queiroz, 12.85, 29.69, 42.54 / 10002945, Givanildo Barbosa Leal, 13.50, 22.55, 36.05 / 10002449, Glauco Costa de Oliveira, 11.75, 22.43, 34.18 / 10000629, Helberth Gonçalves Macau, 11.95, 19.83, 31.78 / 10001165, Janaina Ribeiro Nunes Soares, 9.95, 7.88, 17.83 / 10001729, Leonardo Igor Menezes Santiago, 11.37, 18.86, 30.23 / 10000213, Lucas Yuri da Silva Barbosa, 13.28, 20.48, 33.76 / 10010159, Marcos Antonio Lemes de Jesus, 9.78, 13.25, 23.03 / 10000431, Moyses Pinheiro Nery, 13.38, 23.21, 36.59 / 10003670, Pedro Henrique Bittencourt Leite, 12.55, 17.71, 30.26 / 10003052, Rafael Augusto Pimenta, 14.25, 24.99, 39.24 / 10001560, Rafael Motta de Santana Moreira, 13.45, 17.71, 31.16 / 10007093, Renata da Silva Pessoa, 0.00, 0.00, 0.00 / 10007145, Salomao Vinicius Aragao da Cruz, 14.25, 22.33, 36.58 / 10009185, Silvano de Oliveira Costa, 6.93, 12.93, 19.86 / 10010998, Stenio Santos de Oliveira, 4.69, 17.25, 21.94 / 10011497, Tayna Paiva de Aquino, 9.88, 22.11, 31.99 / 10010311, Thales Queiroz Rodrigues, 10.45, 19.24, 29.69 / 10000636, Tiago Cunha do Nascimento, 10.85, 17.48, 28.33.

1.1.3 Resultado final dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Distrital nº 6.741/2020, com a inscrição deferida na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10007355, Ailton Ferreira Franco de Jesus, 10.09, 16.29, 26.38 / 10001135, Anderson Oliveira Menezes, 11.95, 4.27, 16.22 / 10001182, Cleidson Primo da Conceicao, 9.83, 10.29, 20.12 / 10001484, Eustaquio Rabelo de Souza, 12.94, 20.17, 33.11 / 10001101, Joao Victor de Oliveira Rocha, 13.50, 25.72, 39.22 / 10001325, Karine Caroline de Oliveira, 12.58, 19.39, 31.97 / 10001437, Marcos Iziel Barbosa de Sousa, 7.77, 11.41, 19.18 / 10000941, Marli Ribeiro Guimaraes, 11.61, 11.69, 23.30 / 10010640, Rodolfo Henrique Andrade Bispo, 12.68, 12.43, 25.11 / 10011497, Tayna Paiva de Aquino, 9.88, 22.11, 31.99 / 10009831, Vitor Diego Ferreira de Carvalho, 12.95, 16.39, 29.34 / 10007946, Zelia Malena Barreira Dias, 11.13, 12.60, 23.73.

2 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO 2 E PARA O CARGO 3

2.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva, nota final na questão 2 da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

2.1.1 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA AUDITORIA

10000361, Adriano Lucas Machado Correa Schulz e Silva, 9.90, 3.29, 29.79, 42.98 / 10009210, Anderson Siqueira da Silva, 6.23, 5.41, 29.43, 41.07 / 10002008, Antonio Pedro de Araujo Chaves, 6.83, 4.69, 36.00, 47.52 / 10011657, Bruna Martins Machado, 6.14, 4.55, 31.34, 42.03 / 10000818, Caique Dutra Brito, 5.88, 6.14, 32.80, 44.82 / 10000260, Camila de Lima Alves, 9.60, 5.09, 37.34, 52.03 / 10000100, Carlos Alexandre Alves da Cunha, 5.36, 4.83, 36.72, 46.91 / 10003385, Carolina Soares Duarte Feitoza, 8.16, 3.17, 31.57, 42.90 / 10002853, Danilo Silva Bezerra, 5.94, 5.99, 28.36, 40.29 / 10011136, Didier Rohe Salomon da Rosa Rodrigues, 8.38, 3.96, 35.88, 48.22 / 10000301, Fabio Ribeiro Queiroz, 9.13, 4.58, 27.28, 40.99 / 10003294, Fabricio Resende Naves, 10.00, 4.70, 31.50, 46.20 / 10010766, Felipe Otavio de Castro Almeida, 5.85, 2.32, 26.97, 35.14 / 10002578, Fernanda Pscheidt, 5.80, 4.06, 31.50, 41.36 / 10001402, Filipe Caldeira de Moura, 3.88, 1.71, 31.00, 36.59 / 10002201, Filipe Jose Medeiros Brasil, 5.83, 4.76, 25.08, 35.67 / 10009345, Filipe Otavio Braga Araujo, 8.39, 3.46, 35.58, 47.43 / 10002442, Francisco de Assis Galindo de Oliveira Filho, 6.29, 4.31, 30.42, 41.02 / 10000060, Hayk Carvalho Silva, 5.13, 4.30, 32.83, 42.26 / 10007512, Hugo Oliveira da Silva, 6.71, 5.37, 29.36, 41.44 / 10005672, Italo Diego Borges de Resende, 3.24, 3.97, 23.41, 30.62 / 10000318, Itaruma Oliveira Graia, 9.50, 4.42, 31.58, 45.50 / 10007364, Izadora Pimenta Rocha Carvalho, 8.65, 5.20, 31.47, 45.32 / 10005882, Jasiel Neri da Mata, 6.47, 3.02, 30.04, 39.53 / 10007228, Jessica Soares da Rocha, 9.60, 4.03, 33.54, 47.17 / 10000031, Jhonatan Jordan Pimentel de Oliveira, 5.57, 4.10, 31.82, 41.49 / 10012396, Joelson Fernandes Carlos Filho, 9.80, 5.78, 30.32, 45.90 / 10012310, Jordana de Oliveira Neves, 6.48, 2.50, 31.52, 40.50 / 10001492, Jorge Alberto Fernandes Martins Meireles, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00 / 10000262, Jose Maria Nova da Costa Neto, 8.62, 5.26, 33.18, 47.06 / 10000166, Kaio Henrique Araujo, 4.18, 3.77, 28.29, 36.24 / 10000654, Laís Kodama Correa de Moraes, 9.89, 1.86, 34.84, 46.59 / 10000775, Leonardo de Melo Brito Junior, 8.79, 2.82, 29.08, 40.69 / 10001132, Liliane Mendonca Sarkis Guimaraes, 7.53, 4.98, 30.32, 42.83 / 10001434, Lucas Fonseca de Oliveira, 4.33, 6.20, 33.98, 44.51 / 10000118, Lucas Garcia de Sampaio Bianco, 7.53, 4.19, 28.52, 40.24 / 10000189, Lucas Yuri da Silva Barbosa, 6.10, 4.27, 29.76, 40.13 / 10002646, Luiz Felipe Galdino Sallaberry, 4.00, 3.53, 31.17, 38.70 / 10001802, Maria Clara Cunha Farias, 7.28, 4.40, 28.58, 40.26 / 10000368, Maria Taciana Veloso Maciel, 7.88, 3.13, 29.27, 40.28 / 10001569, Marina de Siqueira Campos Reboucas, 4.81, 4.63, 32.65, 42.09 / 10003336, Matheus Pires de Medeiros, 7.66, 9.13, 30.72, 47.51 / 10007328, Mayara Oliveira Lucena, 5.60, 6.00, 33.36, 44.96 / 10000428, Moyses Pinheiro Nery, 4.23, 5.11, 29.74, 39.08 / 10006033, Nubia Gomes Barbosa, 5.13, 2.88, 32.86, 40.87 / 10005853, Paulo Egidio Alves de Oliveira, 7.19, 3.23, 35.16, 45.58 / 10007187, Paulo Thiago Galvao Mascarenhas, 6.95, 5.23, 28.29, 40.47 / 10002238, Pedro Francisco Carneiro Carvalho, 7.23, 1.55, 33.04, 41.82 / 10000895, Pedro Henrique Teodoro Pereira, 9.28, 3.85, 29.11, 42.24 / 10000437, Rafael Nobrega Campos, 9.40, 5.10, 30.77, 45.27 / 10003486, Raiane Rocha Fialho, 8.38, 4.68, 33.04, 46.10 / 10001221, Raphael Felipe de Sousa, 6.11, 6.14, 30.20, 42.45 / 10002590, Rodrigo Costa Lovisi Brasil, 9.89, 5.69, 31.50, 47.08 / 10000267, Salvio Medeiros Costa Neto, 9.50, 3.40, 31.63, 44.53 / 10003573, Samilla Ribeiro de Souza, 7.58, 4.71, 30.75, 43.04 / 10000234, Tarcisio dos Anjos Neves, 9.80, 5.92, 36.52, 52.24 / 10000333, Tatiane Cardoso de Araujo, 5.40, 0.00, 23.65, 29.05 / 10003572, Tatiane Teixeira Kurita, 6.52, 3.68, 30.83, 41.03 / 10003105, Thiago Beltrao Viana, 6.23, 4.45, 35.83, 46.51 / 10000605, Uelton de Oliveira Junior, 5.20, 3.10, 28.88, 37.18 / 10003016, Victor Lopes dos Santos, 9.60, 3.86, 32.08, 45.54 / 10003596, Vinicius Martins da Rocha, 7.36, 6.66, 35.22, 49.24.

2.1.1.1 Resultado final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva, nota final na questão 2 da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10002907, Aline Patricia de Andrade Carvalho e Silva, 8.93, 1.80, 31.83, 42.56 / 10000969, Arthur de Brito Leano, 5.13, 1.05, 30.46, 36.64 / 10002298, Bruno de Souza Oliveira, 7.19, 1.63, 29.79, 38.61 / 10012687, Daniel Castro dos Santos, 4.07, 3.12, 28.10, 35.29 / 10000614, Felipe Araldi, 2.19, 0.77, 28.27, 31.23 / 10003023, Fernanda Nigro Lapietra, 9.00, 3.03, 28.22, 40.25 / 10012759, Flavia Maria Silva Barbosa, 5.25, 0.00, 32.58, 37.83 / 10010676, Francisco das Chagas Campelo Lima, 5.75, 0.07, 29.42, 35.24 / 10010633, Jacqueline da Silva e Silva, 9.16, 0.00, 28.21, 37.37 / 10005882, Jasiel Neri da Mata, 6.47, 3.02, 30.04, 39.53 / 10002266, Jefferson Marcelo Canteiro, 8.28, 5.44, 31.65, 45.37 / 10002242, Joao Flavio de Castro Moreira, 2.68, 0.00, 25.57, 28.25 / 10000045, Julemar Antonio de Amorim, 2.61, 1.54, 32.36, 36.51 / 10001557, Luis Alberto Rodrigues de Assis, 7.04, 3.43, 31.47, 41.94 / 10001347, Natalia Prado Gomes, 3.16, 4.56, 31.68, 39.40 / 10002809, Pedro Augusto Cesar, 4.56, 2.58, 28.39, 35.53 / 10002206, Pedro Paulo Carvalho Orsano e Silva, 4.93, 1.93, 32.43, 39.29 / 10003266, Rhafaela Ribeiro Cardoso, 3.56, 6.18, 21.08, 30.82 / 10001385, Roberto Esperon Reis, 5.64, 1.53, 31.18, 38.35 / 10000448, Robson Reis Pereira, 4.26, 0.00, 25.99, 30.25 / 10003037, Rodrigo Junqueira Fernandes Rodrigues, 5.67, 4.75, 29.83, 40.25 / 10007829, Thais Santana Meireles Rocco, 8.02, 2.94, 30.33, 41.29 / 10007602, Walter Aparecido Alves dos Santos, 1.57, 2.59, 25.17, 29.33 / 10001671, Yuri Rajczuk Dombi, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00.

2.1.1.2 Resultado final dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei Distrital nº 6.321/2019, com a inscrição deferida na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva, nota final na questão 2 da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10000452, Amanda Juliana Rocha Araujo, 6.14, 3.90, 33.43, 43.47 / 10000248, Amanda Santos Silva, 7.33, 1.33, 30.95, 39.61 / 10003154, Aparecido Moreira Franca, 3.70, 1.38, 28.50, 33.58 / 10002298, Bruno de Souza Oliveira, 7.19, 1.63, 29.79, 38.61 / 10001544, Cleyton Wanderley Batista, 5.29, 4.77, 33.36, 43.42 / 10000982, Denes Silva Carvalho, 6.96, 3.81, 29.79, 40.56 / 10001679, Denis Marcos Silva, 3.44, 4.71, 35.57, 43.72 / 10002185, Elvis Aaron Teixeira dos Santos de Lima, 5.39, 5.54, 33.68, 44.61 / 10000301, Fabio Ribeiro Queiroz, 9.13, 4.58, 27.28, 40.99 / 10001120, Fernando Rodrigues de Carvalho, 0.65, 0.01, 28.17, 28.83 / 10010623, Gustavo Araujo Barros, 1.11, 3.65, 35.68, 40.44 / 10009508, Ian Barreto Cavalcante, 5.48, 2.79, 25.17, 33.44 / 10001524, Joao Batista Alves de Carvalho, 6.38, 2.08, 31.86, 40.32 / 10001492, Jorge Alberto Fernandes Martins Meireles, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00 / 10000775, Leonardo de Melo Brito Junior, 8.79, 2.82, 29.08, 40.69 / 10000189, Lucas Yuri da Silva Barbosa, 6.10, 4.27, 29.76, 40.13 / 10003222, Matheus Carvalho Andrade, 7.94, 3.04, 35.80, 46.78 / 10000428, Moyses Pinheiro Nery, 4.23, 5.11, 29.74, 39.08 / 10009899, Nicolly Gleisy Pereira da Silva, 6.56, 0.00, 30.22, 36.78 / 10002092, Paulo Henrique Pinto de Oliveira, 6.28, 1.65, 27.31, 35.24 / 10000895, Pedro Henrique Teodoro Pereira, 9.28, 3.85, 29.11, 42.24 / 10007150, Priscila Aragao da Cruz, 6.21, 4.71, 28.04, 38.96 / 10000979, Ricardo Gomes de Assis Carlos, 1.89, 2.14, 27.30, 31.33 / 10003064, Roberto Goncalves Torres, 3.51, 0.78, 29.20, 33.49 / 10000151, Wagner Armin Lima da Silva, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00.

2.1.1.3 Resultado final dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Distrital nº 6.741/2020, com a inscrição deferida na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva, nota final na questão 2 da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10001127, Anderson Oliveira Menezes, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00 / 10001487, Eustaquio Rabelo de Souza, 5.37, 3.86, 33.43, 42.66 / 10007161, Gabriel Lucas Soares Miranda Louzeiro, 0.95, 0.83, 28.52, 30.30 / 10000787, Gabriela de Almeida Sampaio, 7.03, 0.92, 28.98, 36.93 / 10001584, Hedgleine Cleia Vieira dos Santos, 7.28, 1.04, 33.83, 42.15 / 10003187, Iago Kawashita, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00 / 10001840, Luis Fernando Rondon, 4.19, 0.00, 36.83, 41.02 / 10011593, Milen Aureliano Rodrigues, 0.00, 0.00, 29.08, 29.08 / 10007528, Raquel Nascimento Sousa, 3.04, 0.00, 29.01, 32.05 / 10003631, Vitor Diego Ferreira de Carvalho, 6.71, 3.06, 24.32, 34.09.

2.1.2 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA ESPECIALIZADA - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI

10002874, Andre Luiz Fernandes de Mello, 2.39, 5.45, 34.17, 42.01 / 10006071, Brenno Bernardes Ribeiro, 8.25, 9.70, 36.95, 54.90 / 10000504, Daniel Teles Salomao, 6.26, 9.00, 38.28, 53.54 / 10007611, Felipe Barreto Fernandes, 0.62, 4.61, 34.10, 39.33 / 10000417, Felipe Castro dos Santos, 4.27, 9.60, 32.52, 46.39 / 10009614, Fernando Itallo Lucena Ferreira, 6.00, 8.22, 39.04, 53.26 / 10002928, Gleydson Cristiano de Azevedo, 7.62, 7.08, 37.56, 52.26 / 10011879, Jean Mary Almeida Soares, 3.92, 4.43, 30.77, 39.12 / 10009246, Jonata Teixeira Pastro, 2.56, 9.16, 36.70, 48.42 / 10010386, Jorge Luiz Contreiras Guenna Junior, 8.18, 9.47, 38.06, 55.71 / 10002336, Marcio Brenner Jesuino da Costa, 6.34, 7.22, 17.77, 31.33 / 10000235, Marco Aurelio de Aguiar Santos, 4.58, 9.37, 36.75, 50.70 / 10012419, Marcos Paulo Barros Barreto, 1.43, 8.48, 33.71, 43.62 / 10000722, Omar Carlos Furtado, 9.10, 9.20, 38.79, 57.09 / 10001999, Rodrigo Goncalves de Branco, 6.86, 8.42, 25.27, 40.55 / 10001272, Simone Tardin Fagundes, 4.49, 9.80, 39.68, 53.97 / 10003270, Tomas da Silva Martins de Godoi, 5.43, 9.30, 30.93, 45.66 / 10000877, Vinicius Pereira Mateus Borges, 6.35, 8.85, 38.49, 53.69.

2.1.2.1 Resultado final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva, nota final na questão 2 da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10014774, Alexandre Falchi Pusaudse, 5.25, 5.80, 25.10, 36.15 / 10000295, Bruno Coelho Fernandes, 5.42, 7.33, 31.54, 44.29 / 10010436, Jhonatan Jhones Oliveira Alves, 3.76, 7.30, 34.11, 45.17 / 10012443, Linter Cristiano Garcia Rosa, 6.96, 8.62, 38.86, 54.44 / 10000888, Luiz Soares de Andrade Filho, 4.73, 8.33, 39.36, 52.42 / 10009839, Mateus Michelon Bisognin, 1.02, 8.20, 30.73, 39.95 / 10007609, Walter Aparecido Alves dos Santos, 2.02, 1.11, 28.56, 31.69.

2.1.2.2 Resultado final dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei Distrital nº 6.321/2019, com a inscrição deferida na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva, nota final na questão 2 da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10001258, David de Almeida Bezerra Junior, 5.25, 8.50, 4.27, 18.02 / 10007611, Felipe Barreto Fernandes, 0.62, 4.61, 34.10, 39.33 / 10000417, Felipe Castro dos Santos, 4.27, 9.60, 32.52, 46.39 / 10009614, Fernando Itallo Lucena Ferreira, 6.00, 8.22, 39.04, 53.26 / 10003523, Gabriel de Lemos Silva, 5.93, 7.88, 38.31, 52.12 / 10000855, Marcondes Pereira de Melo, 4.64, 8.56, 35.96, 49.16 / 10001615, Tamiris Espinola da Silva, 4.09, 8.18, 9.97, 22.24.

2.1.2.3 Resultado final dos candidatos que se declararam hipossuficientes, na forma da Lei Distrital nº 6.741/2020, com a inscrição deferida na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva, nota final na questão 2 da prova discursiva, nota final na peça de natureza técnica da prova discursiva e nota final na prova discursiva.

10012586, Lucas Lopes Xavier, 6.43, 7.48, 31.43, 45.34 / 10002390, Pablo Borges de Queiroz, 0.00, 0.00, 13.85, 13.85 / 10000403, Rodrigo Mendonca Mota Fernandes, 2.86, 7.85, 29.90, 40.61 / 10012277, Vinicius Tano Okubo, 1.30, 5.55, 16.04, 22.89.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

3.1.1 CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

10010518, Caroline Perissini Blasque / 10013358, Danilo Borges da Silva / 10010532, Disney Johnson da Silva Sales / 10000197, Luan Felipe Fernandes de Medeiros / 10000370, Luis Claudio Figueira Mendes Junior / 10001452, Mysael Lima dos Santos Sousa / 10009455, Paula Ramalho Nobrega Sant Ana / 10007316, Rafael Martins Rocha / 10007842, Thais Santana Meireles Rocco / 10014816, Vinicius Piantes Salles Silva.

3.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA AUDITORIA

10002907, Alinne Patricia de Andrade Carvalho e Silva / 10000969, Arthur de Brito Leano / 10002298, Bruno de Souza Oliveira / 10003023, Fernanda Nigro Lapietra / 10012759, Flavia Maria Silva Barbosa / 10010633, Jacqueline da Silva e Silva / 10005882, Jasiel Neri da Mata / 10002266, Jefferson Marcelo Canteiro / 10000045, Julemar Antonio de Amorim / 10001557, Luis Alberto Rodrigues de Assis / 10001347, Natalia Prado Gomes / 10002206, Pedro Paulo Carvalho Orsano e Silva / 10001385, Roberto Esperon Reis / 10003037, Rodrigo Junqueira Fernandes Rodrigues / 10007829, Thais Santana Meireles Rocco.

3.1.3 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA ESPECIALIZADA - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI

10014774, Alexandre Falchi Pusaudse / 10000295, Bruno Coelho Fernandes / 10010436, Jhonatan Jhones Oliveira Alves / 10012443, Linter Cristiano Garcia Rosa / 10000888, Luiz Soares de Andrade Filho / 10009839, Mateus Michelon Bisognin.

4 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

4.1.1 CARGO 1: ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

10009588, Abilio Jose Goncalves Soares / 10001112, Denilson Alves de Menezes / 10001484, Eustaquio Rabelo de Souza / 10000310, Fabio Ribeiro Queiroz / 10002945, Givanildo Barbosa Leal / 10002449, Glauco Costa de Oliveira / 10000629, Helberth Goncalves Macau / 10001729, Leonardo Igor Menezes Santiago / 10000213, Lucas Yuri da Silva Barbosa / 10000431, Moyses Pinheiro Nery / 10003670, Pedro Henrique Bittencourt Leite / 10003052, Rafael Augusto Pimenta / 10001560, Rafael Motta de Santana Moreira / 10007145, Salomao Vinicius Aragao da Cruz / 10011497, Tayna Paiva de Aquino.

4.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA AUDITORIA

10000452, Amanda Juliana Rocha Araujo / 10000248, Amanda Santos Silva / 10002298, Bruno de Souza Oliveira / 10001544, Cleyton Wanderley Batista / 10000982, Denes Silva Carvalho / 10001679, Denis Marcos Silva / 10002185, Elvis Aaron Teixeira dos Santos de Lima / 10000301, Fabio Ribeiro Queiroz / 10010623, Gustavo Araujo Barros / 10001524, Joao Batista Alves de Carvalho / 10000775, Leonardo de Melo Brito Junior / 10000189, Lucas Yuri da Silva Barbosa / 10003222, Matheus Carvalho Andrade / 10000428, Moyses Pinheiro Nery / 10009899, Nicolly Gleisy Pereira da Silva / 10000895, Pedro Henrique Teodoro Pereira / 10007150, Priscila Aragao da Cruz.

4.1.3 CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA ESPECIALIZADA - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI

10007611, Felipe Barreto Fernandes / 10000417, Felipe Castro dos Santos / 10009614, Fernando Itallo Lucena Ferreira / 10003523, Gabriel de Lemos Silva / 10000855, Marcondes Pereira de Melo.

5 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 10 de março de 2024, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.2.13 do Edital nº 1 - TCDF/Serviços Auxiliares, de 1º de agosto de 2023, e suas alterações, e neste edital.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, a partir do dia 5 de março de 2024, para verificar o seu local e o seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; e do art. 61 da Lei Distrital nº 6.637/2020.

5.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II do edital de abertura, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

5.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.3.1.1 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original e cópia simples ou cópia autenticada) ou que apresentarem laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação biopsicossocial com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

5.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

5.6.1 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original com a cópia simples ou cópia autenticada em cartório);
- apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2.13.4a.5.2.13.6 do edital de abertura;
- deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.2.13.3.2 do edital de abertura, se for o caso;
- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 do edital de abertura.

5.7 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.8 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.9 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

6 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 10 de março de 2024, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem 5.3 do Edital nº 1 - TCDF/Serviços Auxiliares, de 1º de agosto de 2023, e suas alterações.

6.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, a partir do dia 5 de março de 2024, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, por tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

6.1.1.1 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início.

6.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4.1 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5 O procedimento de heteroidentificação será validado pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

6.6 O candidato que se recusar a ser filmado perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

6.7 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

6.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.10 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.12 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 7 de março de 2024, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23.

7.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, na data provável de 21 de março de 2024.

MÁRCIO MICHEL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 07/2024

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 04 a 08 de março de 2024(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 95

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00007182/2023-76-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00009083/2023-29-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00013630/2023-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000604/2024-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00000655/2024-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00000659/2024-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000752/2024-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00000922/2024-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001177/2024-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001184/2024-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001364/2024-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00006645/2023-82-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00009227/2023-47-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00012574/2023-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00013639/2023-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00015943/2023-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00000223/2024-84-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Fundação Hemocentro de Brasília - FHB; 7) 00600-00000282/2024-52-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00000532/2024-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000541/2024-45-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00000555/2024-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00000609/2024-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00000612/2024-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000667/2024-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00000858/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 254/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 2) 00600-00006888/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00014926/2023-17-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 4) 00600-00014988/2023-11-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00015224/2023-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00015901/2023-22-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00000274/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00000275/2024-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000285/2024-96-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00000290/2024-07-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00000294/2024-87-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00000603/2024-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000636/2024-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00000642/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00000741/2024-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00000859/2024-26-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00001107/2024-82-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00011430/2023-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00015724/2023-84-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00000546/2024-78-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00000638/2024-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00000743/2024-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001161/2024-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001193/2024-23-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 28/02/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, HILMA MARIA REIS DINIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.430-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260664, de Gerente, da Gerência de Instrução de Pagamento, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

NOMEAR GRAZIELE CARVALHO BARBOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.701-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260664, de Gerente, da Gerência de Instrução de Pagamento, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sido nomeado para outro cargo, GIULLIANO CAÇULA MENDES, matrícula 174.884-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-05, SGRH 01900883, de Procurador-Chefe, das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

NOMEAR MARIA AUXILIADORA GARCIA DURAN ALVAREZ, matrícula 255.257-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-05, SGRH 01900883, de Procurador-Chefe, das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, matrícula 226.096-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01901106, de Gerente, da Gerência de Segurança de Rede e Produção, da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação, da Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ARTHUR PINHEIRO DANTAS, matrícula 174.150-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01901106, de Gerente, da Gerência de Segurança de Rede e Produção, da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação, da Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TAMAHINE SANTOS SALES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000019, de Assessor, da Secretaria Acadêmica Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

NOMEAR TATIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 215.638-5, da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000019, de Assessor, da Secretaria Acadêmica Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ AUGUSTO DE BARROS JUNIOR, matrícula 737.896/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102095, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 2024.

NOMEAR ANA LUIZA SARAIVA DINIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102095, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIO SOFONIAS DE ARAUJO, matrícula 738.905/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102107, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2024.

NOMEAR CENIR MARIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102107, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, QUETBY LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 734.335/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102109, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2024.

NOMEAR MARIA CRISTINA FRANCO PAZZINI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102109, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR GEANE ROCHA ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09700151, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09700151, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09800118, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALEXANDRE DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09800118, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09800136, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo CARLOS ALEXANDRE DOURADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09800108, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR GLEISON MUNIZ DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09800108, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Jardim Botânico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e o Parecer nº 937/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as nomeações contidas no Decreto de 13 de abril de 2023, publicado no DODF Edição Extra nº 36-A, de 13 de abril de 2023, referente ao Edital de Abertura nº 14, de 25 de março de 2022, publicado no DODF nº 24-A, de 25 de março de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 22 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, com base na instrução do Processo SEI nº 00060-00010775/2023-74, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO: ALICE SANTOS AMARAL CHACON, 124º.

Candidatos que se declaram com deficiência que solicitaram reposicionamento para final de fila: CAROLINE ALVES FERREIRA, 13º; FERNANDA MARTINS ROSA PINHEIRO, 23º; ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO, 31º; ISANA CARRILHO DE ARAUJO, 38º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações contidas no Decreto de 13 de abril de 2023, publicado no DODF Edição Extra nº 36-A, de 13 de abril de 2023, referente ao Edital de Abertura nº 14, de 25 de março de 2022, publicado no DODF nº 24-A, de 25 de março de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 22 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência de não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução do Processo SEI nº 00060-00010775/2023-74, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO: FRANCISCA THAYANNE EVERTON BEZERRA, 125º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações contidas no Decreto de 13 de abril de 2023, publicado no DODF Edição Extra nº 36-A, de 13 de abril de 2023, referente ao Edital de Abertura nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Especialista em Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, com base na instrução do Processo SEI nº 00060-00010775/2023-74, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

CONTADOR: MATHEUS DANTAS MACHADO, 128º; ANA CRISTINA MAGALHAES DE HOLANDA, 129º; GEOVANNA GONZAGA DO NASCIMENTO, 139º.

FARMACEUTICO BIOCÍMICO - FARMÁCIA: BARBHARA MOTA MARINHO, 230º; ELAINE DIAS DE OLIVEIRA RINCON, 492º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações contidas no Decreto de 13 de abril de 2023, publicado no DODF Edição Extra nº 36-A, de 13 de abril de 2023, referente ao Edital de Abertura nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Especialista em Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência de não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, com base na instrução do Processo SEI nº 00060-00010775/2023-74, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ADMINISTRADOR: THIAGO PIRES FERREIRA, 339º; FABIANA FRANCA, 348º; JULIANA RIBAS PARAISO, 350º; RODRIGO OLIVEIRA TAKENAKA, 353º.

ANALISTA DE SISTEMAS: JOSE MARIA DOS REIS LISBOA, 94º; DIEGO KOVAGS MOREIRA, 95º; SILVIO FRANK BARBOSA RODRIGUES, 97º; REINALDO SALES DA SILVA, 98º; WALTER FERREIRA DIAS DA SILVA, 101º; WILLIAM BRITO DE OLIVEIRA, 103º; TIAGO SOARES AMARO, 104º; VALERIA MARIA ROSA, 105º; GIOVANNI CUNHA DE AMORIM, 106º; DANIELA CARDOSO DA SILVA, 111º; FERNANDO ENRICO KILL AGUIAR, 112º; GUSTAVO FORTES BARBOSA DA SILVA, 114º; LUAN DE ABREU CARDOSO, 115º; WEBERT TOMAZ, 117º; FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, 118º; TIAGO TELES FELINTO, 119º; DALLES SANCHES OLIVEIRA, 123º; GUSTAVO BRITO FLORES, 124º; LUAN RODRIGUES DE CASTRO, 125º; VITOR GABRIEL ALVES DA SILVA, 126º; LUIZ RODRIGO ANDRADE DA SILVA, 128º.

CONTADOR: SARALY MICHELLE FERREIRA LACERDA, 135º; SIMARA FERREIRA DA SILVA, 137º; RENAN WILSON LOPES PRUDENCIO, 138º; CARINA DOS SANTOS SAVEDRA, 141º; EDUARDO DE FREITAS MENDONCA, 144º; LEANDRO MACIEL ALVES, 148º; EDSON VIEIRA JUNIOR, 149º; SERGIO VIEIRA CUNHA, 153º.

FARMACEUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA: NATHALIA THAMIRES DUARTE SOUSA DO REGO, 60º; FELIPE DIAS CARVALHO, 181º; WESLEY THIAGO SANTOS, 215º; JOAO VICTOR DUTRA GOMES, 233º; KELLEN CRUVINEL RODRIGUES ANDRADE, 266º; LAURO DO NASCIMENTO RIBEIRO FILHO, 398º; MARISTELA ANRADE DE SOUZA, 401º.

Candidato que se declarou deficiente: LAURO DO NASCIMENTO RIBEIRO FILHO, 5º.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: CHRISTOPHER AUGUSTO MATHEUS PAIXAO GAMA, 50º; DEBORAH DE SOUZA SOGAYAR, 61º; ALEXANDRE SILVA BRANDAO, 62º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2024, página 20, o ato que nomeou SIMONE DE CARVALHO, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SIMONE DE CARVALHO...", LEIA-SE: "...SIMONE ARAÚJO DE SOUZA DE CARVALHO...".

No Decreto de 20 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024, página 14, o ato que nomeou e exonerou HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Matrícula 255.452-6...", LEIA-SE: "...Matrícula 125.237-2...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de fevereiro de 2024

Processo: 00054-00001945/2024-35. Interessado: TC QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica N.º 12/2024 - GAG/CJ da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, com os acréscimos feitos pelo Consultor Jurídico Adjunto, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do requerimento apresentado pelo TC QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ - matrícula 50.554/4, e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento.

II - Publique-se, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEUSON OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.692.807-5, Assessor Especial, símbolo CC-08, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PRISCILA ALVES BARROS, matrícula 1.689.718-8, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Logística, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 26/02/2024 a 06/03/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e Ordem de Serviço nº 04, de 26 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar 1º TEN QOBM/Intd. ROBSON CLAYTON DE PAULA, matrícula nº 1.709.022-9, para atuar na qualidade de Executor Titular, e IRON DO PRADO, matrícula nº 1.669.327-2, na qualidade de Executor Suplente, do Contrato nº 28/2024 (134045217), celebrado entre a Casa Civil do Distrito Federal, a Casa Militar do Distrito Federal e a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, que apresenta por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, incluindo a reposição de peças e/ou componentes genuínos, a atualização de software e o suporte técnico, de propriedade da Casa Militar do Distrito Federal, com sede no Palácio do Buriti, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº59/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (126722937).

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme o disposto no Art. nº 52, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 8666/1993, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar 2º Ten QOBM/Intd. ROBSON CLAYTON DE PAULA, matrícula nº 1.709.022-9, para atuar como executor titular, e ST QBMG-2 MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES, matrícula nº 1.715.753-6, para atuar como executor suplente do Contrato nº 02/2021, firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita sob o CNPJ nº 71.208.516/0001-74 que tem por objeto a contratação de serviços de telefonia - Serviços Contínuos para Central Telefônica PABX (DDR), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Local para Linhas Diretas Não Residenciais (NRES), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender a demanda da Casa Militar, Casa Civil e demais órgãos vinculados, que passam a integrar o presente Termo, em conformidade à Autorização SRP Nº 4564/2020 (53427453), consoante o Processo SEI nº 00002-00005440/2020-59.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos da Lei nº 8.666, decreto 38.874/2018 e dispositivos do Decreto 32.598/2010, bem como a Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023 publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 189, de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022, página 48.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 1º de julho de 1998, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 1998, páginas 14, 18 e 19, do Secretário de Governo do Distrito Federal, o ato que concedeu o adicional de DÉCIMOS previstos no Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados.

ONDE SE LÊ:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Francisca da Conceição Brito	1/10 da GEG-01	09/10/1996
Matrícula: 38.594-8		09/10/1997
Processo: 030.000304/1998	1/10 da GEG-01	09/10/1997

LEIA-SE:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Francisca da Conceição Brito	1/10 da GEG-01	08/12/1997
Matrícula: 38.594-8		
Processo: 030.000304/1998		

Na Ordem de Serviço, nº 49, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, página 40, ONDE SE LÊ: "...RAINER FRANCO NARQUES PEREIRA...", LEIA-SE: "...RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à servidora VALDA ARAÚJO LOPES, matrícula 38.642-1, ocupante do cargo de Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Política Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, em conformidade com o artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 27/02/2024. Processo SEI nº 00131-00000580/2024-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar: GILMAR MARTINS PEREIRA- Matrícula: 1.693.710-4, Assessor CC-05, para substituir OSMAR DIAS DA ROCHA- Matrícula: 1.710.884-5, Gerente de Políticas Sociais, Cultura, Esportes e Lazer, Símbolo CC-08, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 05/03/2024 a 19/03/2024 por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00134-00000354/2024-79, resolve:

Art. 1º Designar IVALDO SILVA DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1.431.261-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.702.852-3, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 27/02/2024 a 05/03/2024, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Cessar os efeitos das disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 com fulcro no art. 3º-A, inciso II, alínea "b" do Decreto 36.756, de 16 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Setorial de Gestão, no âmbito da Administração Regional do Lago Norte, para executar as ações de gestão do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a Unidade Setorial de Gestão do SEI os seguintes servidores: FELIPE LOPES DE CARVALHO, Técnico de Planejamento e Infraestrutura, matrícula nº 912158, como Coordenador, MIRANI FRAGA FILGUEIRA CORRÊA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas, matrícula nº 42408-0, RAFAEL ARAÚJO DA COSTA, Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo, matrícula nº 1716037-5, DAVI PEREIRA MIRANDA LIMA, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1713507-9, RENNE BERGSON FERRO GONZAGA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1712394-1 e CLÁUDIO ALVES CHERICI NOGUEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158265-8, como membros.

Art. 3º Compete à Unidade Setorial de Gestão:

I - executar as ações de gestão do SEI-GDF, em consonância com os normativos e orientações do Órgão Gestor do Sistema, depois da fase de implantação;

II - aplicar e disseminar as diretrizes, normas, orientações e procedimentos relacionados ao SEI-GDF;

III - informar à Unidade Central de Gestão a necessidade de alimentação e atualização das tabelas auxiliares do SEI-GDF;

IV - manter atualizadas as tabelas auxiliares do SEI-GDF, cujo cadastro seja de sua competência;

V - cadastrar e gerenciar as permissões de acesso dos usuários;

VI - orientar e assistir os usuários quanto aos procedimentos operacionais de uso do SEI-GDF, em relação às especificidades dos processos de negócio local, e solicitar a capacitação de usuários sempre que necessário;

VII - orientar as unidades administrativas a produzir e manter atualizadas as Bases de Conhecimento;

VIII - orientar as unidades administrativas quanto à guarda e ao acondicionamento dos documentos digitalizados e não certificados digitalmente que forem inseridos no SEI-GDF;

IX - atender e orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente e as recomendações técnicas do Órgão Gestor do Sistema;

X - receber, analisar e encaminhar à Unidade Central de Gestão as ocorrências de problemas técnicos não solucionadas internamente;

XI - monitorar acessos e permissões dos usuários para que estejam dentro das normatizações estabelecidas pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF;

XII - monitorar e elaborar relatórios do SEI-GDF no âmbito institucional que forneçam dados sobre seus atendimentos.

XIII - propor melhorias ao SEI-GDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Lago Norte e próprios.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: SEVERO AUGUSTO VIEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 1692014-7, na condição de Presidente, JULIANA PAVAN SCALIA, matrícula nº 1695188-3 e JOSÉ ROBERTO FURQUIM DA SILVA, matrícula nº 1690039-1, para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Lago Norte.

Art. 3º Nos casos de impedimento legal e eventual do Presidente, a Comissão será presidida pela Servidora JULIANA PAVAN SCALIA.

Art. 4º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;

II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;

III - Elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados.

IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;

V - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU;

VI - Informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º Compete à Coordenação de Desenvolvimento a supervisão e o controle da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 6º A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Ordem de Serviço, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Revogar a Ordem de Serviço nº 29, de 20 de maio de 2019, referente a designação da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, publicada no DODF nº 97, sexta-feira, 24 de maio de 2019, páginas 31 e 32.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo nº 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para definir o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Sudoeste, Octogonal e Setor de Indústrias Gráficas, que será composto pelos servidores MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, matrícula 1.694.215-9, LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2, PATRÍCIA NOGUEIRA DE ANDRADE, matrícula 1.713.800-0, JÉSSICA LEMOS SAAD, matrícula 1.694.690-1, e FRANCELINA ROSA DA SILVA, 1.712.392-5;

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos;

Art. 3º Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCUS AURÉLIO KEMPER DE MELO, matrícula 1716651-9, ocupante do cargo de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe de Gabinete da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar o servidor ADÃO EDIR MARTINS PERES, matrícula 172532-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Designar a servidora LARYSSA LORRANIE PAIVA MARINHO, matrícula 1716813-9, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º Designar a servidora LARYSSA LORRANIE PAIVA MARINHO, matrícula 1716813-9, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 6º Designar a Servidora LILLIANE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1709934- X, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, participante dos Grupos de Trabalho Interinstitucionais (GTIs) de Apoio à Administração Pública do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 7º Designar o Servidor ROLF MERCURY VIEIRA ROCHA, matrícula 1716842-2, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO E. F. ALVIM DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: LENILÇO SANTOS, matrícula 40.183-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, período de 09/12/2018 a 07/12/2023; PATRÍCIA TAIAS SANTOS LOPES GAMA, matrícula 174.514-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período de 12/01/2019 a 12/01/2024; JENEI ALVES CARDOSO, matrícula 174.662-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período de 03/01/2019 a 01/01/2024; ANA MARIA DINIZ, matrícula 172.423-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período de 29/10/2018 a 05/11/2023; ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula 174.540-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período de 03/01/2019 a 02/01/2024; KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO, matrícula 172.483-5-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período de 12/11/2018 a 10/11/2023; ALEXS CARDOSO BESERRA, matrícula 40.598-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, período de 06/02/2019 a 24/02/2024; LUIS CLAUDIO BORGES FERREIRA, matrícula 175.890-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, período de 17/02/2019 a 15/02/2024; NEWTON JOSÉ RORIZ, matrícula 174.529-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período de 03/01/2019 a 01/01/2024.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERFAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERFAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria e que consta no Processo nº 00367-00000001/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA MATTÃO PEREIRA, matrícula nº 1.705.386-2, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DANIEL RODRIGUES DA SILVA,

matrícula 034.003-0, no Cargo de Gerente da Gerência de Pessoas da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal, Símbolo CPC-08, no período de 01/03/2024 a 10/03/2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato n.º 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o Processo SEI nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

I - PAULO FERNANDO FREITAS DE AMORIM, Gerente, matrícula nº 1.716.777-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Vice Governadoria do Distrito Federal; e

II - THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, Assessor Técnico, matrícula nº 1.697.549-9, para atuar como suplente, no âmbito da Vice Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49852/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 01, conforme Processo SEI nº 04033-00025338/2023-02, a saber:

I - MELKES FRANCISCO DE FIGUEREDO, matrícula nº 1.715.562-2, para atuar como Executor Titular, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO; e II - ANNA PAULA DE SOUZA CUNHA, matrícula nº 1.713.267-3, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49852/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, dos servidores JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 284.093-6 e HELIO ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 46.155-5, incluindo a concessão de diárias e passagens, no período de 19 a 23 de março de 2024, para

participação na 79ª Reunião Ordinária do GEFIN, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04033-00003578/2024-95.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, do servidor BRUNO CAETANO PINTO, matrícula nº 188.715-7, Chefe da Unidade de Estudos Técnicos e Ajuste Fiscal (Sefin/Sec), incluindo a concessão de diárias e passagens, no período de 19 a 22 de março de 2024, para participação na 79ª Reunião Ordinária do GEFIN, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04033-00014780/2023-61.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, dos servidores MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO, matrícula nº 189.852-3 e EVANDRO VIEIRA HAMANN, matrícula nº 272.452-9, incluindo a concessão de diárias e passagens, no período de 31 de março a 05 de abril de 2024, para participação na XXVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, a realizar-se na cidade de Natal/RN, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04033-00004005/2024-89.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de fevereiro de 2024

PROCESSO: 00304-00000157/2024-79, INTERESSADA: ISABELLA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ISABELLA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.710.961-2, Especialista em Saúde Pública, da Secretaria de Saúde (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II - II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 26, II, art. 27 I, arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 74, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00022814/2024-67, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Portaria nº 176, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 99, de 26 de maio de 2023, que designou FELIPE SANTOS MOTINHA, matrícula: 1.696.869-7, ocupante do cargo de Médico Medicina Emergência, lotado na SRSSO/HRT- Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, para substituir o Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPE-04, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, Médico-Clinica Médica, matrícula 157.321-7, lotado na SRSSO/HRT- Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, para substituir o Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste - SRSSO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPE-04, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) JUSSARA RAMALHO MARQUES, matrícula 0140101-7, Cargo: MÉDICA(a), 40 horas semanais, lotado(a) no SES/SVS/LACEN/GBM/NVIR, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 15/02/2024, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 116/2024. Processo (00060-00482713/2023-61).

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 576, de 09 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 211, de 10/11/2023, página nº 32 que designou LUÍSA BARROS DE MELO, matrícula nº 1678189-9 ocupante do cargo de Analista de Gestão Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo de Contencioso Sanitário, da Gerência de Processo Administrativo-Sanitário, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PRISCILLA DA SILVA ROMA, matrícula nº 1440976-3, ocupante de cargo de Analista de Gestão Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo de Contencioso Sanitário, da Gerência de Processo Administrativo-Sanitário, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00039377/2024-11.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço 410, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, que designou o servidor TIAGO GONÇALVES QUEIROZ, matrícula n.º 1711142-0, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para substituir a Gerente da Gerência Requisitos Negociais (GRN), da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora MILENE MAIA NASCIMENTO, matrícula n.º 1711052-1, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para substituir a Gerente da Gerência de Requisitos Negociais (GRN), da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JULIANA DE MENESES, matrícula nº 0180006-X, MEDICO-TERAPIA INT. ADULTO, lotado (a) no Serviço de Gastroenterologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEGAS, para participar do congresso Simpósio SOBED, no período de 10 a 14 de abril de 2024 em Gramado - RS, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00005253/2024-37.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora VONEIDE GONÇALVES, matrícula SES nº 138.077-X, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigo 2º da EC nº 047/2005, a contar de 23/04/2023. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/Cedidos. Processo SEI nº 00064-00001434/2023-03.

LUCIANA DA SILVA LIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JANAINA LEITE JABUR OLIVEIRA, matrícula 14422336, na Carreira MEDICA DO QPDF, no cargo de MEDICO-CANCEROLOGIA/ONCOLOGIA CLINICA, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00018322/2024-77.

RETIFICAR, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DODF Nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, no ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora WADMA KEILA BORGES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 01351230..."; LEIA-SE "...matrícula 14013312...". Processo nº 00060-00460342/2023-66.

RETIFICAR, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DODF Nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, no ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora IOLANDA ALVE DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da servidora IOLANDA ALVE DE SOUZA ..."; LEIA-SE "...da servidora IOLANDA ALVES DE SOUZA...". Processo nº 00060-00057993/2024-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ELCIMAR FELIPE DE ALMEIDA FELIX, matrícula 0131786-5, na Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, no cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00066385/2024-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) LINDEMBERG ROSA LOPES, matrícula 01270621, na Carreira Técnica de Enfermagem, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00486471/2023-84.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) SAVIO ANANIAS AGRESTA, matrícula 14403579, na Carreira MEDICA DO QPDF, no cargo de MEDICO - NEFROLOGIA, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00093665/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio em nome de JUCELI ROSA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula: 17166861, na qualidade de VIÚVA, em razão do óbito em 30/11/2023 do(a) servidor(a) JOSUE GONCALVES DA FONSECA, matrícula nº 120422X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, posicionada na referência AS-20, do Quadro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, do Quadro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00063624/2024-08.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Desligar o servidor HENRIQUE MARCONI SAMPAIO PINHATI, matrícula: 0185.939-0, lotação: CEDIN (HOSP-DIA); e a servidora JULIANA DE SOUZA LAPA, matrícula: 1.679.002-0, cargo: Médica Infectologista, do COMITÊ REGIONAL DA INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, DO HTLV, DA SÍFILIS, DAS HEPATITES B E C E DA TOXOPLASMOSE DA REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL DA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRAL (SES/SRSC/CRITV) publicado pela Ordem de Serviço nº 34, de 06 de fevereiro de 2024, em DODF nº 27, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024, página 37.

Art. 2º Designar o servidor MARCONI ZADOK LORDELO DE SOUZA NEVES, matrícula:1591525, cargo: lotado no CEDIN, para exercer a função de Membro Investigador Titular do CRITV/SRSC.

Parágrafo Único. O INVESTIGADOR terá liberação de 10 horas/semana, de acordo com a Portaria 503, de 23 de julho de 2022, publicada em DODF nº 141, quinta-feira, 28 de julho de 2022, página 24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga qualquer disposição contrária.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA DE ALMEIDA, matrícula 1441038-9, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora GIOVANA MILHOMEM RIBEIRO, matrícula 17116740, enfermeira, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Compor Equipe Multiprofissional do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP da Casa de Parto de São Sebastião.

Art. 2º Atribuir ao CQSP a função de elaboração e implantação do Programa de Controle de Infecção da Casa de Parto (PCI), assim como a promoção de ações sistemáticas, com vistas a prevenção controle e redução máxima das infecções relacionadas a assistência (IRAS), as referidas ações deverão estar contidas no PCI.

Art. 3º Designar para sob a coordenação da primeira, comporem a Equipe Multiprofissional de Membros Executores do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP da CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO:

MARIANA VIANA ALMEIDA, matrícula 1675234-1, Enfermeira à Casa de Parto de São Sebastião, MARIANA NICOLINI BEZERRA, matrícula 1670863-6, Enfermeira da Casa de Parto de São Sebastião, NAYANE CRISTINA NOGUEIRA GUARDIANO, matrícula 1682711-2 Enfermeira da Casa de Parto de São Sebastião,

SHEYLA DAIANA FERREIRA SOARES DA SILVA, matrícula 17008190, Enfermeira Obstetra da Casa de Parto de São Sebastião,
KÁTIA GUERREIRA DE FRANÇA matrícula 1694982-x Enfermeira Obstetra da Casa de Parto de São Sebastião e

ADRIANA MARCIA SILVA, matrícula 140300-1, Auxiliar em Enfermagem da Casa de Parto de São Sebastião;

II- Designar para comporem os Membros Consultores do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP:

O COORDENADOR DO COMITÊ DE ÓBITOS MATERNO, PEDIÁTRICO FETAL E NEONATAL DA REGIÃO LESTE;

O GERENTE DA CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO;

O ENFERMEIRO DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO,

O SUPERVISOR DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DO AMBULATÓRIO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA,

O MÉDICO DO POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO DA CASA DE PARTO DE SÃO SEBASTIÃO.

Art. 4º O coordenador do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente deverá ter dedicação mínima de 20 horas semanais para as atividades do CQSP.

Art. 5º O CQSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

I. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II. A disseminação sistemática da cultura de segurança; A articulação e a interação dos processos de gestão de risco;

III. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 6º Compete ao Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente:

I. Promover ações para a gestão de risco;

II. Cooperar, através de sua equipe técnica, com a execução do fluxo de análise e investigação das notificações do CQSP;

III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional;

IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

V. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

VI. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

VII. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VIII. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes;

IX. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade dos serviços;

X. Estimular a notificação espontânea por parte dos profissionais da saúde e da chefia da Casa de Parto, quando da ocorrência de queixas técnicas e/ou reações adversas dos produtos de saúde;

XI. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII. Analisar as informações de qualidade com evidências técnico científico a respeito do desempenho de produtos de saúde em uso, nas áreas de Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e de Segurança do Paciente, destacando-se:

a) Falhas com produtos hospitalares, diretamente relacionados a queixas técnicas e que podem resultar em agravos à saúde, seqüela ou óbito;

b) Reações adversas e agravos relacionados ao uso de medicamentos que possam resultar em quebra do Processo de Trabalho e prejuízo aos pacientes;

c) Eventos adversos relacionados à assistência prestada ao paciente internado nas dependências da Casa de Parto.

XIII. Notificar a ANVISA, por meio do sistema NOTIVISA integrando assim o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária na fase de Pós - Comercialização proposta pelo Programa Hospitais Sentinela;

XIV. Subsidiar de informação a ANVISA para que possa embasar as revalidações de registros de produtos médico-hospitalares ou, determinar a sua retirada do mercado, caso haja evidências de agravo à saúde ou efeitos adversos relacionados ao seu uso;

XV. Divulgar o trabalho junto aos servidores, criando uma nova cultura de notificação de casos de queixas técnicas e/ou de eventos adversos de produtos de Saúde, não somente aos fabricantes, mas também à Vigilância Sanitária;

XVI. Criar mecanismos de divulgação interna de ações corretivas e preventivas, no caso de detecção de uso inadequado de produtos de Saúde;

XVII. Divulgar ações preventivas e corretivas relacionadas ao risco sanitário hospitalar, através da formação de recursos humanos para atuar dentro dos programas de Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e Processos de Trabalhos;

XVIII. Emitir e divulgar anualmente normas e critérios para a segurança do paciente;

XIX. Estudar, analisar e emitir parecer sobre o alcance das metas relacionadas a Segurança do Paciente;

XX. Emitir Relatório Semestral sobre as atividades desenvolvidas pelo CQSP;

XXI. Acompanhar os indicadores pactuados no plano operativo anual;

XXII. Executar outras atividades pertinentes a suas atribuições, sempre que solicitadas pela gestão da Casa de Parto;

XXIII. Compartilhar e divulgar à gestão e aos profissionais do Serviço de Saúde os resultados da análise e a avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XXIV. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XXV. Manter sob sua guarda e disponibilizar à Autoridade Sanitária, quando requisitado, as notificações de Eventos Adversos;

XXVI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. O monitoramento e as notificações de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas de produtos de saúde, feitas ao Comitê, terão caráter educativo e estritamente confidencial, devendo ser encaminhadas a ANVISA.

Art. 7º Os membros consultores do Comitê de Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP tem caráter consultivo e deve se reunir quando convocado pela diretoria ou pelo CQSP.

I O Coordenador do CQSP tem função equivalente ao Gerente de Risco para fins de certificação à Rede de Hospitais Sentinela da ANVISA,

II O encaminhamento dos trabalhos nas reuniões do CQSP será estabelecido com pauta previamente comunicada aos membros;

III O Coordenador do CQSP participa das instâncias deliberativas da Regional Leste;

IV A cada reunião, os membros confirmarão sua presença e será anexado via SEI, uma exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, o qual deverá ser assinada pelos membros fixos, presentes e pelo Coordenador.

Art. 8º O CQSP se reunirá trimestralmente em reunião agendada pelo coordenador do CQSP e extraordinariamente quando for necessário.

Art. 9º As reuniões deverão ter suas atividades registradas em ata de reunião, assinado por todos os presentes.

Art. 10. Os profissionais que prestam serviço na assistência serão liberados da escala durante as atividades do CQSP.

Art. 11. Em casos de afastamentos legais, do Coordenador do CQSP, algum membro de nível superior do grupo de executores do comitê, assumirá as funções de coordenação. Em caso de afastamentos superiores a 60 dias será nomeado outro coordenador.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 59, de 31 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão Especial para elaboração do Manual de Contratações e Aquisições Públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 2º da Portaria nº 59, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2024, página 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

II -

a) ELIANA RODRIGUES VIDAL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.966-5, titular;

b) FERNANDA LEAL E COSTA BITTENCOURT DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.243-3, suplente;" (NR)

Art. 2º Prorrogar, por trinta dias, contados a partir do dia subsequente ao vencimento da vigência estabelecida no artigo 3º da Portaria nº 59, de 2024, o prazo para apresentação da minuta do Manual de Contratações e Aquisições Públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora TÂNIA CRISTINA PORTO COTRIM, matrícula 37.850-X, para participar do 1º Encontro presencial dos Grupos de Aprofundamento em políticas docentes/2024, no período de 6 a 8 de março de 2024, em São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00047989/2024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "d" e "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, página 52, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir, para participar do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, em Foz do Iguaçu/PR, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de março de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00003542/2024-21:

I - no período de 17 a 22 de março de 2024:

- a) RENATO RILLOS MENDES, matrícula 215.299-1;
- b) ANTONIO DOS SANTOS TORRES, matrícula 251.353-6;
- c) DANILO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 247.843-9;
- d) AMANDA MORAIS DE ASSUNÇÃO, matrícula 249.882-0;
- e) CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, matrícula 253.355-3;
- f) DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, matrícula 43.074-9;
- g) KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 205.095-1;
- h) MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4;
- i) ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0;
- j) ALLANA PAOLA VELASCO CASTRO MARRA, matrícula 215.475-7.

II - no período de 18 a 22 de março de 2024:

- a) AMANDA MARQUES DE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 253.369-3;
- b) MYRELLE MARTINS ARAÚJO, matrícula 253.431-2." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA ARAUJO DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.527-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006437, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00050669/2024-30.

DESIGNAR ROBERTA DE NOVAES MELO RASIA, Professor de Educação Básica, matrícula 245.668-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005596, de Supervisor, da Escola Classe 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00281529/2023-21.

DESIGNAR ALESSANDRO LEONCIO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.897-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009106, de Supervisor, da Escola Classe 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004376/2024-81.

DESIGNAR KARINE SANTOS SOUSA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.967-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009162, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003999/2024-36

DESIGNAR GISELLE SOUSA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.548-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009660, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001774/2024-45.

DESIGNAR GLEICIMYLLA RODRIGUES FERNANDES MEDRADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.333-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009772, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002706/2024-01.

DESIGNAR REGINALDO PIRES MOTA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.972-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009754, de Supervisor, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001351/2024-25.

DESIGNAR ANA MARIA MONTEIRO ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.313-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008853, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002898/2024-48.

DESIGNAR LUZIA ERICA LISBOA PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.045-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007253, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Bonsucesso, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002625/2024-01.

DESIGNAR ANDREIA MARIA MARQUES DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.357-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006781, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000914/2024-68.

DESIGNAR MARIA SELMA DECILES SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 49.550-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009294, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000914/2024-68

DESIGNAR MARIA ELIETE DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.982-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009295, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000914/2024-68.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 27 de fevereiro, publicada no DODF nº 40, de 28/02/2024, página 31, no ato que designou VERIDIANA TEOFILA DA SILVA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.770-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009649, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000915/2024-11, ONDE SE LÊ: "...do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga...", LEIA-SE: "...do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, em atenção ao Processo 00080-00002089/2024-36, resolve:

Art. 1º Converter a Declaração de Vacância em Exoneração, a pedido, de VITOR ALVES FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 237.303-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pertencente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8 de janeiro de 2024, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar, durante o período de 26/02/2024 a 11/03/2024, devido usufruto de férias, o Engº AUGUSTO SERGIO BUENO VIEIRA, matrícula nº 972.921-6, executor titular, do Contrato de Execução de Obras nº 23/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa IDEAL SERVICE PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., objeto do processo nº 00112-00003221/2020-51.

Art. 2º Designar, durante o período de 26/02/2024 a 11/03/2024, o Arqº JUAN CARLOS DELCARPIO NACHEFF, matrícula nº 973.438-4, como executor titular do Contrato de Execução de Obras nº 23/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa IDEAL SERVICE PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., objeto do processo nº 00112-00003221/2020-51.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar, durante o período de 26/02/2024 a 11/03/2024, devido usufruto de férias, o Engº AUGUSTO SERGIO BUENO VIEIRA, matrícula nº 972.921-6, executor titular, do Contrato de Execução de Obras nº 24/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa IDEAL SERVICE PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., objeto do processo nº 00112-00003204/2020-14.

Art. 2º Designar, durante o período de 26/02/2024 a 11/03/2024, o Arqº JUAN CARLOS DELCARPIO NACHEFF, matrícula nº 973.438-4, como executor titular do Contrato de Execução de Obras nº 24/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa IDEAL SERVICE PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., objeto do processo nº 00112-00003204/2020-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00025176/2024-61, resolve:

TRANSFERIR ex-offício para a Reserva Remunerada, por terem sido incluídos voluntariamente na quota compulsória para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2024, referente ao ano base de 2023, a contar da data da publicação desta Portaria no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto e graduação, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do respectivo posto e graduação, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria PMDF, de 18 de janeiro de 2024, publicada no BCG nº 13, de 18 de janeiro de 2024 e legislação correlata, com o consequente deferimento de seus respectivos requerimentos, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e do Decreto distrital nº 24.573, de 06 de maio de 2004: CEL QOPM AURIO SERGIO D'ANUNCIACÃO, matrícula 50.573/0, Processo nº 00054-00022530/2024-03; CEL QOPM JANISSON ELIAS MARIANO DA SILVA, matrícula 50.517/X, Processo nº 00054-00022403/2024-04; TC QOPM FABIO JUNIO GONCALVES, matrícula 50.604/4, Processo nº 00054-00024442/2024-38; ST QPPMC MARCELO DE LIMA SENA, matrícula 24.442/2, Processo nº 00054-00023341/2024-40; ST QPPMC ELIVALDO MORAIS DE MENEZES, matrícula 21.384/5, Processo nº 00054-00025340/2024-30; ST QPPMC JOSÉ JOAQUIM ALVES SOBRINHO, matrícula 21.590/2, Processo nº 00054-00025360/2024-19; ST QPPMC JOSÉ RINALDO PEREIRA BEZERRA, matrícula 21.214/8, Processo nº 00054-00025366/2024-88; ST QPPMC CLAUBER FERNANDO BEZERRA RIBEIRO, matrícula 24.226/8, Processo nº 00054-00023343/2024-39; ST QPPMC ELIMAR MACHADO RIBEIRO, matrícula 215.776/4, Processo nº 00054-00023102/2024-90; ST QPPMC JOÃO CARLOS ANDRADE DE SOUZA, matrícula 22.199/6, Processo nº 00054-00025381/2024-26; ST QPPMC LUIZ CARLOS FERREIRA SOUZA, matrícula 21.580/5, Processo nº 00054-00023344/2024-83; ST QPPMC EMERSON JOSÉ DE SOUZA BARBOSA, matrícula 21.387/X, Processo nº 00054-00023913/2024-91; ST QPPMC LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula 21.959/2, Processo nº 00054-00025391/2024-61; ST QPPMC JOSÉ HILTON BACELAR MORAIS, matrícula 21.296/2, Processo nº 00054-00023357/2024-52; ST QPPMC JOSÉ CLODOALDO SOARES DE SOUSA, matrícula 22.001/9, Processo nº 00054-00025429/2024-04; ST QPPMC CAMILO DE LELIS RAMOS, matrícula 23.300/5, Processo nº 00054-00023702/2024-58; ST QPPMC PAULO GONZAGA DOS SANTOS, matrícula 18.021/1, Processo nº 00054-00025444/2024-44; ST QPPMC NAFITALI LOPES DUARTE, matrícula 21.156/7, Processo nº 00054-00025452/2024-91; ST QPPMC FRANCISCO CLEOMAR DO NASCIMENTO, matrícula 23.561/X, Processo nº 00054-00023809/2024-04; ST QPPMC MAURICIO GOMES DE JESUS, matrícula 21.620/8, Processo nº 00054-00023345/2024-28; ST QPPMC ETHEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA, matrícula 23.488/5, Processo nº 00054-00023630/2024-49; ST PPMC RAIMUNDO MARTINS DA SILVA FILHO, matrícula 24.307/8, Processo nº 00054-00023761/2024-26 e ST QPPMC ROSENCLEVER MOTA DA SILVA, matrícula 22.617/3, Processo nº 00054-00022742/2024-82.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00026336/2024-99, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de

2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. TC QOPM AILTON MELO VIEIRA, matrícula 20.636/9, processo nº 00054-00022351/2024-68; MAJ QOPM ANDERSON PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 21.456/6, processo nº 00054-00013030/2024-72; ST QPPMC IRANI PEREIRA DA SILVA, matrícula 17.311/8, processo nº 00054-00017365/2024-60; ST QPPMC CLAUDEMIR ASSIS ALMEIDA, matrícula 20.144/8, processo nº 00054-00020953/2024-81; ST QPPMC PAULO ROBERTO DE SOUZA MACHADO, matrícula 20.340/8, processo nº 00054-00018037/2024-81; 1º SGT QPPMC ALESSANDRO REGO DOS SANTOS, matrícula 20.520/6, processo nº 00054-00026064/2024-27; 1º SGT QPPMC ISRAEL JOSE VIEIRA, matrícula 20.849/3, processo nº 00054-00009632/2024-25; 1º SGT QPPMC RONALDO RAMALHO DE LIMA, matrícula 21.325/X, processo nº 00054-00009679/2024-99; 1º SGT QPPMC RICARDO GUILHERME CABRAL FERREIRA, matrícula 22.306/9, processo nº 00054-00014408/2024-55 e 1º SGT QPPMC JACSON NAGEL LINKE, matrícula 23.668/3, processo nº 00054-00021885/2024-77.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 50.828/4, Subchefe do Centro de Inteligência, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPMWALDICHARBEL GOMES MOREIRA matrícula 50.571/4, na função de Chefe do Centro de Inteligência, SIGHR 21102019, Símbolo CPE-05, nos dias 18 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00014547/2024-89).

DESIGNAR o TC QOPM CRISTIANO ILINEU BANDEIRA BAPTISTA, matrícula 50.566/8, Chefe, da Seção Administrativa, do 3º Comando de Policiamento Regional, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM LUCIANO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 50.483/1, na função de Comandante do 3º CPR, SIGHR 21102501, Símbolo CPE-05, nos dias 17 a 30 de janeiro de 2024, por motivo de Vacância. (00054-00016927/2024-58).

DESIGNAR o MAJ QOPM CARLOS VINICIUS DELATORRES GASPAR DE CARVALHO, matrícula 50.811/X, Chefe da Divisão de Análise Criminal - DAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WALDICHARBEL GOMES MOREIRA, matrícula 50.571/4, na função de Subchefe do Centro de Inteligência, SIGHR 21102020, Símbolo CPC-08, nos dias 01 a 11 de janeiro de 2024, em virtude de Vacância. (00054-00016166/2024-34).

DESIGNAR o TC QOPM JADER SILVA DOS SANTOS, matrícula 50.668/0, Comandante do 2º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM LUCIANO LIMA DE ARAÚJO, matrícula 50.483/1, na função de Comandante do 3º CPR, SIGHR 21102501 Símbolo CPE-05, nos dias 15 a 16 de janeiro de 2024, por motivo de Vacância. (00054-00008622/2024-72).

DESIGNAR a MAJ QOPM MELISSA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 50.750/4, Chefe da Seção de Controle Contábil, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, matrícula 50.528/5, na função de Diretor da Diretoria de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoal, SIGHR 21102425, Símbolo CPE-05, nos dias 18 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, por motivo de Vacância. (00054-00019899/2024-21).

DESIGNAR o TC QOPM CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 50.593/5, lotado na Seção de Logística do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, na função de Chefe da Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, SIGHR 21102004, Símbolo CPE-05, nos dias 09 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de Vacância. (00054-00012197/2024-16).

DESIGNAR o TC QOPM ANDRÉ CALDAS - matrícula 50.588/9, Comandante do BPTran, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA - matrícula 50.328/2, Comandante do CPTran, na Função de Natureza Especial, SIGHR 21102538, Símbolo CPE-05, nos dias 15 a 26 de janeiro de 2024 por motivo de férias. (00054-00016411/2024-11).

DESIGNAR a MAJ QOPM DANIELLA SELLANI HADDAD OLIVEIRA MENEGASSI, matrícula 50.920-5, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES, matrícula 50.709-1, Comandante do BPEsc, na Função de Natureza Especial, SIGHR 21102534, Símbolo CPC - 08, nos dias 2 a 5 de janeiro de 2024, por motivo de Abono de ano novo. (00054-00004963/2024-79).

DESIGNAR a MAJ QOPM DANIELLA SELLANI HADDAD OLIVEIRA MENEGASSI, matrícula 50.920-5, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES, matrícula 50.709-1, Comandante do BPEsc, na Função de Natureza Especial, SIGHR 21102534, Símbolo CPC - 08, nos dias 8 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024, por motivo de Férias. (00054-00004963/2024-79).

DESIGNAR a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, Subsecretária da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, Secretário da Secretaria de Relações Institucionais, na Função de Natureza Especial, código 21102015, Símbolo CPE-05, nos dias 01 a 28 de janeiro de 2024, por motivo de férias. (00054-00014407/2024-19).

DESIGNAR o MAJ QOPMLUIZ FERNANDO FONSECA, matrícula 81.105/X, Chefe da Seção de Assessoramento Pedagógico, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o TC QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, matrícula 50.584/6, no cargo de chefe Substituto da Divisão de Apoio Educacional e Pesquisa, do Departamento de Educação e Cultura, SIGRH 21102444, símbolo CPC-08, nos dias 15 a 19 de janeiro de 2024, por motivo de Férias. (00054-00003080/2024-41).

DESIGNAR a MAJ QOPM ESTEFANIA CALADO CAVALCANTE, matrícula 50.833/0, Chefe da Seção de Controle de Afastamentos da Diretoria de Pessoal Militar para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula 50.622/2, na função de Chefe da Seção de Cadastro e Assentamentos, SIGRH 21102026, Símbolo CPC-08, no período de 17 a 28 de janeiro de 2024, por motivo de Férias. (00054-00015517/2024-90).

DESIGNAR o MAJ QOPM RODRIGO DE LIMA COSTA CASAS, matrícula 74.665/7, lotado no Escritório de Projetos do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ, matrícula 50.554/4, na função de Chefe do Escritório de Projetos do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SIGRH 21102011, no período de 2 de janeiro de 2024 a 7 de janeiro de 2024, por motivo de férias. (00054-00020973/2024-51).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ROGERIO ARAUJO E SILVA, matrícula 50.932/9, subcomandante do 11º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEXANDRE MOREIRA LIMA, matrícula 50.703/2, na função de comandante do 11º BPM, SIGRH 21102504, Símbolo CPC-08, nos dias 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00170700/2023-76).

DESIGNAR o MAJ QOPM CARLOS VINICIUS DELATORRES GASPARD DE CARVALHO, matrícula 50.811/X, Chefe da Divisão de Análise Criminal - DAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WALDICHARBEL GOMES MOREIRA, matrícula 50.571/4, na função de Subchefe do Centro de Inteligência, SIGRH 21102020, Símbolo CPC-08, no dia 31 de dezembro de 2023, em virtude de Vacância. (00054-00003982/2024-88).

DESIGNAR o MAJ QOPM NEWTON DE ARAUJO VALE, matrícula 50.424-1, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EMILIO CASTELLAR, matrícula 50.624-9, na função de chefe da SSAD do CPESP, SIGRH 21102532, Símbolo CPC - 08, nos dias 5 a 22 de dezembro de 2023, por motivo de Férias, e nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00173951/2023-11).

DESIGNAR o TC QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula 50.615-X, Comandante do BPMA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ADRIANO ANDRE DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481-5, na função de Comandante do CPESP, SIGRH 21102531, Símbolo CPE - 05, nos dias 17 a 24 de julho de 2023, por motivo de Dispensa Luto. (00054-00099776/2023-84).

DESIGNAR a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, Subsecretária da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, Secretário da Secretaria de Relações Institucionais, na Função de Natureza Especial, código 21102015, Símbolo CPE-05, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, por motivo de férias. (00054-00014407/2024-19).

DESIGNAR o MAJ QOPM GABRIEL DE OLIVEIRA JORGE, matrícula 73.476/4, lotado no Escritório de Projetos do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ, matrícula 50.554/4, na função de Chefe do Escritório de Projetos do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SIGRH 21102011, no dia 31 de dezembro de 2023, por motivo de férias. (00054-00021047/2024-01).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 054.000.76543/2018-46 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER ao 2º TEN PM RR JOSE RUFINO DE SOUSA SOARES, matrícula: 14.037/6, a contar da data do diagnóstico, Isenção de Imposto de Renda de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

AURIO SÉRGIO D' ANUNCIÇÃO

PORTARIA Nº 139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.127/2005, resolve:

REFORMAR ex officio, o CEL PM RR FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE, matrícula: 00.359-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

AURIO SÉRGIO D ANUNCIÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear a 1ª QOPMSM CAMILLA VIEIRA VALADÃO - MAT. 734.032/X, para a função de Presidente da Comissão recebedora (Fiscal), Nomear a 1º TEN QOPMA RODRIGO CASTRO DE FREITAS - MAT. 23.938/0, para a função de 1º Membro fiscal, e Nomear o 1º SGT QOPMC ALBERTO FRANÇA DE OLIVEIRA - MAT. 18.108/0, para a função de 2º Membro fiscal, pertencente ao Processo nº 00054-00180086/2023-51, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: BAYER S.A. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO FARMACOLÓGICO - AFLIBERCEPTE - para o Centro Cirúrgico de Oftalmologia do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - CMed/ PMDF.

Art. 2º Ao Presidente Fiscal da comissão recebedora/ Membros caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, art. 117, da Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º O Presidente Fiscal da comissão recebedora, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Presidente Fiscal da comissão recebedora deverá dar ciência aos Membros da comissão recebedora para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Presidente Fiscal da comissão recebedora, deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Presidente Fiscal da comissão recebedora, de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Presidente Fiscal da comissão recebedora deverá atestar todas as notas fiscais referente ao material recebido e aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562m de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Coronel QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDÃO, matr. 1399986, ao respectivo Quadro a contar do dia 21 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00038631/2024-16.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000227/2012-CBMD, resolve:

REFORMAR o Segundo Sargento BM RrM. NELSON PEREIRA SÃO PEDRO, matrícula nº 1401769, a contar de 16 de setembro de 2023, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II, 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR WELLINGTON MORAIS PAULINO, Agente de Trânsito, matrícula 250.602-5, para substituir JUNIVAN MAMED DE SOUZA, Agente de Trânsito, matrícula 250.824-9, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Oeste (Seapo Oeste), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 05 a 14/03/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00014845/2024-41.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do Servidor ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 250.448-0, lotado no Núcleo de Formação e cursos de Trânsito (Nufor), da Escola Pública de Trânsito (EPT), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 21 a 23/02/2024. Fica assegurado ao Servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00096775/2023-50.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR TATIANE GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO GALASSO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.549-5, para substituir GERALDO ANDRÉ BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.131-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Receita (Nurec), da Gerência de Orçamento e Finanças (Gerof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do DETRAN/DF, nos períodos de 28/02 a 08/03/24 e de 11/03 a 20/03/24, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00007841/2024-14.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e pelo art. 4º, do anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será constituída por três servidores efetivos como titulares e três como suplentes, sendo representantes das unidades abaixo indicadas:

I - NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, matrícula nº 1.688.567-8, (Tomada de Contas Especial - TCE) como titular e LUCIANO JOSÉ KLIN, matrícula nº 1.687.054-9, (Assessoria do Gabinete) como suplente;

II - JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 180.106-6, (Ouvidoria - OUV) como titular e ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 195.108-4, (Subsecretaria de Administração Geral - SUAG) como suplente;

III - ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, matrícula nº 193.716-2, (Coordenação do Sistema Prisional - COSIP) como titular e GEORGE YVES BARBOSA RAMOS, matrícula nº 192.253-X, (Gerência de Políticas Penitenciárias - GPP) como suplente.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor da Tomada de Contas Especial (TCE) que será substituído nos impedimentos legais pelo servidor da Assessoria do Gabinete.

Art. 4º O Secretário será definido pela comissão.

Art. 5º Na forma do § 3º, do art. 4º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o mandato dos integrantes da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor Policial Penal FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula 176.373-3, Presidente da Comissão da SINDICÂNCIA Nº 220230022/2023-SEAPE, processo SEI/GDF nº(04026-00034704/2023-25), instaurada pela Portaria nº 298, de 01 de setembro de 2023, publicada no DODF Nº 174, de 15 de setembro 2023, página 60, tendo em vista sua nomeação em outro concurso (134190177), e conforme justificativa (134190273);

Art. 2º Isto posto, nomeio o servidor Policial Penal ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 178.331-9, como presidente para atuar na presente sindicância a contar de 20/02/2024, até o final de sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2024

Processo SEI: 04026-0006387/2024-38. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO E CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1764802; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 1952188; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 16824962; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO matrícula 1951866 e CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 1922270, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2024

Processo SEI: 04026-00007307/2024-61. Interessados: FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM; DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA; ADRIANA GABRIELLE DOS SANTOS; ERICA MENEZES LEDUC; WALISSON DOS SANTOS SOUZA; DOUGLADYS NUNES PESSOA e ANDRÉ LUIZ DE FARIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1686191-4; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula 16928563; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE

AMORIM, matrícula 16862279; DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 1758861; ADRIANA GABRIELLE DOS SANTOS, matrícula 196915-3; ERICA MENEZES LEDUC, matrícula 178492-7; WALISSON DOS SANTOS SOUZA, matrícula 197775-X; DOUGLADYS NUNES PESSOA, matrícula 16928318 e ANDRÉ LUIZ DE FARIA, matrícula 180250-X, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2024

Processo SEI: 04026-00007561/2024-60. Interessados: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE; ANDRE LUIS SILVA VIDAL; LEANDRO FLORES SAMPAIO; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO e PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1682496-2; JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 1807145; ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 1826034; LEANDRO FLORES SAMPAIO, matrícula 16862228; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 1924761 e PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 1831410, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00008709/2023-90, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar SÉRGIO JORGE DE MELO - Matrícula 218.803-1, AMILTON ANGELO SARDINHA - Matrícula 93.724-X e WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO - Matrícula 224.113-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00000236/2024-46, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor EDUARDO FIGUEIREDO FIALHO, matrícula 02514419, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Educador Social 3A classe, da Carreira Pública da Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03/01/2024.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo Art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, mediante dispensa de ponto, para integrar a Delegação Brasileira na função de Chefe de Missão no "Torneio Qualificatório para as Paralimpíadas WWR 2024 - Nova Zelândia", que acontecerá na cidade de Wellington - Nova Zelândia, entre os dias 10 a 26 de março de 2024, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo SEI 00417-00005427/2017-41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NATASHA QUEIROZ MENDONÇA ALVARENGA PEIXOTO, matrícula nº 1961004, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802967, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/03/2024 a 11/03/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 211, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEONARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 2179725, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Direito e Legislação, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Administrativos, Disciplinares e de Fornecedores, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 04/03/2024 e 15/03/2024 e pelo período de 05/03/2024 a 14/03/2024, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 194763X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/02/2024 a 22/02/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 kg a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 242.562-9;

II - DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4; e

III - FERNANDA BARROS SILVA GOMES, matrícula nº 245.116-6.
Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.
Art. 4º São atribuições da EPC:
a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
c) Análise de Riscos;
d) Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 5º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual para aquisição de camas tipo beliche metálicas para atender às necessidades das Unidades de Atendimento Inicial, Internação, Internação Provisória e Semiliberdade da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo pertencente a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF.
Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:
I - JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIROS, matrícula nº 217958-X;
II - CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 0194763-X; e
III - AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula nº 0172540-8.
Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.
Art. 4º São atribuições da EPC:
a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
c) Análise de Riscos;
d) Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 5º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR SARA RAQUEL DE CASTRO VITOR SANTANA, matrícula nº 254380X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Secretário-Executivo, Símbolo CNE-07, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de abonos de ponto.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 217, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR AMANDA LOPES NOGUEIRA, matrícula nº 2420848, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802924, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 08/02/2024.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR HUDYSON DE SOUZA LORDES, matrícula nº 2402335, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802970, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 20/02/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER horário especial para estudo à servidora LUIZA NADUR FERREIRA DA SILVA ESCOBAR, matrícula 249.025-0, Agente Socioeducativa, no período de 05/03/2024 a 04/07/2024, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00011485/2023-86.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "i" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:
MANTER a redução da jornada de trabalho para Servidor Atleta, em 30% (trinta por cento) à servidora FABRICIA ALVES MACHADO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 224.603-1, referente ao período de 03 de março de 2024 a 03 de setembro de 2024, em conformidade com o Processo nº 00400-00005080/2018-41. Em caso de desligamento da servidora do Programa de Treinamento Atlético, o benefício será automaticamente cessado.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 70, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 38, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula: 295811...", LEIA-SE: "...ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº 2467518...".

Na Ordem de Serviço nº 71, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 38, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula: 295811...", LEIA-SE: "...ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº 2467518...".

Na Ordem de Serviço nº 72, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 38, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024, página 65, ONDE SE LÊ: "...ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula: 295811...", LEIA-SE: "...ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº 2467518...".

Na Ordem de Serviço nº 73, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 38, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024, páginas 65 e 66, ONDE SE LÊ: "...ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula: 295811...", LEIA-SE: "...ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº 2467518...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 28 de fevereiro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00024804/2023-13. Agente público: CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO Matrícula: 172.219-0, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes, conforme descritos nos autos nº 00400-00024804/2023-13 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho para definir e realizar a fase inicial de instrução de processo licitatório para contratação de empresa para destinação de resíduos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de definir e realizar a fase inicial de instrução de processo licitatório em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, para a contratação de empresa para destinação de resíduos.

Parágrafo único. Os representantes indicados deverão definir o objeto considerando as particularidades das diretorias da Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir nominados, para comporem o GT, conforme se segue:

I - FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 1.660.467-9;

II - EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1.677.623-2;

III - JOÃO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, mat. 186.857-8.

Parágrafo único. O Grupo será coordenado por FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, que será substituído em suas ausências ou impedimentos por EDUARDO FERREIRA DA FONSECA.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, mediante fundamentação e autorização da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor ARLEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1868284, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 24 horas, a considerar de 20/02/2024, processo nº .00070-00003341/2019-02.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora, para controlar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Termo de Fomento nº02/2023, este instrumento tem por objeto apoiar a Escola de Formação da UnBTV, visando institucionalizar as iniciativas de formação já desenvolvidas sob demanda pela equipe da UnBTV, Processo SEI:00193-00000956/2023-50.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, matrícula nº 12002925;

II - DOUGLAS SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1716706X.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022 e com base no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 c/c o art. 1º, do Decreto nº 34.037, de 13 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Contratação - CPC no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo para compor a CPC:

I - MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 1.694.095-4, na qualidade de Presidente;

II - PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.680.660-3, na qualidade de membro;

III - VICTORIA DA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1.710.155-7, na qualidade de membro.

Parágrafo único. Fica designada a servidora PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.680.660-3, como substituta da presidente da Comissão em seus afastamentos legais.

Art. 3º Ficam designadas como Agentes de Contratação, nos termos do §2º, art. 5º, do Decreto nº 44.330/2023, as servidoras MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 1.694.095-4 e PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.680.660-3.

Parágrafo único. A coordenação e distribuição dos trabalhos de Agente de Contratação serão estabelecidos pela servidora MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 1.694.095-4, em documento instruído nos processos de contratação.

Art. 4º O presidente e membro constantes nos incisos I e II, do art. 2º, dessa instrução, atuarão como pregoeiros nas licitações realizadas na modalidade pregão eletrônico, conforme § 5º, art. 8º, da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Fica criada a equipe de apoio para auxiliar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, e a Comissão Permanente de Contratação nos certames da Fundação de Apoio à Pesquisa.

Art. 6º Ficam designadas como membros da Equipe de Apoio as servidoras MELISSA CRISTINE RIBEIRO FIGUEIREDO, matrícula nº 1.698.832-9, membro e DAYANNE GOIS DE ANDRADE, matrícula nº 1.700.710-0, membro.

Parágrafo único. A secretaria da Equipe de Apoio será exercida pela servidora MELISSA CRISTINE RIBEIRO FIGUEIREDO, matrícula nº 1.698.832-9.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de realização do ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - 64 ANOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00001088/2024-30.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de realização do Aniversário de Brasília - 64 anos.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - Carlos Leandro de Oliveira, matrícula nº 247149-3;

II - Antônio Célio Rodrigues Pimentel, matrícula nº 0254990-5;

III - Edson Barbosa dos Santos de Araújo, matrícula nº 0254973;

IV - Francisco de Souza Ferraz, matrícula nº 2549808;

V - Shurama Pinheiro Toledo, matrícula nº 2547295; e

Art. 4º O servidor Carlos Leandro de Oliveira, matrícula nº 247149-3 é o responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital.

Art. 5º A critério da Coordenadora e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção do Edital de realização do Aniversário de Brasília - 64 anos designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção do Edital de realização do Aniversário de Brasília é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08, resolve:

DESIGNAR RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172890-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALINE ALVES DE LIMA, matrícula 254468-7, Gerente, Símbolo CPC-08, de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 23/02/2024, por motivo de gozo de abono de ponto anual da titular, conforme Processo 00150-00005494/2023-91.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR CÁSSIO JOSÉ BENETTI, matrícula 240574-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir SEID MONTEIRO ABUD, matrícula 252248-9, Gerente, Símbolo CC-08, do Complexo Cultural de Planaltina, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 24/01 a 23/02/2024, por motivo de atestado médico da titular, conforme Processo 00150-00000524/2024-53.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

CONCEDER o benefício do Auxílio Creche ao servidor RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula nº 240599-7, pela dependente Izabel Frattini Garrido Roehe, nascida em 12 de março de 2020, com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, conforme documentação constante do Processo nº 00150-00000330/2020-24.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 7º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 03, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELLIS KATIA BERTOLDO GOMES PINHEIRO, matrícula 1792334, Técnico em Assistência Social - Agente Social

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, alínea "a", do artigo 8º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório da servidora a seguir relacionada por nome, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório: BEATRIZ VENTURELLI MACHADO, 278.715-6, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,8, 15/01/2021 a 14/02/2024, 00431-00016536/2021-64.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00003360/2024-23, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto consiste na aquisição de conjunto de "Medalha Mérito Social GDF", e itens que compõem a condecoração, que são: medalha, fita, PIN, estojo da medalha, diploma e histórico e porta diploma de acordo com o Decreto nº 45.073, de 17 de outubro de 2023, e para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Sedes, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Presidente: RAQUEL SANTOS DE GODOI, matrícula 01976559;

II - Integrante Requisitante: CAMILA AGOSTINI, matrícula 16950445; e

III - Integrante Administrativo: ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA, matrícula 0280007-1.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: ANA CAROLINA CARDOSO SILVA, matrícula nº 01999494, dependente: Isaac Cardoso Dantas, nascido em: 20 de fevereiro de 2024, Processo: 00401-00005638/2024-17.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA, matrícula nº 02797291, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme processo nº 00431-00003119/2024-02.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso IV, alínea b, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora a seguir relacionada, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA BALDOMIR DE SANT'ANNA, matrícula 02782669, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/07/2017 a 06/07/2022, conforme processo 00431-00003446/2024-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 01899082, para substituir JARDESSON CALAZANS GARCIA, matrícula 02803135, Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, conforme processo 00431-00000890/2024-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria e considerando a necessidade de se instituir Comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à identificação de imóvel para instalação da sede da SEMA/DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: LORENA DA SILVEIRA BOUGLEUX LYRA, matrícula nº 283.438-3 (Presidente), ANA BEATRIZ BENICIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 283.799-4; CRISTIANE LONGO CORREIA, matrícula nº 278.778-4; e LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.710-2; para comporem Comissão Especial com a finalidade de:

I - Elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação de locação de imóvel;

II - Proceder ao recebimento das propostas, análise e a indicação do imóvel que atenda as especificações técnicas que compõe o Projeto Básico que norteia a contratação, desde que

atenda às necessidades da Administração Pública, devendo a proposta selecionada ser submetida ao conhecimento do Subsecretário de Administração Geral, mediante justificativa circunstanciada e fundamentada acerca da indicação do imóvel escolhido, para manifestação e posterior encaminhamento ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, a quem incumbirá a decisão final da escolha do imóvel;

III - Fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

IV - Analisar a documentação de habilitação do imóvel indicado para fins de contratação do imóvel escolhido, incumbirá à Assessoria Jurídica Legislativa da SEMA, sem prejuízo de outras unidades e órgãos que se façam necessária manifestação;

V - Requerer ao proponente cujo imóvel foi escolhido a apresentação de toda documentação para fins de eventual assinatura do contrato de locação, sendo que qualquer documento complementar que se faça necessário poderá ser requerido quando da análise documental por parte das unidades técnicas da SEMA;

VI - Disponibilizar a versão do Projeto Básico na página oficial da SEMA/DF, para que seja acessado e baixado o arquivo pelos interessados, bem como adotar os procedimentos administrativos necessários com vistas a efetivar publicação de aviso de procura de imóvel em jornal de grande circulação, por duas vezes.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a requisitar auxílio técnico sempre que necessário, para desenvolver as atividades a ela elencadas.

Art. 3º Após a escolha do imóvel pelo titular desta Pasta, os autos deverão ser encaminhados para Subsecretaria de Administração Geral da SEMA/DF para os devidos procedimentos administrativos da pretendida contratação.

Art. 4º A Comissão deverá observar o que preceitua o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos - Parte II - Logística - Módulo Administração de Imóveis, o Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF, o Parecer Normativo nº 607/2015 - PRCON/PGDF, a Lei 8.245/91, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital 3.788/2012 e as demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000530/2024-74, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 5 a 9 de março de 2024, do Diretor ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO, matrícula nº 282.094-3, para participar da Visita técnica aos equipamentos culturais sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 7 a 8 de março de 2024, com ônus para Adasa, ficando autorizada a concessão de diárias e a utilização de veículo oficial, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000548/2024-76, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 7 a 9 de março de 2024, do servidor REGINALDO PEREIRA MIGUEL, matrícula nº 275.544-0, para participar da Visita técnica aos equipamentos culturais sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 7 a 8 de março de 2024, com ônus para Adasa, em assessoramento ao Diretor Rogério Rosso; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº

4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-0000044/2024-56, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 7 a 13 de abril de 2024, dos servidores HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 182.378-7, CÁSSIO LEANDRO COSSENZO, matrícula nº 182.174-1, e ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 182.175-X, para participarem no Curso de Regulação Contratual, realizado pelo Centro de Pesquisa de Serviços Públicos da Universidade da Flórida/EUA - PURC, por intermédio da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, em formato de webinar online ao vivo e aulas presenciais, a serem realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 8 a 12 de abril de 2024; com ônus para Adasa, ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Tomar SEM EFEITO, as nomeações, contidas na Portaria nº 21, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, página 83, para exercer o cargo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos, Classe A, Padrão 1, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir: ELISA MARIE SETTE SILVA, 06.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 10/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos, Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (nome classificação): ANNA LUIZA VANZIN GONCALVES; 8, MATHEUS CARVALHO ANDRADE; 9

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 13/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, para exercer o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (especialidade, código, nome e ordem de classificação), Regulador de Serviços Públicos - Tecnologia da Informação e Comunicação (CÓDIGO 108) AMANDA DOLIVEIRA LESSA FERREIRA, 01.

Art. 2º Nomear o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 13/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, para exercer o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (especialidade, código, nome e ordem de classificação), Regulador de Serviços Públicos - Tecnologia da Informação e Comunicação (CÓDIGO 108) WILLIAN VICTOR DA SILVA; 2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00000289/2024-83, resolve:

Art. 1º Designar o servidor REGINALDO PEREIRA MIGUEL, matrícula nº 275.544-0, como Executor do Contrato nº 02/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa e a empresa Gilberto Antunes Atelier de Artes Ltda., cujo objeto é a contratação dos serviços de confecção de maquete do projeto do Memorial Internacional da Água - MINA, incluídos mão de obra, serviços de transporte, seguro, montagem e materiais.

Art. 2º Designar a servidora DÉBORA TOLENTINO LUIZZI DINIZ, matrícula 182.107-5, como Executora Substituta do Contrato, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, matrícula 0284.231-9, para substituir JOÃO RAFAEL STUDART COIMBRA, matrícula 0282.774-3, Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, no período de 22/02/2024 a 07/03/2024, tendo em vista licença para tratamento de saúde do titular.

DESIGNAR DANIEL SOUZA OLIVEIRA, matrícula 0283.534-7, para substituir ANDRÉ PORTELA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 0283.527-4, Chefe da Assessoria de Planejamento da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, no período de 26/02/2024 a 01/03/2024, tendo em vista licença para tratamento de saúde do titular.

ALLAN FREIRE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIO CARLOS PINHO FILHO, matrícula 242.351-0, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 02, de Diretor(a), do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMEZ, matrícula 237.559-1, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Diretor(a), da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIO CARLOS PINHO FILHO, matrícula 242.351-0, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Diretor(a), do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMEZ, matrícula 237.559-1, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Assessor(a) Especial, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO JARBAS DIAS, matrícula 43.011-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 04 de julho de 2007, publicada no DODF Nº 130, de 09/07/2007, página 116, que averbou o tempo de serviço de ALESSANDRA NOGUEIRA PEREIRA, matrícula 114.835-4... ONDE SE LÊ: "...quantitativo de 3.555 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco) dias...", LEIA-SE: "...Quantitativo de 3.559 (três mil e quinhentos e cinquenta e nove) dias...".

Na Portaria nº 64, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2024, página 46, no ato que nomeou SILMARA MARTINS DE SOUSA, ONDE SE LÊ: "... SILMARA MARTINS ...", LEIA-SE "... SILMARA MARTINS DE SOUSA...".

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de RAFAEL AUGUSTO ALVES, matrícula nº 111.615-0, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, no período de 13/03/2024 a 16/03/2024, com o escopo de viabilizar sua participação no 3º Encontro Nacional de Procuradorias de Meio Ambiente - ENPMA, na cidade de Manaus/AM, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00006355/2024-13.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

(*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, página 39.

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe art. 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; o art. 201, §9º da Constituição Federal; o art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho - PGDF/SEGER (134441866), resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de TOMAS IMBROISI MARTINS, matrícula nº 255.235-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, no total de 394 (trezentos e noventa e quatro) dias, referentes ao período de 07/01/2016 a 05/02/2017, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (134306277).

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ELAINE CRISTINA DA CRUZ, matrícula nº 8164, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 04 a 12 de março do ano de 2024, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DISPENSAR GIOVANNI MOTA BARROSO, matrícula nº 1439, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da 1ª Divisão de Fiscalização de Pessoal.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DESIGNAR ARTHUR GABRIEL DE JESUS MENEZES, matrícula nº 1838, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da 1ª Divisão de Fiscalização de Pessoal.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00023246/2020-83. Contrato-PG Nº 19/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME, CNPJ nº 09.169.349/0001-26. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte de participantes do Distrito Federal de projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), ida e volta, para a CLDF. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 18/05/2024 a 17/05/2025. Valor do Contrato: R\$ 525.398,79. Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143; Subtítulo: 0001; Elemento de Despesa: 3390-39. Nota de Empenho 2024NE00006, no valor de R\$ 178.635,66, emitida em 12/01/2024. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Secretário-Geral, em 26/02/2024, e, pela Contratada, GUSTAVO MONICI - Representante Legal, em 26/02/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Definitivo do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 023/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira de Artesanato da Torre de TV, localizada no Plano Piloto.

Box	Ordem	Nome Completo	CPF/CNPJ	Lance
113	1º	REBECA GALVÃO RIBEIRO	081***-05	R\$ 10.980,00
142	1º	IZABELA NASCIMENTO DE ARAÚJO	087***-27	R\$ 3.803,00
154	1º	LUCÉLIA DE OLIVEIRA PERES	921***-04	R\$ 20.000,00
162	1º	GABRIEL OLIVEIRA DE PAULA RIBEIRO	066***-98	R\$ 15.000,00
169	1º	ROSA PAULINA BRAVO HENRIQUEZ	706***-82	R\$ 3.259,50
254	1º	YULHA ALVES NEIVA	000***-05	R\$ 15.505,00
317	1º	DIANA SAMPAIO PEDROSA CUNHA	620***-68	R\$ 12.720,00
319	1º	ÁGUIDA VIEIRA LOPES	026***-51	R\$ 6.000,00
324	1º	PEDRO MOREIRA DE ARAÚJO	096***-59	R\$ 2.658,00
326	1º	SARA ARNAUD SAMPAIO SANCHES	024***-50	R\$ 15.250,00
340	1º	ROSÁGELA NASCIMENTO DE JESUS	279***-10	R\$ 12.045,96
354	1º	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	066***-53	R\$ 6.030,00
356	1º	LUZ WEBER BALADÃO	038***-81	R\$ 8.123,00
367	1º	ERIKA BEATRIZ PENA ROMERO	702***-89	R\$ 15.050,00
387	1º	DINALVA ALVES REIS	699***-72	R\$ 19.999,00
399	1º	JOSÉ DO LIVRAMENTO BEZERRA	088***-68	R\$ 40.199,00
415	1º	JÚLIO CESAR PENA COCHON	702***-20	R\$ 6.000,00
420	1º	PAULO CESAR BENINCASA	473***-15	R\$ 15.999,99
424	1º	CARMEM LÚCIA BENINCASA	373***-72	R\$ 15.999,99
431	1º	SILVANE APARECIDA DA COSTA	416***-91	R\$ 8.505,00
554	1º	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	055***-76	R\$ 60.111,20

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40504/2020-RA-II,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00131-00000289/2020-32. Partes: Administração Regional do Gama, CNPJ nº 33.524.869/0001-94 e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a SUPLEMENTAÇÃO de recursos no valor de R\$ 14.333,54 (quatorze mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), ao contrato nº 40504/2020 – RA II, celebrado em 06/02/2020, publicado no DODF nº 34, de 18/02/2020, nos termos do §1º, inciso I, alínea “b”, art. 65, da Lei nº 8.666/93, e da Justificativa docs. SEI-GDF Despacho Despacho - RA-GAMA/CODES/DIDOT/GEDETE

(133702146), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 120.231,84 (cento e vinte mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: a despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1- Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama, 2- Programa de Trabalho: 04122620740360002, 3- Natureza da Despesa: 339039, 4- Fonte de Recursos: 120, sob Nota de Empenho: 2024NE00022. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: pela Administração Regional do Gama, JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administradora Regional e pela contratada: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00367-00000068/2024-24. INTERESSADO: Administração Regional do Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.700 toneladas de expurgo de pedra (expurgo de brita) para a manutenções emergenciais em vias vicinais rurais e outras demandas que exigem esse tipo de material, consoante especifica a Nota de Empenho 2024NE00025 em favor da TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 14.859.970/0001-51, no valor total de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 27 de fevereiro de 2024. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2024

Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA-XXXIII e KOPYMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Processo: 04022-00000480/2023-61. Objeto: Locação de imóvel para instalação da Sede da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA, com área útil total de 1.912,00m², destinado a abrigar a área administrativa e 800m² para o pátio de serviços, depósito e apoio. Valor contratado: R\$ 1.542.831,06 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0172, Fonte de Recurso 100, Unidade Orçamentária 09137 e Natureza da despesa: 3.3.90.39. Vigência: 24 (vinte quatro) meses, prorrogáveis, a contar do dia 11/03/2024. Data da assinatura: 22/02/2024. Das partes: Pelo Distrito Federal, Telma Rufino Alves - Administradora Regional de Arniqueira, pelo Contratado, Dione Rodrigues de Souza - Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2024

Processo nº 04033-00003865/2024-03 – A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa D’U SALES GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 26/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia e pela EMPRESA PARCEIRA: FABIO JUNIOR DE SOUSA VIEIRA, na qualidade de Titular da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2024

Processo nº 04033-00004201/2024-53 – A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa AZULÃO COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 26/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia e pela EMPRESA PARCEIRA: ESTEVÃO FREIRE DE MESQUITA, na qualidade de Titular da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2024

Processo nº 04033-00004378/2024-50 – A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa W & D COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 26/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia e pela EMPRESA PARCEIRA: WASHINGTON LIMA GOMES, na qualidade de Titular da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2024

Processo nº 04033-00004649/2024-77 – A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa ERALDO GAMBARRA DE MEDEIROS, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 26/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia e pela EMPRESA PARCEIRA: ERALDO GAMBARRA DE MEDEIROS, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2024 - SEEC

Processo nº 04033-00004814/2024-91 – A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa S B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 27/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia e pela EMPRESA PARCEIRA: CLECIO GOMES DAMACENA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50867/2024 - SEEC

Processo nº 04033-00000077/2024-57. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a ALGAR MULTIMÍDIA S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada prestadora de serviço de conectividade IP dedicado à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviços do tipo DoS (Denial of Service)/DDoS (Distributed Denial of Service), a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 062/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, da Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 2.374.388,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recurso: 100. O empenho é de R\$ 75.563,40 (setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE02336, emitida em 26 de janeiro de 2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação até 60 (sessenta) meses, a critério do contratante, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. DA ASSINATURA: 27/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON e MARCIO DE JESUS DA SILVA, ambos na qualidade de Diretores Vice-Presidentes BU ServB da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50957/2024 - SEEC

PROCESSO Nº 04033-00015049/2023-53. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a TRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de Tablets do tipo 1, com sistema operacional IOS, e Caneta Pencil Para iPad com Palm Rejection e Ponta de Alta Precisão, todos com suporte técnico em garantia por 24 (vinte e quatro) meses (on-site), para utilização nos serviços dos

servidores da Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 06/2024; na Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 0418/2024 e na Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE03761, emitida em 09/02/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; e b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE03762, emitida em 09/02/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 27/02/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: JORDAN MOREIRA GUIMARÃES COSTA, na qualidade de Administrador da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 518, IV, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022, fundamentada no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação constante dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000029692/2021-61, RAPHAEL HENRIQUE DO NASCIMENTO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7338/2021, 065.***.***-03, NULIDADE TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA, 39333/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020.

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00017833/2023-78, ETZ CONFEECAO DE LINGERIE LTDA, 38.471.704/0001-15, AIA 5223/2023; 00040-00030105/2022-68, STEC SOLUCOES TECNICAS DE INSTALACAO MANUTENCAO DE ENERGIA EIRELI, 36.188.868/0001-04, AIA 4456/2022; 04034-00018350/2023-91, CERAMICA MENINO JESUS LTDA, 03.509.609/0001-89, AIA 5227/2023; 04034-00000215/2024-70, COMERCIAL PINGO DE OURO LTDA, 31.904.649/0001-60, AI 89/2024; 04034-00000108/2024-41, ARARA PRETA TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA, 39.325.127/0001-16, AI 76/2024; 04034-00001253/2024-40, GILMAR DE OLIVEIRA TAVARES, 187.***.***-53, AIA 123/2024; 04034-00000442/2024-03, SUPREMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 72.584.238/0001-12, AIA

64/2024; 04034-0000320/2024-17, PARANA DIESEL LTDA, 29.302.641/0001-82, AI 108/2024; 04034-00002148/2024-28, BRUNO NUNES VIEIRA, 702.***.***-01, AI 6149/2024; 04034-00002091/2024-67, RAO Z TRANSPORTES LTDA, 39.757.072/0001-13, AIA 6146/2024; 04034-00001119/2024-49, FRIGORIFICO FRIMELO LTDA, 19.953.437/0001-78, AI 2619/2024. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: JOSÉ MARIO BIZAN COMERCIO DE METAIS LTDA, 34.183.402/0001-90, 3814/2022, 00040-00027916/2022-81, RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 08.030.376/0001-80, 40.558.747/0001-84; EGTM COMERCIO VAREJISTA ALIM LTDA, 36.642.813/0001-22, 3968/2023, 04034-00011784/2023-60, WASAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.114.842/0001-66, 45.228.098/0001-77; NOVA ALIANÇA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRO LTDA, 30.945.274/0001-14, 4048/2023, 04034-00012015/2023-89, A.R COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.169.140/0001-25, 48.145.864/0001-28; FEMISO AGRONEGOCIOS EIRELI, 08.083.219/0001-03, 4635/2023, 04034-00014034/2023-40, E R FREITAS MERCEARIA, 07959235/0001-55, 35.993.996/0001-68; COMERCIO ATACADISTA VASCONCELOS EIRELI, 33.957.973/0001-72, 4634/2023, 04034-00014033/2023-03, E R FREITAS MERCEARIA, 07.959.235/0001-55, 35.993.996/0001-68; METROPOLITANA COMERCIO E SERVICOS PLASTICOS LTDA, 32.167.784/0001-33, 2495/2023, 04034-00007294/2023-69, IMPERIAL REPRESENTACAO DE RECICLAGENS LTDA, 07.877.617/0001-10, 31.511.083/0001-07; WALDENEY DOS SANTOS MONTEIRO, 705.***.***-39, 3958/2023, 04034-00011769/2023-11, WASAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.114.842/0001-66, 45.228.098/0001-77; LETICIA DIAS FERREIRA, 139.***.***-01, 4593/2023, 04034-00013837/2023-87, LETICIA DIAS FERREIRA, 08.096.351/0001-98, 44.222.794/0001-03; LETICIA DIAS FERREIRA, 139.***.***-01, 4592/2023, 04034-00013836/2023-32, LETICIA DIAS FERREIRA, 08.096.351/0001-98, 44.222.794/0001-03; RAIMUNDO FLADIMIRE DE OLIVEIRA ARAUJO, 504.***.***-91, 4601/2023, 04034-00013720/2023-01, 7 X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 08.051.039/0001-11, 41.714.519/0001-19. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável SOLIDÁRIO citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000500/2023-04. Interessado: LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA, CNPJ nº 00.626.754/0001-51. Valor: R\$48.088,38 (quarenta e oito mil e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 214/2021. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000731/2023-18. Interessado: ACREDITAR ONCOLOGIA S.A. CNPJ nº 03.989.821/0008-67. Valor: R\$29.115,40 (vinte e nove mil cento e quinze reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 201/2021. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000756/2023-11. Interessado: CENTRO MÉDICO VICENTE PIRES LTDA, CNPJ nº 24.981.301/0001-01. Valor: R\$44.240,45 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 196/2021. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001089/2023-86. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Valor: R\$2.302.461,29 (dois milhões trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001340/2023-11. Interessado: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DESPORSFÍSIO LTDA, CNPJ nº 13.519.261/0001-64. Valor: R\$8.668,46 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 140/2021. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001891/2023-76. Interessado: CLÍNICA DOMICILIAR SANTA CAMILA LTDA, CNPJ nº 13.649.407/0002-77. Valor: R\$5.798,06 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 203/2021. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002090/2023-28. Interessado: CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ nº 01.431.250/0001-49. Valor: R\$6.601,77 (seis mil seiscentos e um reais e setenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 423/2021. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002314/2023-00. Interessado: SMD SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.181.280/0001-94. Valor: R\$50.738,52 (cinquenta mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 551/2023. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003134/2023-37. Interessado: AMHPDF ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.735.860/0001-73. Valor: R\$232.617,68 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 05/2020. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21

da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003425/2023-25. Interessado: INSTITUTO DE CIRURGIA DO LAGO LTDA, CNPJ nº 04.887.710/0001-36. Valor: R\$30.911,13 (trinta mil novecentos e onze reais e treze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 570/2023. Em 28/02/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 21/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00000326/2024-96. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Instituto de Educação Inovação LTDA, mantenedor do Centro de Inovação Educacional em Saúde (CIES). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 12.963,16 (doze mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 10.370,53 (dez mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) destinados à SES e R\$ 2.592,63 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 26/02/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo Instituto de Educação Inovação LTDA (Centro de Inovação Educacional em Saúde - CIES): LETÍCIA MATOS FARIAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02214

PROCESSO: 00060-00059003/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000021/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000670. VALOR: R\$ 43.980,42 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02220

PROCESSO: 00060-00076676/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000266/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000908 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000827. VALOR: R\$ 39.289,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02223

PROCESSO: 00060-00050907/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000293/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000683 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000609. VALOR: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02226

PROCESSO: 00060-00057360/2024-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000270/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000737 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000663. VALOR: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02228

PROCESSO: 00060-00056540/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ZOLEDRONICO SOLUCAO INJETAVEL 5MG/100ML FRASCO OU BOLSA 100ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000268/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000657. VALOR: R\$ 86.527,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02229

PROCESSO: 00060-00498400/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000266/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005181 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004382. VALOR: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02231

PROCESSO: 00060-00054501/2024-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000087/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000636. VALOR: R\$ 8.916,48 (oito mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02232

PROCESSO: 00060-00053637/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000022/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000628. VALOR: R\$ 33.212,00 (trinta e três mil duzentos e doze reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02233

PROCESSO: 00060-00073515/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº: 000297/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000859 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000773. VALOR: R\$ 122.056,00 (cento e vinte e dois mil cinquenta e seis reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02240

PROCESSO: 00060-00073515/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº: 000297/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000859 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000773. VALOR: R\$ 24.785,50 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02274

PROCESSO: 00060-00049476/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIOCIGUATE COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000307/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000597. VALOR: R\$ 128.484,30 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02275

PROCESSO: 00060-00040074/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000027/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000539 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000493. VALOR: R\$ 15.779,50 (quinze mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02276

PROCESSO: 00060-00003223/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAMBER FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 24.633.934/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000123/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000033 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000032. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02278

PROCESSO: 00060-00056160/2024-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000131/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000727 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000653. VALOR: R\$ 3.017,35 (três mil dezessete reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02308

PROCESSO: 00060-00053488/2024-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000175/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000704 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000626. VALOR: R\$ 31.604,44 (trinta e um mil seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02310

PROCESSO: 00060-00053488/2024-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000175/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000704 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000626. VALOR: R\$ 3.481,72 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02311

PROCESSO: 00060-00067385/2024-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000208/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000733. VALOR: R\$ 25.806,00 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02312

PROCESSO: 00060-00068309/2024-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3P MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 26.397.154/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BIOLÓGICA , 50 A 120ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000208/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000819 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000738. VALOR: R\$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02319

PROCESSO: 00060-00070005/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE

PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000136/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000824 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000743. VALOR: R\$ 3.289,84 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02320

PROCESSO: 00060-00070158/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000021/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000830 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000748. VALOR: R\$ 24.103,73 (vinte e quatro mil cento e três reais e setenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02322

PROCESSO: 00060-00070279/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000175/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000831 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000754. VALOR: R\$ 35.338,68 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02324

PROCESSO: 00060-00070279/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000175/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000831 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000754. VALOR: R\$ 11.041,38 (onze mil quarenta e um reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02327

PROCESSO: 00060-00073175/2024-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 07.295.190/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000230/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM000847 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM000763. VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02330

PROCESSO: 00060-00073175/2024-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 07.295.190/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000230/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM000847 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM000763. VALOR: R\$ 47.570,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02334

PROCESSO: 00060-00078008/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. CNPJ Nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 80 MG SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000266/2022-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000931 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000848. VALOR: R\$ 260.876,70 (duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02335

PROCESSO: 00060-00078097/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000296/2022-SEDF e Pedido de

Aquisição de Material nº 5-24/PAM000934 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000851. VALOR: R\$ 5.974,08 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02337

PROCESSO: 00060-00073269/2024-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 0, 70-75 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000186/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000848 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000764. VALOR: R\$ 6.283,20 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02339

PROCESSO: 00060-00078465/2024-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA SUPOSITORIO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000044/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000944 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000861. VALOR: R\$ 200.399,40 (duzentos mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02340

PROCESSO: 00060-00073323/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA. CNPJ Nº 40.011.952/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000014/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000852 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000768. VALOR: R\$ 506,60 (quinhentos e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02341

PROCESSO: 00060-00073725/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO: CONJUNTO ALIMENTAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000264/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000862 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000778. VALOR: R\$ 47.188,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02343

PROCESSO: 00060-00075800/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000107/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000887 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000804. VALOR: R\$ 712,52 (setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02344

PROCESSO: 00060-00075800/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000107/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000887 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000804. VALOR: R\$ 125,07 (cento e vinte e cinco reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02346

PROCESSO: 00060-00075841/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000888 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000805. VALOR: R\$ 1.586,80 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02347

PROCESSO: 00060-00075841/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000888 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000805. VALOR: R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02354

PROCESSO: 00060-00053139/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 8 FR, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000215/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000622. VALOR: R\$ 2.030,40 (dois mil trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02355

PROCESSO: 00060-00050394/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000270/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000652. VALOR: R\$ 1.350.918,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil novecentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02356

PROCESSO: 00060-00614504/2023-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005483. VALOR: R\$ 114.398,00 (cento e quatorze mil trezentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02357

PROCESSO: 00060-00048379/2024-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000027/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000649 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000634. VALOR: R\$ 79.464,00 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02358

PROCESSO: 00060-00046770/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000641 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000579. VALOR: R\$ 837,40 (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02359

PROCESSO: 00060-00045980/2024-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000026/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000621 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000562. VALOR: R\$ 49.038,00 (quarenta e nove mil trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02360

PROCESSO: 00060-00045452/2024-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000024/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000551. VALOR: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02361

PROCESSO: 00060-00076437/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 3 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000905 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000822. VALOR: R\$ 3.457,20 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02362

PROCESSO: 00060-00043194/2024-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA COM A FINALIDADE DE PUNÇÃO ESPINHAL OU PUNÇÃO LOMBAR DIAGNÓSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000295/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000595 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000540. VALOR: R\$ 1.170,18 (um mil cento e setenta reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02368

PROCESSO: 00060-00076592/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL IMG/ML FRASCO 30ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000906 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000824. VALOR: R\$ 2.993,70 (dois mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02370

PROCESSO: 00060-00077013/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000833. VALOR: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02374

PROCESSO: 00060-00035669/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX150CM (COMP.MINIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº: 000021/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000440. VALOR: R\$ 16.430,40 (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02378

PROCESSO: 00060-00016861/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA -EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, CORPO EM PLÁSTICO E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 0228/2023-SEPLAD e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM000244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM000219. VALOR: R\$ 1.763,19 (um mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02386

PROCESSO: 00060-00067624/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 24.728.467/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL PARA MACA ABNT NBR 13734, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000117/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM000816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM000735. VALOR: R\$ 817.002,00 (oitocentos e dezessete mil dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02389

PROCESSO: 00060-00082083/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA MAMOGRAFIA TAMANHO 25 X 30, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000140/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM000976 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM000891. VALOR: R\$ 37.479,66 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE02395

PROCESSO: 00060-00054738/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 33.992.679/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA ABRASIVA BISNAGA TIPO I E II MÉDIO/FINO E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000179/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM000715 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM000639. VALOR: R\$ 4.573,90 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para aquisição do insumo: PARAFORMALDEÍDO PARA AUTOCLAVES DE VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO (VBTF). As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: danille.rodriguez@saude.df.gov.br / gepp.diaq@saude.df.gov.br, informando o n.º do processo. O processo em questão é o 00060-00447111/2022-86.

LEANDRO SILVA CURSINO

Diretor de Instrução para Aquisição

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para aquisição do insumo: TESTE DESAFIO TIPO HELIX PARA DIFUSIBILIDADE DE FORMALDEÍDO, INDICADOR QUÍMICO TIPO IV PARA FORMALDEÍDO E INDICADOR QUÍMICO TIPO I PARA FORMALDEÍDO. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: danille.rodriguez@saude.df.gov.br / gepp.diaq@saude.df.gov.br, informando o n.º do processo. O processo em questão é o 00060-00566758/2023-97.

LEANDRO SILVA CURSINO

Diretor de Instrução para Aquisição

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00112-00021815/2022-14. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 992.010,99 (novecentos e noventa e dois mil dez reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 32.913.725/0001-67, referente às despesas do Contrato nº 069/2021-SEEDF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Lei Orçamentária Anual nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, conforme Programa(s) de Trabalho relacionado(s), na Unidade Orçamentária 18101 e encontra-se disponível para o exercício de 2024. CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a retificação do EDITAL DE RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PÓS-RECURSO (EDITAL Nº 20/2024 - DGP/PMDF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024), para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, de 23 de Janeiro de 2023, nos seguintes termos:

- Fica retificado o item 3 do Edital nº 20/2024 – DGP/PMDF de resultado do Teste de Aptidão Física com a inclusão da candidata Thalita Araujo Moreira Santos, inscrição nº 4630020129.
- Fica retificado o Anexo Único do Edital nº 20/2024 – DGP/PMDF de resultado do Teste de Aptidão Física com a exclusão da candidata Thalita Araujo Moreira Santos, inscrição nº 4630020129.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 28/2023 - DGP/PMDF, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
PARA O CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO
AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, de 23 de Janeiro de 2023, conforme as disposições:

- Em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos Autos nº 0710182-47.2024.8.07.0016, 0701488-83.2024.8.07.0018, 0714574-30.2024.8.07.0016 e nº 0714771-82.2024.8.07.0016, ficam reintegrados ao certame os candidatos Lucas Matheus Martins Brito (Sub Judge), inscrição nº 4300030804, Itallo Alves Batista Nunes (Sub Judge), inscrição nº 4300034797, Clodomir Da Penha Reis Lima (Sub Judge), inscrição nº 4300037855, e Marcus Vinícius Lima Dos Santos (Sub Judge), inscrição nº 4300009187.
- Ficam convocados os candidatos Lucas Matheus Martins Brito (Sub Judge), inscrição nº 4300030804, Itallo Alves Batista Nunes (Sub Judge), inscrição nº 4300034797, Clodomir Da Penha Reis Lima (Sub Judge), inscrição nº 4300037855, e Marcus Vinícius Lima Dos Santos (Sub Judge), inscrição nº 4300009187, para a Avaliação Médica e Odontológica, que realizar-se-á às 18h do dia 09 de março de 2024, no endereço Seps 714/914. Sl. 221 a 224, Ed. Sabin 70.390-145 - EXPERTISE Saúde Ocupacional - Brasília/DF, nos termos do item 14 do edital de abertura.
1. A identificação do local de realização da Avaliação Médica e Odontológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o procedimento em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital.
2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e exames médicos, conforme previsto no subitem 14.5.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 – DGP/PMDF.
3. A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados nos itens acima, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação do candidato.
4. No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho.
5. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.
6. Não haverá 2º (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica.
7. É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.
8. No dia de realização da Avaliação Médica e Odontológica, não será permitida a entrada de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos.
9. Ficam convocados os candidatos Lucas Matheus Martins Brito (Sub Judge), inscrição nº 4300030804, Itallo Alves Batista Nunes (Sub Judge), inscrição nº 4300034797, Clodomir Da Penha Reis Lima (Sub Judge), inscrição nº 4300037855, e Marcus Vinícius Lima Dos Santos (Sub Judge), inscrição nº 4300009187, para a Avaliação Psicológica,

que realizar-se-á no dia 03 de março de 2024, com horário máximo de chegada às 08h, no endereço SEPN 707/907 - ASA NORTE - UNICEUB, na cidade de Brasília/DF, nos termos do item 15 do edital de abertura.

1. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital.
2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, além de seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO).
3. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário de convocação, será eliminado do concurso público.
4. A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
5. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
6. No dia de realização da Avaliação Psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
7. A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF.
8. O candidato convocado para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00061338/2021-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 43/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 26/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Aquisição de 247 (duzentas e quarenta e sete) unidades LUNETAS COM MAGNIFICAÇÃO DE 3X, para atender a demanda do Comando de Policiamento de Missões Especiais e demais unidades que receberam as armas portáteis KCR KALEKALIP do calibre 5,56mm e 7,62mm no mercado Nacional via Sistema de Registro de Preços - SRP conforme o Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: SIMONEY ALVES SOARES - CEL. QOPM (Ordenador de Despesa). ARP nº 03/2024 - Empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ 11.509.243/0001-76, representada por MENACHE MOLHANO SHAMASH, CPF: 047.***-03, registra-se o preço: Item 02 - Luneta com magnificação; quant. 25 und; v.u. R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); ARP nº 04/2024 - Empresa GESPI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AERONAUTICOS LTDA, CNPJ 45.218.484/0001-88, representada por JOÃO BATISTA MESQUITA SCARPARO, CPF: 599.***-68, registra-se o preço: Item 01 - Luneta com Magnificação; quant. 222 und; v.u. R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais);

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024
SIMONEY ALVES SOARES
Chefe e Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Processo SEI nº 00054-00160175/2022-08. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços de Aquisição de material de consumo para atendimento pré-hospitalar, atendimento ambulatório e cirúrgico para o CMed, CAO, BPCães, CAPS e CMedVet, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico às empresas: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 01.592.547/0001-96, para o item 03 pelo valor total do fornecedor de R\$ 4.767,48 (quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 04.516.470/0001-63, para os itens 17, 18 e 19 pelo valor total do fornecedor de R\$ 13.712,40 (treze mil e setecentos e doze reais e quarenta centavos), GT MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.553.112/0001-35, para o item 20 pelo valor total do fornecedor de R\$ 10.718,40 (dez mil e setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ: 26.645.437/0001-76, para os itens 37 e 38 pelo valor total do fornecedor de R\$ 1.007,93 (mil e sete reais e noventa e três centavos), SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 33.498.171/0001-41, para os itens 07, 08, 09 e 24 pelo valor total do fornecedor de R\$ 32.863,72 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.227.287/0001-74, para o item 32 pelo valor total do fornecedor de R\$ 31.212,00 (trinta e um mil e duzentos e doze reais) e RIOQUIMICA S.A., CNPJ: 55.643.555/0001-43, para o item 36 pelo valor total do fornecedor de R\$ 94.150,00 (noventa e quatro mil e cento e cinquenta reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024
WALDECI RAMALHO
Chefe

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Processo SEI nº 00054-00146346/2023-69. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços de materiais permanentes - equipamentos, aparelhos e utensílios médicos, para atender às necessidades do Centro Médico da PMDF e do Batalhão de Policiamento com Câies, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico às empresas: VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.422.196/0001-51, para o item 13 pelo valor total do fornecedor de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 13.644.713/0001-30, para os itens 3 e 16 pelo valor total do fornecedor de R\$ 15.278,20 (quinze mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), OFTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.060.023/0001-15, para os itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07 pelo valor total do fornecedor de R\$ 7.267,27 (sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.714.672/0001-31, para os itens 17, 18, 19 e 20 pelo valor total do fornecedor de R\$ 113.586,40 (cento e treze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024
WALDECI RAMALHO
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - CBMDF**

Processo: 00053-00228565/2023-93. Pregão Eletrônico nº 95/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos (fogão elétrico, cafeteira elétrica e micro-ondas). Empresas vencedoras e itens homologados: LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME - CNPJ nº: 28.204.374/0001-48, item 2 (fogão elétrico portátil cooktop 2 bocas); REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº: 45.769.285/0001-68, item 3 (micro-ondas); COMERCIAL MINAS BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 18.768.894/0001-20, item 4 (cafeteira elétrica). Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. Órgão participante da ARP: Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (UASG: 926015). LEONARDO MONTEIRO LOPES. Diretor de Contratações e Aquisições.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00021781/2024-91. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 28.866.423/0001-08, no valor de R\$ 52.150,50 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), pelo atraso na entrega do material, com fulcro nos incisos II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 04/2023 (104550943). LEONARDO MONTEIRO LOPES.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 00053-00223851/2023-62. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor total de R\$ 13.097,65 (treze mil noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente à aquisição de utensílios e suprimentos para uso na copa do Comando-Geral, em favor das empresas: 53.070.829 CLAUDIO JOSE STEFANINI - CNPJ: 53.070.829/0001-27, no valor total de R\$ 3.741,90 (três mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), referente aos itens 1 [200 Unidade de Taça para água, no valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)], 03 [03 Jarra, no valor unitário de R\$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos)], 06 [80 Prato, no valor unitário de R\$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos)], 08 [200 Copo para água, no valor unitário de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)] e 11 [80 Colher, no valor unitário de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos)]; Empresa: 30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA - CNPJ: 30.960.599/0001-76, no valor total de R\$ 2.073,00 (dois mil setenta e três reais), referente aos itens 02 [03 Bandeja para garçom, no valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais)] e 09 [200 Xícara para chá com pires, no valor unitário de R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos)]; Empresa: 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA - CNPJ: 52.515.543/0001-45, no valor total de R\$ 222,75 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), referente ao item 04 [03 Bule, no valor unitário de R\$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)]; Empresa: 53.524.743 REGINALDO SILVA DE

OLIVEIRA - CNPJ: 53.524.743/0001-27, no valor total de R\$ 830,40 (oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), referente ao item 05 [08 Garrafa Térmica, no valor unitário de R\$ 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos)]; Empresa: INOVARE GOURMET LTDA - CNPJ: 31.206.933/0001-63, no valor total de R\$ R\$ 414,40 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), referente aos itens 07 [200 Faca de mesa, no valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos)] e 12 [Garfo Sobrepresa, no valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos)]; Empresa: GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA - CNPJ: 39.560.888/0001-52, no valor total de R\$ 1.508,00 (um mil quinhentos e oito reais), referente ao item 10 [200 Xícara para café com pires, no valor unitário de R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos)]; Empresa: DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA - CNPJ: 48.760.218/0001-70, no valor total de R\$ 147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), referente ao item 13 [02 Chaleira Elétrica, no valor unitário de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos)]; Empresa: G.R CARNEIRO LTDA - CNPJ: 43.032.617/0001-00, no valor total de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), referente ao item 14 [02 Cafeteira Elétrica, no valor unitário de R\$ 2.080,00 (dois mil oitenta reais)]. Dotação: 72.225.207,00 (setenta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sete reais), Natureza da Despesa 33.90.30, Dotação: 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), Natureza da Despesa 44.90.52, UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Fonte FCDF. Ten-Cel. QOBM/Comb.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO Nº 00053-00127888/2023-61. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor total de R\$ 46.252,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP, inscrita no CNPJ nº 17.615.848/0001-28, referente à aquisição de 310 (trezentos e dez) portfólio de divulgação de capacitações internacionais do CBMDF, cujo valor unitário é de R\$ 149,20 (cento e quarenta e nove reais e vinte centavos). Dotação: R\$ 72.225.207,00 (setenta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sete reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte FCDF. Ten-Cel. QOBM/Comb.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

PROCESSO SEI Nº 00053-00251711/2023-84 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo (clínica geral) para as atividades clínicas da PODON do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos dos grupos 1, 2, 11 e 15 à empresa THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.541.407/0001-02, com o valor total de R\$ 16.725,85; dos grupos 3, 4, 10 e 12 e do Item 140 à empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ: 26.395.502/0001-52, com o valor total de R\$ 64.301,08; dos grupos 5, 6, 7, 14, 16, 18, 20 e 21 e do item 141 à empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, com o valor total de R\$ 71.816,76; dos grupos 8 e 9 à empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06, com o valor total de R\$ 29.680,00; dos grupos 13 e 17 à empresa ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 00.174.282/0001-43, com o valor total de R\$ 84.550,20; 2) o fracasso dos itens 138, 139 e 142 e dos grupos 19 e 22, uma vez que nenhuma proposta atendeu aos ditames previstos no instrumento convocatório; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**INFORME DE CONSULTA PÚBLICA**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00253418/2023-51, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica 31/2024-CBMDF, versando sobre Procedimentos de Segurança Contra Incêndio para Heliporto e Heliporto. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA

INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00253447/2023-13, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica 30/2024-CBMDF, versando sobre Procedimentos de Segurança Contra Incêndio para Edificações com Coberturas de Sapé, Piaçava e Similares. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA

INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00253477/2023-20, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica 41/2024-CBMDF, versando sobre a Inspeção Visual em Instalações Elétricas de Baixa Tensão. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA

INFORME DE CONSULTA PÚBLICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00253457/2023-59, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra disponível para Consulta Pública, durante 15 (quinze) dias a contar desta publicação, a Proposta de Norma Técnica 37/2024-CBMDF, versando sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico em Subestação Elétrica. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico <https://segurancacontraincendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE 11 CONJUNTO 9 QUADRA 302 - CENTRO URBANO - SAMAMBAIA/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E COMERCIAL, área construída de 1.946,73 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 0581/2022 - 3º RETIFICADOR e de 1.946,73 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2024-0351-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240016007, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00026699/2024-52, expedido em 27/02/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2022
PROCESSO nº: 00113-00007802/2021-15; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SIGA SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI., CNPJ nº 11.385.361/0001-10; OBJETO: repactuação. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100, 220, 237; VALOR impacto financeiro no contrato de R\$ 967.952,72 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 01/01/2024; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

PROCESSO nº: 00113-00021945/2021-30; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 01.032.911/0001-63; OBJETO: acréscimo. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, IV e art. 65, I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 237; VALOR impacto financeiro de R\$ 5.236.130,76 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOSÉ OLÍMPIO NETO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO nº: 00113-00002171/2023-18; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.952.035/0001-84; OBJETO: acréscimo. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, IV e art. 65, I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 220, 237; VALOR impacto financeiro de R\$132.234,37 (cento e trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO BOSCO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO nº: 00113-00021232/2022-57; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: RIO PLATENSE CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 33.475.526/0001-87; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 237; VALOR: R\$8.211.331,61 (oito milhões, duzentos e onze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO CARLOS PIMENTA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
RETIFICAÇÃO SEI-GDF Nº 01/2024 - IBRAM/PRESI (RETIFICAÇÃO DA LAS Nº 11/2021)

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada - Retificação SEI-GDF nº 1/2024 - IBRAM/PRESI (Retificação da LAS nº 11/2021) para as obras de melhorias no sistema viário da DF-001/DF-035/DF-027, conforme descrito na condicionante nº 1 da referida Retificação, Região Administrativa do Jardim Botânico(RA XXVII). Processo SEI de LAS nº 00391-00001677/2021-13.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTERESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: B. M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 24.806.964,69 (vinte e quatro milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO

Presidente, Substituto

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PROCESSO SEI nº 00113-00000065/2023-91

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: BM SILVA – CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 24.806.964,69 (vinte e quatro milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024.

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO

Presidente da Comissão

Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00097-00013861/2022-59. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: GROOM LAKE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 40.195.063/0001-65. Espécie: Contrato Nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de software para Auditoria e Governança de ambiente de diretórios de usuários, servidores de arquivos, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis com suporte técnico e atualizações de versões e serviços correlatos, provendo ao METRÔ-DF o aumento da segurança em seu ambiente computacional. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 16/2023. Vigência: 27/02/2024 a 27/08/2026. Data da Assinatura: 27/02/2024. Valor do Contrato: R\$ 8.529.780,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577, Natureza da Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos 220, Nota de Empenho: 2024NE00276. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: Gregori José Zmozinski Fonseca.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00008304/2023-05. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: ESFERA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. CNPJ: 01.032.911/0001-63. Espécie: Contrato Nº 016/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de proteção para vias permanentes, estacionamentos e demais edificações do METRÔ-DF em locais de vulnerabilidade ou com necessidades estratégicas operacionais, em substituição às mais frágeis existentes ou, então, acrescentando em locais onde atualmente não existe tal sistema, incluindo portões de acesso, aumentando assim, a segurança operacional do sistema metropolitano. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2023. Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025. Data da Assinatura: 27/02/2024. Valor do Contrato: R\$ 9.998.788,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.5002.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho: 2024NE00328. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela Contratada: José Olimpio Neto.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024****AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 11/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Cooperativa Central Base de Apoio ao Sistema Ecosol, cujo objeto consiste na execução do projeto "LGBT em Ação", que visa realizar no ponto da Diversidade do Gama, três oficinas de produção voltadas para a cultura afro descendente, sendo 01 oficina de introdução à percussão: "percussionista, instrumentos e ritmos"; 01 oficina de percussão afro-brasileira: "som dos atabaques" e 01 oficina de dança afro. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Este instrumento visa registrar a alteração das datas de realização das aulas ofertadas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 11/2023 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: EUSTAQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023
Processo nº 00400-00059695/2023-55 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Primeira do Termo de Fomento, prorrogar sua vigência e aprovar alterações no plano de trabalho aprovado. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO Retificam-se os termos da Cláusula Primeira do Termo de Fomento, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto a execução do Projeto Robótica para todos, que visa ofertar oficinas formativas de robótica para um total de 200 crianças e adolescentes na faixa etária de 11 a 17 anos que vivem em situação de vulnerabilidade social, moradoras da Região Administrativa do Sol Nascente." CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 09/2023 até o dia 20/08/2024, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Ficam aprovados os ajustes no Plano de

Trabalho aprovado, segundo documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 09/2023 ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: AMANDA NERES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024**AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 12/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Avante Brasil Eventos, Capacitação, Projetos Científicos e de Inovação Tecnológica, cujo objeto consiste na execução do Projeto Xô, Bengala, um programa piloto de atividade física funcional e inclusão digital utilizando movimentos orgânicos do dia a dia, voltado para população idosa do Distrito Federal, com quantitativo mínimo de 80 idosos para avaliação do programa como política pública. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Este instrumento visa a alteração do Cronograma de Execução do projeto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 12/2023 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCELO HENRIQUE SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024**AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 13/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto de popularização do direito - IPOD, cujo objeto consiste na execução do Projeto "Psicologia Amiga", cujo objeto consiste em conceder atendimento psicológico para 500 crianças e adolescentes atendidos através de triagem, verificar a autopercepção emocional por meio de pesquisa em pelo menos 250 beneficiários atendidos pelo Projeto, desenvolver e executar campanhas educativas para aumentar a conscientização sobre questões de saúde mental, reduzir estigmas associados e incentivar a procura por ajuda quando necessário, incentivar a formação de 4 grupos de apoio e redes sociais que fortaleçam o suporte emocional entre os jovens e disponibilizar 600 cópias de materiais educativos sobre saúde mental, adaptados à compreensão dos jovens, para serem distribuídos nas escolas e comunidade, visando aumentar a conscientização desde cedo. CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO Este instrumento visa alterar o cronograma de execução das atividades (págs. 6 e 7), a distribuição de temas de palestras na localidade QN14 e QS14, o número de semanas de atendimento na localidade I, QN 14, e o plano de aplicação de recursos, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 13/2023 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUÍS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024**AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 16/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Social Nascer, cujo objeto consiste na execução do projeto "Confeiteiro - Forno Mágico", que visa capacitar 50 jovens e adultos advindos de situações de vulnerabilidade ligadas à violência na Cidade Estrutural, oferecendo curso de padeiro e confeiteiro, palestras sobre segurança no trabalho e normas da vigilância sanitária, além de promover atividades extras relacionadas à marketing e empreendedorismo, e busca capacitar os participantes para gerar renda, promover seu desenvolvimento profissional e proporcionar uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, resgatando sua autoestima e oferecendo um ambiente seguro para aprendizado e crescimento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO

OBJETO Este instrumento visa registrar a alteração das datas de realização dos cursos que serão ofertados na cidade da Estrutural, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 16/2023 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IONEIDE COSTA COELHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ALUB – ASSOCIAÇÃO LECIONAR UNIFICADA DE BRASÍLIA, 07.515.580/0001-07, D 091743-FLP, 0453-001735/2011; MARIA DO SOCORRO ADEODATO DA SILVA, ***.821.211-**, D100213-OEU, 0361-003868/2017; W&R CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, 35.060.694/0001-37, F-0329-526298-OEU, 04017-00000799/2023-92; FABIANO FERREIRA DOS REIS, ***.754.780-**, D125852-OEU, 04017-00001404/2021-15; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA MONTESINAI N 04 COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA, 05.018.177/0001-39, D-048662-FLP, 04017-00033616/2023-15; RUSTRIAL BAR E GASTRONOMIA LTDA, 46.934.892/0001-07, F-0305-017513-FAU, 04017-00010936/2023-05; CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO FILHO PRÓDIGO, 08.600.094/0001-41, F-0191-496219-AEU, 04017-00003914/2024-61; CARPA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA E OUTRO, 15.331.948/0001-05, F-0814-946809-OEU, 04017-00029447/2023-19; LNR ESPAÇO PRODUÇÕES LTDA ME, 07.512.781/0001-42, F-0142-216285-AEU, 04017-00028488/2023-98; ODACI LUCAS ROCHA, ***.518.721-**, F-0814-632525-OEU, 04017-00030977/2023-18; AUTO POSTO NN 10 LTDA, 11.936.605/0001-05, F-0226-572510-OEU, 04017-00011901/2023-85; ANA LUCIA MOREIRA LOPES, ***.243.601-**, D 127884-OEU, 04017-00018779/2020-25; LUIS PAULO PEREIRA, ***.646.331-**, F-0312-472692-OEU, 04017-00001000/2024-66; ANTONIO SATURNINO DA SILVA, ***.273.921-**, F-0103-386767-OEU, 04017-00031401/2023-60; VIVIANE HELENA RODOLFO, ***.662.956-**, F-0168-141635-OEU, 04017-00002875/2024-85; GEOVANA OLIVIA JANNUZI, ***.989.951-**, F-0053-491829-OEU, 04017-00023739/2023-48; BRUNO ROOSELVELT, ***.360.321-**, F-0153-912324-AEU, 04017-00028795/2023-79; NAILA M SILVA ROQUE SERVIÇOS ESTÉTICOS, 34.612.699/0001-62, F-0142-866962-AEU, 04017-00032824/2023-05; LUCAS TAVARES RODRIGUES, ***.604.601-**, G-0142-811020-AEU, 04017-00002006/2024-51; ANTONIA PERRERA BATISTA, ***.918.761-**, D 130600-OEU, 04017-00011894/2021-50; JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, 24.946.352/0001-00, E-0404-704486-OEU, 04017-00000306/2024-03; SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 21.333.974/0002-48, F-0622-647262-FAU, 04017-00034441/2023-63; AUTO POSTO FÊNIX ODJ LTDA, 25.004.046/0003-71, D-64381-APR, 04017-00030639/2023-78; SUZANA DIAS PEREIRA, ***.761.201-**, D898534-OEU, 04017-00033474/2023-96; NOROESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 50.647.656/0001-79, F-0161-158248-AEU, 04017-00032053/2023-48; RESTAURANTE BOM DE GARFO II LTDA, 28.993.696/0001-13, G-0207-294149-AEU, 04017-00003348/2024-98; FRANCISCO SOTERO ROSAS NETO, ***.877.471-**, D 071228-OEU, 04017-00005581/2021-62; PET CENTER COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES S.A., 18.328.118/0186-60, F-0273-886279-FAU, 04017-00032144/2023-83; RITA SONIA FERREIRA DE SOUSA ME, 04.976.149/0001-61, F-0368-182117-AEU, 04017-00002124/2024-69; MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA, ***.776.408-**, F-0401-383102-OEU, 04017-00019334/2023-13; NELSON CARDOSO DA ROCHA, ***.469.641-**, G-0309-203169-OEU, 04017-00003640/2024-19. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0032/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00050146/2023-28. Pregão Eletrônico nº 285/2023 – CAESB. ASSINATURA: 27/02/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água – exclusivo para produtos qualificados

(exige-se CCT). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3 ; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: CONEHIDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$ 387.671,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41; HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, valor R\$ 811.890,00 (oitocentos e onze mil e oitocentos e noventa reais) para os itens 43, 44, 45, 46, 47, 48. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora. Pela CONEHIDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA: Lucas Antonio Zampolo; HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA: Anacleto Francisco Biscaino.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 01/2024. ASSINATURA: 14/02/2024. Processo SEI 04031-00001429/2023-67. OBJETO: repasse de recursos pela CAESB, para o IPEDF, visando a realização de pesquisa para a “Avaliação dos impactos nas Áreas de Proteção de Mananciais – APM, instituídas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, com vistas a preservação e o uso sustentável dos recursos hídricos nessas regiões”. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência do presente convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 247.200,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). FISCALIZAÇÃO: Gestor: Henrique Cruvinel Borges Filho, Fiscal: Fabiano da Silva de Oliveira. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antonio Almeida Reis - Presidente e Haroldo Toti - Diretor de Regulação e Meio Ambiente . Pelo INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF: Manoel Clementino Barros Neto – Presidente e Renata Florentino de Faria Santos - Diretora de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais – DEPAT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do que consta nos autos do processo de nº 00092-00047598/2023-61, em especial a Solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Conservação de Próprios-SSAOM, o Parecer - JURA, no Parecer nº 42/2024 e o Despacho da Diretoria de Suporte ao Negócio - DS, bem como a disponibilidade orçamentária informada no despacho SSA, e com fundamento nos Artigos 5º, Parágrafo Único, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2023, APROVA o ato de autorização da Diretoria de Suporte ao Negócio, para contratação por Dispensa de Licitação da CTIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA CNPJ Nº 33.663.115/0001-40, no valor de R\$ 60.600,00, (sessenta mil e seiscentos reais), para a realização dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e prescritiva, resgate e responsabilidade técnica referente aos sistemas de elevadores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, incluindo o fornecimento de peças, componentes, equipamentos e materiais novos e originais, sem ônus adicionais, necessários ao perfeito funcionamento dos 08 (oito) equipamentos que o compõem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Fornecimento de acesso à sistema informatizado de gestão de normas e documentos regulatórios: Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul e de organismos internacionais e estrangeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo 17.122.8209.2396/5310 - manutenção de serviços gerais; Código da Despesa: 12.409.404.300-3; Fonte de Recurso: 11.101.100.000-3. Assinatura: 22/02/2024 – Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 27/02/2024 – Luís Antonio Almeida Reis – Presidente.

OUIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dívidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais. Notificado: TERESINHA AIRES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.807.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 52768/2021-68, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 23/11/2018, localidade: SLE Q 12 LT 15-Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: ROSIMEIRE VAS DA COSTA, CPF nº ***.599.341-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 44143/2020-07, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 24/03/2018, localidade: CAS CH 114F LT 13 C 04- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.843,50 (Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Notificado: NAGILA JOANY PEREIRA CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.005.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 48407/2021-48, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 11/08/2018, localidade: VSJ CH 330A LT 04A- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: LUCIA DE F F ARAUJO, CPF nº ***. 342.391-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37260/2021-08, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos”, data da autuação: 26/02/2019, localidade: QR 323 CJ 08 RES C 07- Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Notificado: JOSE SALVIANO DE OLIVEIRA, CPF nº ***. 361.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 53715/2021-86, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 12/09/2018, localidade: CAS CH 115 LT 30- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Notificado: HELENICE MACEDO SANTOS, CPF nº ***.526.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 47991/2021-91, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 11/08/2018, localidade: VSJ CH 330A LT 03D- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: GISLENE SOUSA DOS SANTOS, CPF nº ***.874.531-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37681/2021-37, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 17/05/2018, localidade: QS 111 CJ C LT 05 SALA 102-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Notificado: FRANCISCA VILMA DA ROCHA, CPF nº ***.107.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 52849/2021-51, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 16/11/2018, localidade: PRIVE M 06 R 12 C 34-Ceilandia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Notificado: COSME OLIVEIRA SANTIAGO, CPF nº ***.371.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 46907/2021-79, “Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas”, data da autuação: 29/08/2018, localidade: RF I QS 14 CJ 02B LT 01 C 01-Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: ARQUIMEDES DIOLINO DE SOUZA, CPF nº ***.832.581-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37880/2021-12, “Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/05/2018, localidade: QR 323 CJ 13 LT 21-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: ARNALDO PEREIRA DE MORAES, CPF nº ***.879.421-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42926/2021-02, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 12/03/2018, localidade: NR CORREGO DO OURO LT 04 BATALHA-Fercal, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.599,51 (Um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Notificado: GERONIMO MIRANDA PAZ, CPF nº ***.304.483-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37314/2021-29, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 28/02/2018, localidade: SHSN R R VERDE Q 96 CJ A C 25-Ceilandia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: CHARM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.284.289/0001-18, autuado pelo Processo Administrativo nº 59321/2021-89, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 05/08/2019, localidade: SIC Q 08 LT 22-Ceilandia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais).

Notificado: ALAOR TEIXEIRA DA SILVA., CPF nº ***.201.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 22897/2021-43, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 27/09/2017, localidade: CAS CH 122 LT 10- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.148,49(Quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Notificado: EDINALDO CAMPELO DA CUNHA, CPF nº ***.628.203-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38526/2021-80, “Violação do hidrômetro”, data da

autuação: 12/06/2018, localidade: RF I QS 02 CJ 08 LT 12 AP 101-Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: FABIO DOS SANTOS LOPES, CPF nº ***.032.276-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 45306/2021-33, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 11/07/2018, localidade: QR 205 CJ 02 LT 13-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.475,00 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Notificado: JEFFERSON LEONARDO BARBOSA SANTOS, CPF nº ***.954.641-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50841/2021-03, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 17/12/2018, localidade: PRIVE M 09 R 07 C 08-Ceilandia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Notificado: DANIEL RIBEIRO GOMES, CPF nº ***.403.151-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 57220/2021-21, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 07/02/2019, localidade: STRS Q 089 LT 19-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.832,97 (Dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Notificado: CAETANO CAVALCANTE FILHO, CPF nº ***.419.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50937/2021-08, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 01/12/2018, localidade: CAS CH 56 LT 36 ENT B - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: ANA PAULA DE JESUS SANTOS, CPF nº ***.299.291-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37907/2021-71, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 28/05/2018, localidade: SLE Q 04 CJ D LT 18-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: JOMILSON JOSE LOPES DA CUNHA, CPF nº ***.988.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 33431/2021-44, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 16/02/2018, localidade: SHSN R PINHEIROS Q 22 C 15-Ceilandia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 930,40 (Novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Notificado: JOANA DARK OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.951.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 22892/2021-68, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 27/09/2017, localidade: SMLN MI TR 07 CJ 02 CH LT 051-SMLN/SMLN Lago Norte, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSE DA SILVA RODRIGUES, CPF nº ***.746.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50784/2021-94, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 11/08/2018, localidade: VSJ CH 330A LT 03A- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: JOSE PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.745.444-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50439/2021-73, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 20/10/2018, localidade: CAS CH 65 LT 28 C 01- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: JOSE PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.745.444-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50437/2021-83, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 20/10/2018, localidade: CAS CH 65 LT 28 C 03 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: JOSE PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.745.444-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50436/2021-88, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 20/10/2018, localidade: CAS CH 65 LT 28 C 05- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: LINDEVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.886.341-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50435/2021-93, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 20/10/2018, localidade: CAS CH 65 LT 28A C 01 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: LINDEVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.886.341-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50434/2021-98, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 20/10/2018, localidade: CAS CH 65 LT 28A C 02 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA, CPF nº ***.059.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50428-2021/31, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 20/10/2018, localidade: CAS CH 65 LT 29B2C2 ENT A - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: NEUZA DELFINO LIMA, CPF nº ***.586.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 34892/2021-14, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 24/10/2017, localidade: SLE Q 21 CJ F LT 21-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: ROSANGELA DE CASTRO E SANTOS DELKMARK, CPF nº ***.498.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 54891/2021-26, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 01/02/2019, localidade: SLE Q 18 CJ B LT 05-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Notificado: VANDEIR GONTIJO BORGES, CPF nº ***.995.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 48255/2021-32, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 18/02/2019, localidade: SLE Q 02 CJ J LT 40 AP 02-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Notificado: VALDOMIRO DA SILVA LOPES, CPF nº ***.997.965-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37664/2021-25, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 16/11/2017, localidade: NR RAJADINHA III CJ G LT 12A-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 305,94 (Trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Notificado: MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA GONCALVES, CPF nº ***.494.706-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50462/2021-55, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 20/10/2018, localidade: CAS CH 65 LT 29D1 ENT A- Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: MARIA CELIA DE LIMA, CPF nº ***.604.317-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 50444/2021-48, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 20/10/2018, localidade: CAS CH 65 LT 25 ENT A-Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Notificado: MARIA LUZIA PEREIRA EVANGELISTA, CPF nº ***.937.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 47664/2021-77, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 22/08/2018, localidade: SOE Q 01 CJ 10 LT 32-Estrutural, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Notificado: LÚCIA MARIA DUARTE, CPF nº ***.888.561-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37775/2021-52, "Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas", data da autuação: 03/05/2018, localidade: QR 323 CJ 12 LT 26 LJ 02 BAR-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Notificado: CÍCERO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.130.654-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26488/2021-33, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/03/2018, localidade: SHAQ R N BETÂNIA Q 04 LT 16A, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CEB-IPES Nº 001-P01614 - ELETRÔNICO**

Processo SEI nº 04028-0000011/2024-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED ATÉ 150 W, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 12/03/2024, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023737/2021-01 . ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 003/2024 - DI/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. OBJETO: Gestão de lotes para realização de vendas ou concessão de forma exclusiva pela TERRACAP, em licitação pública, de imóveis de

propriedade da NOVACAP, quando por ela indicados. VIGÊNCIA: 60 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Kleber Borges de Moura e Elie Issa el Chidiac. PELA CONTRATADA: Izidio Santos Junior, Júlio César de Azevedo Reis e Fernando de Assis Bontempo.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 002/2023 – DECOMP/DA – processo nº 00112-00015698/2022-41, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, na forma da Ata de Sessão Pública do dia 28/02/2024 (Sei 134508030) , após análise das propostas de preços, processou a classificação e o julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R\$ 1.690.483,11; 2º lugar a LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.793.172,73 e 3º lugar a DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.933.818,04. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI nº 04011-00000899/2024-69. INTERESSADO: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. ASSUNTO: Pagamento de Despesa do Benefício do Programa Acolher Eles e Elas. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86, § 1º, do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas no Despacho -SMDP/SUAG/DIOFIC (133006883), no processo SEI nº 0401100000038/2024-81, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho em favor dos beneficiários constantes da Planilha inserida nos autos (13347848), no montante de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), a ser creditado no Banco de Brasília-S.A. A despesa será custeada com recursos da dotação orçamentária da Secretaria do Estado da Mulher do Distrito Federal, previstos na Lei Orçamentária nº 7.377, para o exercício de 2024 e alocados na Unidade Orçamentária 57.101. Elemento de Despesa 3.1.90.92, Programa de Trabalho 14.243.6211.4074.0002 – Assistência Financeira às Mulheres em Situação de Vulnerabilidade e/ou Vítimas de Violência Doméstica e aos Órfãos de Feminicídios – Assistência aos Órfãos de Feminicídios, Fonte 100, que apresenta saldo suficiente para a realização da despesa. Rejane Parente Lucas, Subsecretária de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022**

PROCESSO: 00070-00005497/2021-34. Partes: SEAGRI/DF e M C ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 - SEAGRI/DF por mais 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência será prorrogado a partir de 25/02/2024, encerrando-se em 25/05/2024. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 24/02/2024. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: AMIR MIGUEL DE SOUZA, na qualidade Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que trata a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal executar o que segue: Realização do "Aniversário de Brasília - 64 anos", com shows e atrações em 4 (quatro) Regiões Administrativas, a serem realizados nos dias 20 e 21 de abril de 2024;

1.1.1 A programação na RA Plano Piloto - Esplanada dos Ministérios deverá ocorrer no dia 20/04, conforme planejamento previsto no Anexo II;

1.1.2 A programação nas três demais RA's, a serem definidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, ocorrerá de forma simultânea durante o dia 21/04, conforme planejamento previsto no Anexo II.

1.2 As atividades dar-se-ão em conformidade com as deliberações da Coordenação Geral do Aniversário de Brasília.

1.3 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e no ato normativo Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101;

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0172;

2.2.3 Natureza da despesa: 33.50.41;

2.2.4 Fonte dos recursos: 100.

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados em duas parcelas, pagas conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a assinatura do Termo de Colaboração, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período entre 29 de fevereiro de 2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de março de 2024, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (<https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos>).

6.1.2 Fase de avaliação quanto à classificação das propostas apresentadas.

6.1.3 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

6.1.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação.

6.1.5 Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;

7.2.2 Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II;

7.2.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 04 (quatro) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública;

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção;

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993;

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória;

9.1.2 Conferência da documentação de Habilitação;

9.1.2.1 Somente em caso de decisão por inabilitação será divulgado o resultado provisório de habilitação;

9.1.3 Abertura de fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver;

- 9.1.4 Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação;
- 9.1.5 Homologação do resultado final da seleção;
- 9.1.6 Indicação de dotação orçamentária;
- 9.1.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- 9.1.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
- 9.1.9 Emissão de parecer técnico;
- 9.1.10 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- 9.1.11 Emissão de parecer jurídico;
- 9.1.12 Assinatura do instrumento de parceria.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
 - 10.1.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
 - I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
 - II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
 - III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
 - 10.1.2 Comprovante de que possui há, no mínimo, 02 (dois) anos de constituição jurídica no Distrito Federal, além de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
 - 10.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.1.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;
 - 10.1.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
 - 10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 10.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;
 - 10.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
 - 10.1.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;
 - 10.1.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
 - 10.1.9.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.
 - 10.1.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
 - 10.1.11 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou ao menos 03 (três) edições de eventos de cultura e arte, em qualquer segmento ou expressão, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - 10.1.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - 10.1.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - 10.1.11.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - 10.1.11.4 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - 10.1.11.5 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.
 - 10.1.13 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;
 - 10.1.14 Comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;
 - 10.1.15 Documento de identidade do representante legal da entidade.
 - 10.1.16 Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital, conforme o Anexo I.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

- 11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada;
- 11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação;
- 11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

- 12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após a data de publicação no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Cultura e Economia Criativa dos seguintes atos:
 - 12.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou
 - 12.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou
 - 12.1.3 Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
 - 12.1.4 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precedem a assinatura do instrumento;
- 12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida e divulgada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após as fases recursais.
- 12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

- 13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 4 (quatro) meses, consoante o prazo de vigência da parceria.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
- 14.3 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
- 14.4 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- 14.5 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 10 (dez) dias após a publicação do Edital no DODF, a qual será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.
- 14.6 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).
- 14.7 Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com a Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural pelo endereço eletrônico editais.secec@gmail.com/ou 3325-6267.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO(Disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos/>)

Email de contato:
Nome Completo da Organização da Sociedade Civil - OSC:
Nº do CNPJ da OSC:
Documento de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Favor colocar documento único.
Documento de Quadro de Sócios e Administradores (QSA) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Favor colocar documento único.
Nome completo do representante legal da OSC: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Documento oficial com foto do representante legal da OSC: Favor colocar frente e verso em documento único. Exemplo: RG/CPF; CNH; Passaporte.
Telefones para contato: Favor colocar no formato: (XX) XXXXX-XXXX.
Endereço completo da OSC:
CEP da OSC:
Comprovante atualizado de endereço: Para fins de comprovação de endereço será aceito um documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, dentre outros, emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição no edital.
PROPOSTA - ANEXO II: PLANEJAMENTO TÉCNICO Favor colocar em documento único.
PROPOSTA - ANEXO II: PLANEJAMENTO FINANCEIRO Favor colocar em documento único.
PROPOSTA - ANEXO II: CRONOGRAMA DE TRABALHO Favor colocar em documento único.
Equipe Especializada envolvida: Favor colocar em documento único. Exemplo: CVs; portfólios; títulos; diplomas; certificados; dentre outros que julgar pertinente.
Portfólio que demonstre suas atividades: Favor colocar em documento único.
Vídeo que queira apresentar:
Redes sociais que queira mencionar: Inserir link (s): Instagram; YouTube (...).
Informações adicionais que queira mencionar: Até 300 caracteres.

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Em 2024, Brasília completa 64 anos desde a sua inauguração enquanto capital federal, marco que será celebrado com uma programação extensa e descentralizada de atividades culturais para a população do Distrito Federal.
- 1.2 Conhecida pela enorme diversidade de manifestações artísticas e culturais existentes em seu território, Brasília tem se firmado enquanto capital da cultura, com influências de diferentes partes do Brasil e com a construção de uma identidade própria.
- 1.3 A comemoração do aniversário da capital contribui para o desenvolvimento cultural, ao articular diferentes vertentes artísticas, fortalecer a produção cultural local e os movimentos regionais e nacionais de artes, música, dança e cultura popular, oportunizando a integração dos artistas brasilienses com a comunidade do Distrito Federal e demais regiões, por meio do acesso gratuito a uma programação cultural rica.
- 1.4 A intenção é de que o projeto, além de valorizar a produção cultural local, contribua para fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade à cidade em que vive e que beneficie toda a população do Distrito Federal ao possibilitar o fomento direto à produção artística de maneira ampla, descentralizada e transversal.
- 1.5 Ainda, o projeto tem o objetivo de enfatizar a pluralidade cultural, fomentando a realização e o acesso às atividades artísticas, valorizando as identidades plurais nacionais e locais, formada pelas várias linguagens e tradições do nosso país. É necessário, portanto, que o aniversário de Brasília reflita essa diversidade, de forma democrática e descentralizada.
- 1.6 Em 2024, tem-se a intenção de oportunizar à população do DF o acesso a uma ampla programação que inclua oficinas, exposições, entretenimento, brincadeiras infantis e shows locais e nacionais.
- 1.7 No dia 20/04, a programação ficará concentrada na RA Plano Piloto - Esplanada dos Ministérios, possibilitando o acesso do grande público em razão da proximidade com a rodoviária do Distrito Federal, com shows artísticos precedentes e culminância de um show artístico de renome fazendo a "virada" do dia 20/04 para o dia 21/04.
- 1.8 No dia 21/04, as ações ocorrerão simultaneamente nas três demais Regiões Administrativas, a serem definidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com programação durante o dia destinada a públicos de todas as idades.
- 1.9 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa considera a cultura como um direito fundamental dos cidadãos, assim como a educação, saúde e outros serviços. Destacamos a importância da participação popular e do papel do Estado como um incentivador dos processos culturais.
- 1.10 O aporte financeiro para a realização dos projetos, representa investimento direto que poderá ser suplementado por recursos captados por parceiros da Organização da Sociedade Civil e/ou por meio de patrocínio de empresas públicas e privadas.
- 1.11 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei 13019/2014, regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 8726, de 13 de dezembro de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização da "Aniversário de Brasília - 64 anos".
- 1.12 O prazo para execução do projeto compreende o período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração;
- 1.13 A Coordenação Geral do Aniversário de Brasília é composta, minimamente, por:
- 1.13.1 Diretor(a) Executivo(a) (servidor da SECEC);
- 1.13.2 Curador(a) do projeto;
- 1.13.2 Representante da OSC selecionada;
- 1.14 As diretrizes executivas e artísticas do "Aniversário de Brasília - 64 anos" serão estabelecidas por sua Coordenação Geral, que atuará na elaboração, supervisão e instrumentalização institucional das etapas de execução, a serem formalizadas pelo Plano de Trabalho.
- 1.15 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação "Aniversário de Brasília - 64 anos" e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abrangendo as execuções fiscais;
- 1.16 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:
- 1.16.1 Planejamento Técnico, integrado pelos Itens:
I - Planejamento da Parceria;
II - Detalhamento das Ações; e
III - Previsão de avaliação da parceria;
- 1.16.2 Planejamento Financeiro, integrado por:
I - Planilha Orçamentária; e

II - Plano de mobilização de recursos complementares;

1.16.3 Cronograma de Trabalho; e

1.16.4 Plano de Comunicação e divulgação do projeto.

1.17 Caberá às Organizações da Sociedade Civil selecionadas no âmbito da parceria sob a coordenação-geral da Secec DF:

1.18 Planejar e executar todas as etapas necessárias para a realização satisfatória do Aniversário de Brasília, bem como a tiragem de todas as licenças devidas para a realização das atividades propostas;

1.19 Garantir o cumprimento de todas as etapas e ações previstas;

1.20 Apresentar detalhamento da equipe técnica principal, prevista para execução do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, destacando adequação do perfil às atividades a serem desenvolvidas no projeto;

1.21 As propostas deverão estar alinhadas com diretrizes e objetivos das políticas públicas Culturais, em especial, com a Lei Orgânica de Cultura - LOC - LC nº 934 de 7 de Dezembro de 2017; Decreto nº 43.811/2022 - Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item I - Planejamento da Parceria

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 3 (meses) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações detalhadas no item II deste Anexo.

2.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

2.2.1 Análise do cenário;

2.2.2 Alinhamento geral da proposta com as diretrizes e objetivos das políticas públicas de cultura do Distrito Federal;

2.2.3 Demonstração da Qualidade e Capacidade Técnica da metodologia proposta e do proponente;

2.2.4 Ficha Técnica completa acompanhada de Currículo/portfólio dos profissionais.

2.3 O projeto deverá ter o seu período de produção executado entre os dias 20 e 21 de abril de 2024.

Item II - Detalhamento das Ações

2.4 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Planejamento Técnico	1. Metodologia de gestão de recursos e captação; 2. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; 3. Plano de comunicação e divulgação; 4. Plano de atividades a serem realizadas; 5. Plano de estruturação da equipe de produção; 6. Plano de metodologia de acesso e democratização do evento; 7. Plano de cidadania e diversidade cultural; 8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta.
Detalhamento das ações	1. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação Para a consecução do objeto deste Edital, a (s) entidade (s) selecionada (s) receberá (ão) dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando a OSC responsável, por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos jurídicos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável. Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, a prospeção de novas parcerias. Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria. Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial. Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa com o ajuste.
	2. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das ações e programação que envolva de maneira sistêmica as atividades relacionadas a realização do projeto. O processo de organização deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade. A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo. Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto.
	3. Plano de comunicação e divulgação Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria Mrosc n. 21 de janeiro de 2020 e suas alterações. Apresentando as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto: "Aniversário de Brasília - 64 anos". A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. É obrigatório o cumprimento de todas as nuances relacionadas a aplicação de marcas e critérios de divulgação, conforme modelo anexo XXIII, estabelecido na Portaria Secec de n.º 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020. O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/ A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020 e, em caso de patrocinador captado pela SECEC e/ou pela OSC contratada para o evento, deve ser garantido por este Termo de Colaboração a inserção de marca e visibilidade de mídia do patrocinador, resguardadas as devidas proporções de patrocínio.
	4. Plano de atividades a serem realizadas Devem constar as atividades escolhidas pela proponente, bem como a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades de planejamento e culturais diversas, desde que conivjam com as diretrizes do projeto, no que tange a realização do "Aniversário de Brasília - 64 anos". Devem constar as atividades escolhidas pela proponente, bem como a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades de planejamento e culturais diversas, desde que conivjam com as diretrizes do projeto, no que tange a realização do ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA. A programação artística/cultural das ações descentralizadas deve incluir atividades tais como: performances e/ou oficinas de dança, manifestações de cultura tradicional, oficinas artísticas, atividades infantis, a exemplo de pintura de rosto, briqueados e teatro. Ainda, devem ser inseridas na programação dos palcos principais das 4 (quatro) RAs apresentações artísticas locais. As apresentações musicais locais devem contemplar uma variedade de linguagens artísticas que dialoguem com os públicos das RA's nas quais serão realizadas as atividades. Por fim, na programação da RA Plano Piloto - Esplanada dos Ministérios, deve constar a previsão de concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro e deve ser incluídos shows artísticos precedentes com artistas locais e, no mínimo, um show de grande porte nacional fazendo a "virada" do dia 20/04 para o dia 21/04.
	5. Plano de estruturação da equipe de produção A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados. A proposta deve contemplar também a observância ao Decreto nº 43.811/2022, o qual instituiu a Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.
	6. Plano de metodologia de acesso e de democratização do evento Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e todas as informações da estratégia escolhida que garanta a democratização das atividades previstas.
	7. Plano de Cidadania e Diversidade Cultural As propostas deverão apresentar estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades e deverão, também, prever medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos. Os mecanismos de proteção à crianças e adolescentes devem ser previstos e descritos nesse item. Devem constar ações afirmativas a serem implantadas no projeto: política afirmativa de direitos que preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da diversidade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social. As propostas deverão apresentar estratégias de ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes. A Legislação de Inclusão da Pessoa com Deficiência quer seja nacional e/ou local deve ser observada. Para efeitos de observância à Lei Distrital 6858/2021, entendem-se como medidas de acessibilidade, conforme o caso, as previstas na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre elas a audiodescrição e a publicação em braile.
	8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta Será aferida a partir da proposta de ações da OSC e sua conexão com a execução das atividades culturais já realizadas no âmbito do Distrito Federal. Ou seja, a organização executora deve ter uma comprovação de atuação e/ou ligação voltada para eventos e/ou atividades culturais. Nesse item também é esperada a justificativa da metodologia proposta pela entidade.

Item III - Previsão de Avaliação da Parceria

2.10 A proposta deve apontar mecanismos quantitativos e qualitativos na execução direta do projeto. Com geração de indicadores que possam facilitar o entendimento do alcance positivo das ações e o quanto as atividades propostas podem incidir na execução satisfatória da política pública que permeia a implantação do objeto Aniversário de Brasília. A previsão deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- 2.10.1 Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- 2.10.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;
- 2.10.3 Indicadores de aferição das metas;
- 2.10.4 Prováveis benefícios trazidos ao público-alvo direto e indireto.

3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item I - Planilha Orçamentária

3.1 As propostas a serem submetidas somadas, devem apresentar planejamento financeiro no valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1.1 Em caso de previsão inicial de recursos complementares, o teto pode ser superado, desde que a garantia da execução do objeto esteja contida no recurso proveniente da Secretaria.

3.2 Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar razoavelmente distribuídos e de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade e eficácia no uso dos recursos, sendo que a planilha deve conter obrigatoriamente a previsão de pagamento das seguintes ações, dentre outras:

- 3.2.1 Pagamento de cachês e similares;
- 3.2.2 Equipe de Trabalho - descrição do custo total previsto para a contratação da equipe de trabalho. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;
- 3.2.4 Estrutura Física - com descrição total para a execução técnica e operacional necessárias à realização do evento;
- 3.2.5 Logística - descrição do custo total necessário para suporte da equipe de trabalho envolvida na realização das atividades previstas, incluindo medidas de acessibilidade para todos os públicos;
- 3.2.6 Comunicação - descrição do custo total previsto para itens de comunicação e divulgação do projeto;
- 3.2.6.1 As propostas apresentadas deverão observar a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação em conformidade com a Portaria nº 35, de 03 de março de 2022 e, em caso de patrocinador captado pela SECEC e/ou pela OSC contratada para o evento, deve ser garantido por este Termo de Colaboração a inserção de marca e visibilidade de mídia do patrocinador, resguardadas as devidas proporções de patrocínio.
- 3.2.7 Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas bancárias, entre outros serviços.
- 3.3 Todas as metas previstas deverão constar custos em separado, que depois deverão ser somados ao total final da planilha orçamentária.

3.4 Ressalta-se que as parcerias que visam a realização de eventos devem observar o disposto na Portaria SECEC nº 136, de 16 de agosto de 2021, que regulamenta e padroniza procedimentos em contratações de estruturas, recursos humanos, locação de veículos e correlatos para organização de eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3.5 É vedada a sobreposição de ações e/ou duplicação de rubricas deste objeto de realização do Aniversário de Brasília com outros recursos públicos.

3.6 Conforme art. 28, § 3º, inciso I do Decreto nº 37.843/2016, o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado pela administração pública, por meio de pesquisa que poderá considerar:

- 3.6.1 Preços públicos referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras.
- 3.6.2 Ajustes, parcerias ou contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas cento e oitenta dias antes da data da pesquisa ou em execução.
- 3.6.3 Pesquisa publicada em mídia especializada, em sítio eletrônico especializado ou sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso.
- 3.6.4 Pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita com a indicação da razão social e inscrição no CNPJ, assinada por preposto ou representante legal.

TABELA 01

(Planilha Financeira completa disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: Portaria e Anexos - MROSC)

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Item II - Plano de mobilização de recursos complementares

3.7 Para a execução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando responsável por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.

3.7.1 Em caso de recursos complementares, deve ser prevista a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como a prospecção de novas parcerias.

3.7.2 Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro desde que as ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.

3.7.3 Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial.

3.7.4 Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa.

4. CRONOGRAMA DE TRABALHO

4.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 3 (três) meses de desenvolvimento da parceria, incluindo todas as etapas.

4.2 Os itens dispostos e etapas deverão estar em consonância com o planejamento financeiro e fases descritas no corpo do projeto.

4.3 A Planilha do cronograma de trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases de pré-produção, produção e pós-produção, conforme modelo orientador que segue.

CRONOGRAMA DE TRABALHO					
Etapas	Ação	Descrição	Duração n.º de dias/semanas	Início	Término
Pré-produção					
Produção					
Pós-produção					

5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

5.1 Plano de comunicação e divulgação

5.2 Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria MROSC nº 21, de janeiro de 2020, e suas alterações. Devem ser apresentadas as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto.

5.2.3 A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. É obrigatório o cumprimento de todas as nuances relacionadas à aplicação de marcas e critérios de divulgação, conforme modelo anexo XXIII, estabelecido na Portaria Secec de nº 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

5.2.4 O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/>

5.2.5 A OSC que firmar termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020 e, em caso de patrocinador captado pela SECEC e/ou pela OSC contratada para o evento, deve ser garantido por este Termo de Colaboração a inserção de marca e visibilidade de mídia do patrocinador, resguardadas as devidas proporções de patrocínio.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- a) Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério (1,1 a 1,9);
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 1,0); e
- d) Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				
Critério de seleção e julgamento da proposta	Análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do Critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,5	2	3
B – Qualidade técnica da proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	2	4
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	CRONOGRAMA DE TRABALHO	1,0	1	2
E – Experiência da equipe especializada envolvida na proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL:				15

1.3 O alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria é avaliado sob os seguintes aspectos:

1.3.1 Relevância para a Política ou Programa: A proposta deve estar diretamente relacionada aos objetivos e finalidades da política pública ou programa governamental. Ela aborda questões, problemas ou necessidades que são prioridades nesse contexto?

1.3.2 Consonância com as Metas e Resultados Esperados: A proposta deve estar em conformidade com as metas e resultados esperados pela política ou programa. Ela contribui para alcançar essas metas de maneira eficaz?

1.3.3 Coerência com Diretrizes e Estratégias: A proposta deve ser coerente com as diretrizes, estratégias e princípios estabelecidos pela política pública ou programa. Ela segue as abordagens e metodologias recomendadas?

1.3.4 Complementaridade: A proposta complementa ou preenche lacunas nas atividades ou ações já realizadas pela política ou programa? Ela traz um valor agregado significativo?

1.3.5 Abrangência e Público-Alvo: A proposta atinge o público-alvo prioritário da política ou programa? Ela aborda questões que são relevantes para a comunidade ou grupos beneficiários?

1.3.6 Sustentabilidade: A proposta considera a sustentabilidade das ações a longo prazo? Ela contribui para a continuidade e a eficácia das políticas ou programas?

1.4 A qualidade técnica da proposta refere-se à solidez, à viabilidade e à abordagem técnica do projeto. Isso envolve a avaliação de aspectos como:

1.4.1 Capacidade técnica: A proposta atende aos objetivos e requisitos do projeto? Ela é apropriada para a finalidade pretendida?

1.4.2 Metodologia: A proposta descreve uma metodologia sólida e eficaz para a execução do projeto? A abordagem técnica é clara e bem estruturada?

1.4.3 Inovação: A proposta traz inovações ou soluções criativas que podem melhorar a qualidade ou a eficiência do projeto?

1.4.4 Qualidade dos Produtos ou Serviços: A proposta garante a entrega de produtos ou serviços de alta qualidade?

1.5 A adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro é avaliada a partir dos seguintes aspectos:

1.5.1 Exequibilidade financeira: É viável implementar a proposta com os recursos disponíveis?

1.6 A adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital. Isso envolve a avaliação de aspectos como:

1.6.1 Exequibilidade espaço/tempo: É viável implementar a proposta no espaço/tempo desejado? Os prazos são realistas?

1.7 A experiência da equipe especializada envolvida na proposta refere-se à competência e à experiência dos membros da equipe que estarão envolvidos na execução do projeto. Aqui estão alguns aspectos que geralmente são considerados durante essa avaliação:

1.7.1 Titulação Acadêmica: A equipe possui as qualificações acadêmicas necessárias para o projeto? Isso pode envolver a posse de diplomas, certificados ou credenciais acadêmicas relevantes.

1.7.2 Experiência Profissional: Os membros da equipe têm experiência prática relevante na área em questão? Isso pode incluir anos de experiência, projetos anteriores bem-sucedidos e realizações profissionais.

1.7.3 Habilidades Técnicas: A equipe possui as habilidades técnicas necessárias para executar o projeto de forma eficaz? Isso pode incluir conhecimento em tecnologias específicas, técnicas de pesquisa, desenvolvimento de software, entre outros.

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 05 (cinco) membros da Comissão de Seleção analisarão individualmente as respectivas propostas, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo e, assim, colocarão suas respectivas fichas de avaliação individualizadas no processo.

2.3 A pontuação global da ficha de avaliação final será definida em comum acordo entre os membros da comissão, respeitadas as fichas de avaliação individualizadas.

2.4 O descritivo da ficha de avaliação final, de que trata o item anterior, será composto pela associação descritiva das descrições individuais atribuídas pelos membros da comissão julgadora, conforme achar pertinente a comissão, tendo em vista o bom entendimento para o proponente em eventual solicitação de recurso.

2.5 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras B - Qualidade Técnica da Proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; D Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital e E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.

2.7 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

2.8 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentações de legítimo (a) representante da OSC proponente.

2.9 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.10 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

2.11 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização Da Sociedade Civil _____.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de xxxxxxxxxx, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG _____ e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto realizar xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16101

I - Programa de Trabalho:

II - Natureza da Despesa:

III - Fonte de Recursos:

2.4 O empenho é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº 2024 NE00____, emitida em ____/2024, sob o evento nº _____ na modalidade _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior à 60 (sessenta) meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A – BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.2 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, e se for o caso, pela apresentação e aprovação do projeto nos mecanismos de mecenato, bem como pela prospecção de recursos, buscando comport recursos totais que viabilizem a plena realização da “Cidade da Virada - Brasília 64 anos”, por meio de patrocínios e outras formas de patrocínio e outras formas pela aceitação, podendo ser por meio de leis de incentivo fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet - Pronac/Mecenato) ou distrital (Lei de Incentivo a Cultura), ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínios e demais instrumentos jurídicos; obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral do Aniversário de Brasília; cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;

6.2.3 Cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.4 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.6 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.7 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.7.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.7.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.7.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

6.2.8 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.9 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.10 Prestar contas;

6.2.11 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.12 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.13 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.14 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.6 contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

- agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias corridos, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade em regra, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive o conteúdo de eventuais sites criados;

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4.2 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

- a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

- a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá acontecer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], serão os seguintes:

- xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante o acompanhamento da Comissão de Gestão da Parceria, por meio de participação de reuniões entre a OSC a Coordenação do Aniversário de Brasília, fiscalização direta das ações, monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho e das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 01, de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 27/03/2019, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

12.3 Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita;

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará imediatamente após o Aniversário de Brasília o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão Gestora da parceria, que conterà:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela organização da sociedade civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias corridos mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias corridos relatório de execução financeira, que conterà:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a organização da sociedade civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão do dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A organização da sociedade civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a organização da sociedade civil para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 Nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

14.12.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e na Portarias nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias corridos a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias corridos, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias corridos;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

III - decisão final do Secretário de Cultura e Economia Criativa; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, ou na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que partícipe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 1032/2022
PROCESSO: 00150-00008128/2021-21; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RODOFERRÔ CONTEÚDO AUDIOVISUAL EIRELLI ME: Nota de Empenho nº 00899/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1032/2022, VALOR: 500.000,00 (quinhentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "RODÔHUB"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: RODOFERRÔ CONTEÚDO AUDIOVISUAL EIRELLI ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 1035/2022
PROCESSO: 00150-00007741/2021-21; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ERALDO PERES DA SILVA - EIRELI: Nota de Empenho nº 01047/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1035/2022, VALOR: 1.000.000,00 (um milhão de reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "FESTIVAL MÊS DA FOTOGRAFIA - EDIÇÃO ESPECIAL - PHOTO EXPERIENCE +LAB"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ERALDO PERES DA SILVA - EIRELI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 1049/2022
PROCESSO: 00150-00006381/2021-41; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Rodoferrô Conteúdo Audiovisual Eireli ME: Nota de Empenho nº 01004/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1049/2022, VALOR: 900.000,00 (novecentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "ESCOLA FILHOTE SELVAGEM"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Rodoferrô Conteúdo Audiovisual Eireli ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 1068/2022
PROCESSO: 00150-00006766/2021-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARNOLDO RAVIZZINI FURTADO: Nota de Empenho nº 01438/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1068/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "1ª EDIÇÃO ROCK CULTURAL"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ARNOLDO RAVIZZINI FURTADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 154/2022
PROCESSO: 00150-00008407/2021-95; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X BRENDA MARTINS GUSTAVO: Nota de Empenho nº 01229/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 154/2022, VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "FOLIA DO DIVINO - UMA HISTORIA SERTANEJA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: BRENDA MARTINS GUSTAVO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 164/2022
PROCESSO: 00150-00007032/2021-46; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THALES GONÇALVES GRILO: Nota de Empenho nº 01389/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 164/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "#INCLUDE "NIEMEYER.H""; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: THALES GONÇALVES GRILO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 319/2022
PROCESSO: 00150-00007941/2021-84; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SAL FILMES E PRODUÇÕES LTDA: Nota de Empenho nº 01534/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 319/2022, VALOR: 1.316.228,71 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MISSÃO PANKARARU"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: SAL FILMES E PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 322/2022
PROCESSO: 00150-00007833/2021-10; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA: Nota de Empenho nº 01030/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 322/2022, VALOR: 735.536,00 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "TV APADA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 348/2022
PROCESSO: 00150-00007320/2021-09; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MAYRLA MAYRA DA SILVA: Nota de Empenho nº 01134/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 348/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "QUEBRA MUNDO: CONFERÊNCIAS DO IMAGINÁRIO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: MAYRLA MAYRA DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 373/2022
PROCESSO: 00150-00006817/2021-00; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALAN CORREIA LIMA: Nota de Empenho nº 00751/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 373/2022, VALOR: 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "HISTÓRIA DO REMÉDIO MUSICAL: A MÚSICA COMO FERRAMENTA PARA P"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ALAN CORREIA LIMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 414/2022
PROCESSO: 00150-00007601/2021-53; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA CRISTINA AMORAS DE MORAIS: Nota de Empenho nº 00866/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 414/2022, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CONCERTO NEGRO - 2ª EDIÇÃO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ANA CRISTINA AMORAS DE MORAIS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 421/2022
PROCESSO: 00150-00007470/2021-12; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANGÉLICA ELISA SONAGLIO: Nota de Empenho nº 01117/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 421/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "BRISSECURSO DE VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ANGÉLICA ELISA SONAGLIO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 464/2022
PROCESSO: 00150-00006571/2021-68; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CIRO INÁCIO MARCONDES: Nota de Empenho nº 01521/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 464/2022, VALOR: 39.909,30 (trinta e nove mil, novecentos e nove reais e trinta centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "DISCOS VOADORES"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: CIRO INÁCIO MARCONDES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 480/2022
PROCESSO: 00150-00006339/2021-20; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROBERVAL DE JESUS LEONE DOS SANTOS: Nota de Empenho nº 01210/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 480/2022, VALOR: 74.960,00 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/ROTEIRO CINEMATOGRAFICO DO LONGA-"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ROBERVAL DE JESUS LEONE DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 527/2022
PROCESSO: 00150-00008405/2021-04; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DEU CERTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO EIRELI: Nota de Empenho nº 01043/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 527/2022, VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “BRASÍLIA NAS ONDAS DO RÁDIO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: DEU CERTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO EIRELI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 561/2022
PROCESSO: 00150-00007138/2021-40; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VICTOR LIMA ABRÃO: Nota de Empenho nº 01568/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 561/2022, VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “1º DISCO AUTORAL VICTOR ABRÃO E POÉTICAS DE ACESSIBILIDADES”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: VICTOR LIMA ABRÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 564/2022
PROCESSO: 00150-00007162/2021-89; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZA LOUZADA HUGUENEY LACAVALA: Nota de Empenho nº 01363/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 564/2022, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “LA BOHÊME, UMA HISTÓRIA DE AMOR”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LUIZA LOUZADA HUGUENEY LACAVALA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 585/2022
PROCESSO: 00150-00006985/2021-97; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AMANDA VITÓRIA COSTA SILVA: Nota de Empenho nº 01399/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 585/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “DO AFROVERBO AO LAMBE”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: AMANDA VITÓRIA COSTA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 647/2022
PROCESSO: 00150-00007938/2021-61; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ODARA FILMES: Nota de Empenho nº 01651/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 647/2022, VALOR: 1.058.261,26 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “XERIFES DO MAR”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ODARA FILMES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 675/2022
PROCESSO: 00150-00007544/2021-11; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLARA MACHADO LENZI: Nota de Empenho nº 01101/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 675/2022, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “FESTIVAL MULHER DO MUNDO - 5 ANOS DE COLETIVO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: CLARA MACHADO LENZI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 770/2022
PROCESSO: 00150-00006471/2021-31; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELIAS DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO: Nota de Empenho nº 01064/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 770/2022, VALOR: 99.999,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “PROGRAMA PILOTO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ELIAS DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 794/2022
PROCESSO: 00150-00007695/2021-61; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS: Nota de Empenho nº 01084/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 794/2022, VALOR: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “DIAS CINTILANTES - MONTAGEM TEATRAL”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 837/2022
PROCESSO: 00150-00006911/2021-51; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARÍLIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO: Nota de Empenho nº 00760/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 837/2022, VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “O JARDIM MÁGICO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: MARÍLIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 868/2022
PROCESSO: 00150-00007878/2021-86; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOSÉ LUCAS TORRES DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 01076/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 868/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “ESCOLA_EM_CASA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: JOSÉ LUCAS TORRES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 891/2022
PROCESSO: 00150-00007652/2021-85; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GABRIEL DE BRITO GOMES: Nota de Empenho nº 01299/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 891/2022, VALOR: 79.975,72 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “A ARTE PERDIDA DA LOMBADA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: GABRIEL DE BRITO GOMES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 893/2022
PROCESSO: 00150-00007506/2021-50; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JARDSON SILVA REGO: Nota de Empenho nº 01009/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 893/2022, VALOR: 39.999,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “CIRCULAÇÃO “A COVA DO VENTO” (8 APRESENTAÇÕES)”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: JARDSON SILVA REGO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 894/2022
PROCESSO: 00150-00007529/2021-64; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LOURENÇO DE BEM BIANCHETTI: Nota de Empenho nº 01319/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 894/2022, VALOR: 79.995,72 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “QUEDA LIVRE”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LOURENÇO DE BEM BIANCHETTI.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00000950/2021-44. Termo de Ajuste nº 156/2021. Agente Cultural: RODRIGO STELIO GUILHERME DA SILVA. Projeto: “CONEXÃO CULTURAL FAC.” Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 133/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00001646/2019-08. Termo de Ajuste nº 106/2019. Agente Cultural: VALÉRIA DINIZ DE AMORIM. Projeto: "MIOLO DE POTE EM CANTIGAS E VERSOS." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 159/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00001955/2019-70. Termo de Ajuste nº 184/2020. Agente Cultural: ADRIANA FERNANDES SOUZA. Projeto: "Arte em Fibras." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 139/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00002075/2019-11. Termo de Ajuste nº 409/2020. Agente Cultural: FLÁVIO LUIS DA SILVA. Projeto: "BRASÍLIA TÁTIL." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 160/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00002081/2019-78. Termo de Ajuste nº 143/2020. Agente Cultural: RONALDO SIQUEIRA. Projeto: "CONTOS NA CULTURA POPULAR: CRIAÇÃO DE INDUMENTÁRIA PARA O GRUPO DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL QUADRILHA FLOR DO MAMULENGO." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1908/2023 de 19/12/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00003547/2021-77. Termo de Ajuste nº 321/2021. Agente Cultural: LAILA LOPES VARASCHIN. Projeto: "CONEXÃO CULTURAL FAC." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 132/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004132/2020-30. Termo de Ajuste nº 268/2021. Agente Cultural: WLADMIR EL AFIOUNI LOPES. Projeto: "MONTAGEM E APRESENTAÇÃO ONLINE DO ESPETÁCULO MUSICAL #DAQUICONVIDO_AS_3_RELACOES." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 97/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004284/2021-13. Termo de Ajuste nº 353/2021. Agente Cultural: MARCELLE BEZERRA SORIANO DE SOUSA LAGO. Projeto: "CONEXÃO CULTURAL FAC." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 140/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004452/2022-51. Termo de Ajuste nº 1157/2022. Agente Cultural: VIVIANE CRISTINA PINTO. Projeto: "Participação no 10º Encontro Ibero-Americano de Museus". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1737/2023 de 23/11/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004521/2022-27. Termo de Ajuste nº 1153/2022. Agente Cultural: JOSÉ ERNANDES DA SILVA. Projeto: "CONEXÃO CULTURAL FAC." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 144/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00004521/2022-27. Termo de Ajuste nº 1153/2022. Agente Cultural: JOSÉ ERNANDES DA SILVA. Projeto: "CONEXÃO CULTURAL FAC." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 144/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00005052/2022-63. Termo de Ajuste nº 1165/2022. Agente Cultural: STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA. Projeto: "CONEXÃO CULTURAL FAC." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 146/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00005141/2022-18. Termo de Ajuste nº 1174/2022. Agente Cultural: VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA. Projeto: "Edital Permanente Conexão Cultura DF – Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 121/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00005180/2022-15. Termo de Ajuste nº 1180/2022. Agente Cultural: CARLOS ATAWALLPA COELLO CHAVEZ. Projeto: "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - APRESENTAÇÃO DO SHOW INKA CLOWN NO 3ER PAPAYASO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE PAYASAS Y PAYASOS EN BOGOTÁ." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1736/2023 de 23/11/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00005872/2018-79. Termo de Ajuste nº 462/2018. Agente Cultural: THIAGO MIRANDA LINHARES. Projeto: "SHOW DE CALOUROS - EM BUSCA DE TALENTOS." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 92/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006031/2020-01. Termo de Ajuste nº 111/2021. Agente Cultural: FARLLEY JORGE LOURENÇO DERZE. Projeto: "MÉTODO RAM – livro musical sobre rearmarização com acordes menores". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1559/2023 de 00150-00005180/2022-1504/10/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006071/2020-45. Termo de Ajuste nº 166/2021. Agente Cultural: GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES. Projeto: "ARREGAÇA: UMA POSSÍVEL POÉTICA DA FULERAGEM." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 103/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006145/2020-43. Termo de Ajuste nº 292/2021. Agente Cultural: FERNANDA FERNANDES MUNIZ. Projeto: "OFICINA CORPITOS - DANÇA CONTEMPORÂNEA NAS ESCOLAS." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 157/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006418/2020-50. Termo de Ajuste nº 13/2021. Agente Cultural: ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA. Projeto: "ANDANÇA FORROZEIRA." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 90/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006439/2020-75. Termo de Ajuste nº 316/2021. Agente Cultural: GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. Projeto: "FAMÍLIA BRASÍLIA." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 99/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006627/2021-84. Termo de Ajuste nº 854/2018. Agente Cultural: DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES Projeto: "4º FLIB - FEIRA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA DO BOSQUE." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 93/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006636/2021-75. Termo de Ajuste nº 378/2022. Agente Cultural: DEA COSTA BARBOSA. Projeto: "CLI, CLÉ, CLÔ." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 131/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006898/2021-30. Termo de Ajuste nº 750/2022. Agente Cultural: MARCIA DEVINCENZI REIS TERRA. Projeto: "VOZES DAS SATÉLITES." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 154/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006967/2021-13. Termo de Ajuste nº 42/2022. Agente Cultural: DÉBORA BIANCA XAVIER CARREIRA. Projeto: "SACOLA LITERÁRIA." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 136/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006995/2021-22. Termo de Ajuste nº 88/2022. Agente Cultural: ALYSSON TORQUATO DOS SANTOS. Projeto: "JOE – 25 ANOS DE MÚSICA." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 86/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007161/2021-34. Termo de Ajuste nº 916/2022. Agente Cultural: FILIPE LEMOS GONTIJO. Projeto: "Mostra Realidade Virtual Brasileira." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 169/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007394/2021-37. Termo de Ajuste nº 29/2022. Agente Cultural: ALISSON BATISTA DE MELO. Projeto: "HIP HOP NA QUEBRADA." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 156/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007909/2021-07. Termo de Ajuste nº 1075/2022. Agente Cultural: RARUTI – COMUNICAÇÃO E DESIGNER LTDA ME. Projeto: "Museu Educativo 2.0." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 155/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001266/2017. Termo de Ajuste nº 257/2017. Agente Cultural: ANA LARISSA BARROSO AGUIAR. Projeto: "MONTAGEM DE ESPETÁCULO MÓDULO II - TERRA, DO GRUPO DOMO." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a

Decisão nº 1788/2023 de 23/11/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001974/2016. Termo de Ajuste nº 075/2017. Agente Cultural: ARGONAUTAS DESIGN DE VÍDEO LTDA. Projeto: "NADA." Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 117/2024 de 31/01/2024 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00390-00002860/2023-18; Interessado: ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS, CNPJ nº 02.185.910/0001-11, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 1,27m² para Lajes Técnicas – Central de GLP, conforme Atestado de Habilitação nº 389/2023 (Documento SEI nº 128309076), em área contígua ao imóvel da Lote nº 01, do Conjunto 01, da QN-22, do Setor Habitacional Riacho Fundo II. MARIANA ALVES DE PAULA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo: 00392-00011648/2019-17 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, – CNPJ 57.142.978/0001-05. Objeto: renovação do Contrato nº 007/2020 pelo período de 12 (doze) meses, de 27 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025, no montante de R\$249.475,99 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), reajustado e indexado em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período. Data da Assinatura 27/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Procurador. (Contrato nº 007/2020 publicado no DODF nº 040, de 02 de março de 2020, pág. 43; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 039, de 01 de março de 2021, pág. 92; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 041, de 02 de março de 2022, pág. 77; Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 41, de 01 de março de 2023, pág. 102.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 92/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICA a indicação das famílias ocupantes do CCB e Noroeste, habilitadas na Vulnerabilidade e na Realocação Emergencial para o empreendimento Sol Nascente Quadra 105, Trecho 02, Conjuntos B, V e W. São 19 candidatos da Ocupação do CCB e 26 candidatos Habilitados da Ocupação do Noroeste. A listagem dos candidatos encontra-se disponibilizada no portal eletrônico <https://www.codhab.df.gov.br/postagem/1986>.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 93/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO a convocação dos 50 primeiros candidatos habilitados da lista da Vulnerabilidade e 02 candidatos habilitados para realocação emergencial, indicados para o empreendimento Quadra 105 Trecho 02, Conjuntos B, V e W Sol Nascente, para formalização de cadastro único e dossiê, nos dias 04 a 08 de março,

com vistas à análise. A listagem dos candidatos e procedimentos do agendamento encontram-se disponibilizados no portal eletrônico <https://www.codhab.df.gov.br/postagem/1990>.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

PROCESSO SEI Nº00220-00000933/2023-34. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.445.957/0001-06. DO OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.0101, Nota de Empenho nº 2024NE00087, emitida em 16/02/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, sob o Programa de Trabalho: 27811620626310005. Natureza da Despesa: 339039 DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº00220-00008693/2023-16. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X T&P INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 32.535.616/0001-53. DO OBJETO: O contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de 27 Certificados Digitais e-CPF Tipo A1; 18 Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 (com TOKEN incluso) e 02 Certificado Digital Bird ID PF A3 5 ANOS V5 - 5000 assinaturas para atender as necessidades dos diversos setores desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 34101, Nota de Empenho nº 2024NE00085, emitida em 15/02/2024, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 04122820685170003. Natureza da Despesa: 339039. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 04/03/2024 a 04/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ADRIANA GOUVEIA ALVES RAMOSA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 34/2024 - ADASA/SRH/COUT. Gustavo Carvalho de Vasconcelos, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais, em dois pontos de descarga no Córrego Capão Seco, referente ao sistema de drenagem pluvial que atenderá ao Condomínio Sítio Aroeira DF-150 SH, Fercal – Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-00004798/2023-02.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa JHONNYS COZINHA E BAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.731.731/0001-00, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10.850/2024, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Arts. 2º e art. 7º da Lei Distrital 4092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº

00391-00000530/2024-41, penalidade de advertência, e o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado João Victor Ferreira Balbez Santana - Evento Bakuk - Nadson Ferinha, inscrito(a) sob o CPF nº 056.***.***-40, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10.831/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 2º da Lei Distrital 4.092/2008 e do art. 13, inciso VII, Lei 5.281/2013, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00012897/2023-26, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 27.089,07 (vinte e sete mil e oitenta e nove reais e sete centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002375/2020-54; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura de iluminação pública e rede de distribuição secundária na quadra 01 do Setor Habitacional Jardim Botânico III, em São Sebastião/RA-XIV - Distrito Federal, visando a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 43/2024, da Diretoria Técnica TERRACAP, datada de 23/02/2024; VIGÊNCIA:02/05/2024 até o dia 29/10/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010707/2022-36; ESPÉCIE: Contrato nº 169/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e o CONSÓRCIO MRG VERIFICADORES; OBJETO: Prestação de serviços de verificação independente na medição da performance da Concessionária e da qualidade da execução do Contrato de Concessão do Centro Esportivo de Brasília, observando os Indicadores de Desempenho da Concessão e a execução do Plano de Negócios, podendo, também, auxiliar na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-CPLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 861/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3749ª Sessão, realizada em 20/12/2023; VALOR: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: ESER HELMUT AMORIM.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da Licença Prévia - LP 9 (24330120) para atividade de parcelamento de solo da Via NM 3, Trecho 01 de Ceilândia, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, processo 00391-00008296/2018-51.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00020-00053823/2023-68; INTERESSADO: EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA (CNPJ nº 46.672.613/0001-76). A Subsecretária-Geral de Administração da SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13 do Decreto nº 26.851/2006 e na Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, resolve: APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, pelo prazo de 12 meses, com fundamento no art. 5º, inciso III, do Decreto nº 26.851, de 30/05/2016, à empresa EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA (CNPJ nº 46.672.613/0001-76), com sede na QNM 40 conjunto D casa 30 - CEP: 72.146-004, em virtude da inexecução total das obrigações estabelecidas na Nota de Empenho 2023NE00202, decorrente da Cotação Eletrônica nº 8/2023 - PGDF. O inteiro teor da Decisão está disponível para consulta mediante solicitação pelo e-mail suag@pg.df.gov.br. É facultado à empresa interpor recurso contra a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta publicação, conforme art. 9º do Decreto nº 26.851/2006. A defesa poderá ser enviada ao mesmo endereço de e-mail, ou entregue na Gerência de Protocolo Central, localizada no SAM, Bloco I, Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. JORDANA CAVALCANTE BARROS.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001542/24-15; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Período de realização do evento: 18/03 a 21/03/2024; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001542/24-15; Beneficiário: JARDEL JOSE LOPES; Evento: 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Período de realização do evento: 18/03 a 21/03/2024; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001542/24-15; Beneficiário: MARCIO AURELIO TEIXEIRA SOARES; Evento: 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Período de realização do evento: 18/03 a 21/03/2024; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001542/24-15; Beneficiário: SALOMAO GOMES DE VASCONCELOS; Evento: 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros; Período de realização do evento: 18/03 a 21/03/2024; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

INEDITORIAL

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 07/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Avenida Central, PLL 06, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF. Processo: 00391-00017855/2017-33. EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sincofarma-DF, de acordo com seu Estatuto Social, art.24, II, e o Decreto do GDF nº 19.081, Art. 3º, parágrafo 2º, convoca todos os proprietários de Drogarias do Distrito Federal, para participarem da discussão e elaboração da Escala de Plantão 2024/2025, conforme calendário das reuniões abaixo relacionadas, bem como discutir assuntos gerais.

DATA	CIDADE	HORARIO	LOCAL
04/03/2024 segunda-feira	Lago Sul e Norte, Varjão, Asa Sul e Norte	13h00	Auditório do Sincofarma/DF.
04/03/2024 segunda-feira	N. Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo I e II, Recanto das Emas	15h00	Auditório do Sincofarma/DF.

05/03/2024 terça-feira	Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, Guará I e II, SIA, Estrutural	13h00	Auditório do Sincofarma/DF.
05/03/2024 terça-feira	Águas Claras, Vicente Pires, Taguatinga Sul/Norte, Areal, Arniqueira	15h00	Auditório do Sincofarma/DF.
06/03/2024 quarta-feira	Brazlândia, Planaltina/DF, São Sebastião,	13h00	Auditório do Sincofarma/DF.
06/03/2024 quarta-feira	Paranoá, Itapua, Sobradinho I e II, Condomínios	15h00	Auditório do Sincofarma/DF.
07/03/2024 quinta-feira	Gama e Santa Maria	13h00	Auditório do Sincofarma/DF.
07/03/2024 quinta-feira	Ceilândia e Samambaia	15h00	Auditório do Sincofarma/DF.

Favor comparecer o Representante Legal da Empresa ou seu Representante com procuração e poderes de decisão. Ficam os Senhores Empresários notificados de que o não comparecimento implica na total aceitação do que for decidido pela maioria dos presentes, respeitando a Legislação Vigente. Os protestos deverão ser registrados na hora e constar na Ata de reunião, devidamente convocada por Edital. Os representantes das empresas deverão aguardar formação dos grupos de drogarias escaladas para plantão, rubricando os mesmos. Não serão aceitas reclamações posteriores. Brasília/DF, 21 de fevereiro 2024.

ERIVAN DE SOUZA ARAUJO

Presidente

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ/MF: 07.799.081/0001-80 – NIRE: 53300007942
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2024

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) série (“Debenturistas”) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Integração Transmissora de Energia S.A. (“Debêntures da Primeira Série” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos da “Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Integração Transmissora de Energia S.A.”, celebrada entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da sociedade Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), em 29 de março de 2019 (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 13 de março de 2024, às 10:00, em assembleia geral extraordinária de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “Teams”, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a alteração dos seguintes termos e condições das Debêntures da Primeira Série previstos na Escritura de Emissão: (a) alteração do prazo de vencimento e da Data de Vencimento Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Primeira Série de 29 de março de 2024 para 29 de março de 2029, e a consequente alteração da Cláusula 5.8.1 da Escritura de Emissão; (b) alteração do cronograma de amortização das Debêntures da Primeira Série, de modo que (b.1) R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) decorrentes do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) sejam amortizados em 29 de março de 2024, proporcionalmente a 26,0000% (vinte e seis por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira da Série, adicionalmente também haverá o pagamento da Remuneração do respectivo período de capitalização, e (b.2) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série seja amortizado em 3 (três) parcelas, sendo certo que o pagamento das demais parcelas de amortização deverá ocorrer em 29 de março de 2027, equivalente a 33,3333% (trinta e três inteiros e três mil e trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, 29 de março de 2028, equivalente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, e a última, equivalente a 100,0000% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, na Data de Vencimento Primeira Série, com a consequente alteração da Cláusula 5.15.1 da Escritura de Emissão; (c) alteração da Remuneração da Primeira Série, a partir de 29 de março de 2024 (exclusive), que passará para 100,00% (cento por cento) da variação acumulada da

Taxa DI Over (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e atualização das Datas de Pagamento da Remuneração da Primeira Série a serem realizadas semestralmente, com as consequentes alterações das Cláusulas 5.17.1 e 5.17.4 da Escritura de Emissão; (d) alteração da Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão para prever que o Resgate Antecipado da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) será permitido a partir de 29 de março de 2026; e (e) alteração da 5.21.1 da Escritura de Emissão para prever que a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) será permitida a partir de 29 de março de 2026; e (ii) a autorização ou não para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação tomada de acordo com o item (i) acima, incluindo, mas não se limitando à celebração do primeiro aditamento à Escritura de Emissão (“Primeiro Aditamento”), por meio do qual serão alterados os termos e condições das Debêntures da Primeira Série, conforme deliberações tomadas na presente assembleia. Informações Gerais: Nos termos do artigo 71, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Primeira Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), e em segunda convocação, com qualquer quórum. As deliberações, a serem tomadas em AGD, em primeira convocação, sobre (i) os itens (a), (b), (c), (d) e (e) da ordem do dia (i) acima dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em ambas convocações; e (ii) e a ordem do dia (ii) acima dependerá de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em primeira convocação, e maioria das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em segunda convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma “Teams” deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos “agentefiduciario@vortx.com.br” e ahg@vortx.com.br, sendo encaminhado posteriormente a Companhia, imprerivelmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma “Teams”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website “https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes/intesa/” e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), observado que a instrução de voto deverá ser enviada para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos, “agentefiduciario@vortx.com.br” e ahg@vortx.com.br, sendo encaminhado posteriormente a Companhia, imprerivelmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Primeira Série, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de

investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital (ICP-Brasil). As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “Teams”. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico “Imascarenhas@stoccheforbes.com.br”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico “Imascarenhas@stoccheforbes.com.br”, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails “agentefiduciario@vortx.com.br” e “ahg@vortx.com.br”. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma “Teams” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, do Agente Fiduciário (<http://www.vortx.com.br>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024. INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

FEDERAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS, DOS INATIVOS DO SERVIÇO PÚBLICO E IDOSOS DE BRASÍLIA E DO ENTORNO – FAP/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Aposentados e Pensionistas do INSS, dos Inativos do Serviço Público e Idosos de Brasília e do Entorno – FAP/DF, CNPJ sob o nº 74.016.197/0001-93, no uso de suas atribuições legais, convoca a categoria, para Assembleia Geral Ordinária, cumprindo os estatutos no art. 16 incisos de 1 a 4, a realizar-se no dia 11 de março de 2024 em primeira chamada às 14:00 com número expressivo de membros, ou em segunda chamada 30 min após, com qualquer número na sede da entidade, à SDS Bl. R Ed. Venâncio V nº 28 Sl. 403 – Brasília/DF, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação e aprovação do balanço de 2023 da entidade supra; 2. Assuntos gerais. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO FLORÊNCIO PIMENTA

Presidente